



CORREGEDORIA GERAL

DO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATORIO

APRESENTADO AO

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA

PELO

DESEMBARGADOR CORREGEDOR

CASSIANO CARDOSO CASTELLO

EM

AGOSTO DE 1929

Esq. Mr. Dr. Priest's Office
Winter Quarters Nebraska

C O R R E G E D O R I A _ G E R A L

D O

E S T A D O _ D O _ E S P I R I T O _ S A N T O _

R E L A T O R I O

APRESENTADO

AO

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA

PELO

DESEMBARGADOR CORREGEDOR

CASSIANO CARDOSO CASTELLO

EM

A G O S T O _ D E _ 1 9 2 9



R
353.068152
98

ARQUIVO PUBLICO DO ESP SANTO	
BIBLIOTECA	
Nº	DATA
2956	06.06.79

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2

Exm^a. Snr. Desembargador Presidente do Tribunal
Superior de Justiça.

Mais uma vez deu-me o Tribunal a ardua
taréfa de inspeccionar os serviços relacionados com a justiça
estadoal da instancia inferior, reelegendo-me corregedor geral
para o biennio que transcorre.

Já terminados os trabalhos correccio-
naes deste anno, eu sinto-me na obrigação de dar conta a V. Exa
e aos illustres collegas, que me distinguiram com seus votos,
do que fiz nessa excursão pelas comarcas do Estado, transmit-
tindo-lhes, ao mesmo tempo, as minhas impressões sobre os ser-
viços da justiça e a maneira por que se conduzem, no desempe-
nho de suas funções, autoridades e funcionarios incumbidos
de sua distribuição.

A Lei de Organização Judiciaria vigen-
te impõe ao Corregedor a obrigação de, finda a correição em u-
ma comarca, dar conta circunstanciada ao Conselho Disciplinar
dos processos de responsabilidade que instaurou, ou mandou in-
staurar, das penas disciplinares que applicou, de todos os seus
actos, em summa, enviando-lhe copia dos provimentos.

Esse dever foi devidamente cumprido ,
sabe-o V. Exa. que é tambem presidente do Conselho. D de que me
desobrigo neste instante é dever moral, resultante da confian-
ça em mim depositada pelos preclaros collegas, que me renovaram
o mandato.

Passo, portanto, a relatar:

SEGUIMENTO No biennio anterior, motivo de força maior, de
DA que dei, opportunamente, sciencia ao Tribunal,
CORREIÇÃO:- impediu-me de visitar S. Matheus e, por isso ,
em cumprimento do estatuido no § unico do ar-
tigo 238 da Organização Judiciaria, iniciei, naquella comar-
ca, os trabalhos correccionaes, que ali foram installados a
8 de março deste anno.

Deixei o serviço no Tribunal para
dar começo a minha taréfa no dia 5 do mesmo mez, e retornei
á minha cadeira neste recinto a 2 do corrente, embora ainda
executando serviços complementares da correição, que só ter-
minaram a 5.

Os trabalhos da correição , portanto ,
extenderam-se por cinco mezes.

Era meu desejo, usando da faculdade
que me confere o artº 238 da Organização Judiciaria, fazer
a inspecção dos serviços districtaes nos proprios distri-
ctos judicarios, o que me permittiria ouvir mais de perto
as reclamações do povo e conhecer melhor da conducta dos
funcionarios da justiça e da policia do interior, mas re-
cuei deste pensamento, attendendo a que essa excursão exi-
giria tempo demasiado longo.

A minha visita ás circumscripções
judiciarias do Estado, obedeceu á seguinte ordem e foi fei-
ta nos dias adiante indicados:-

- | | |
|-----------------|---|
| a)- São Matheus | { Installação: 8/3/929;
{ ás 9 horas;
{ Encerramento: 11/3/929;
{ ás 13 horas; |
| b)- Santa Cruz | { Installação: 19/3/929;
{ ás 13 horas.
{ Encerramento: 21/3/929;
{ ás 16 horas. |

Além da visita feita á sede das comarcas, fui também á sede de diversos districtos judicarios, reunindo em alguns delles funcionarios de districtos visinhos, para a inspecção de seus serviços, como adiante se vê:-

- a)- Conceição da Barra (S. Matheus), onde compareceram os funcionarios de Itaúnas;
- b)- Jabaquara (Anchieta);
- c)- Leonha (Alfredo Chaves);
- d)- Piuma (" ");
- e)- Rio Novo (Cach. de Itapemirim), onde compareceram os funcionarios de Frade da comarca de Itapemirim;
- f)- Castello (Cach. de Itapemirim), onde compareceram os funcionarios dos demais districtos do municipio e do municipio de Moniz Freire;
- g)- Bôa Vista (Itabapoana);
- h)- Ponte de Itabapoana (Itabapoana);
- i)- D. America (Itabapoana), onde compareceram os funcionarios de Mimoso;
- j)- Cariacica (Victoria), onde compareceram os funcionarios dos demais districtos do municipio;
- k)- Vianna (Victoria), onde compareceram os funcionarios dos demais districtos do municipio;
- l)- Espirito Santo (Victoria), onde compareceram os funcionarios dos demais districtos do municipio;
- m)- Serra (Victoria), onde compareceram os funcionarios dos demais districtos do municipio e do districto de Nova Almeida (Pau Gigante);
- n)- João Neiva (Pau Gigante), onde compareceram os funcionarios do districto de Ribeirão Fundo, da comarca de Santa Cruz.

Os dias intermediarios foram occupados com a correição desses districtos, em viagens e na coordenação dos tra-

- c)- Alfredo Chaves { Instalação: 2-4/929, ás 8 hs;
Encerramento: 4/4/929, ás 9 hs;
- d)- Anchieta { Instalação: 5/4/929, ás 16 hs;
Encerramento: 8/4/929, ás 16 hs;
- e)- Domingos Martins { Instalação: 16/4/929, ás 15 hs;
Encerramento: 20/4/929, ás 16 hs;
- f)- Itapemirim { Instalação: 24/4/929, ás 13 hs;
Encerramento: 26/4/29, ás 9 hs;
- g)- C. Itapemirim { Instalação: 27/4/929, ás 12 hs;
Encerramento: 13/5/929, ás 13 hs;
- h)- Alegre { Instalação: 14/5/929, ás 14 hs;
Encerramento: 20/5/929, ás 13 hs;
- i)- Calçado { Instalação: 22/5/929, ás 16 hs;
Encerramento: 25/5/929, ás 15 hs;
- j)- Itabapoana { Instalação: 27/5/929, ás 8 hs;
Encerramento: 29/5/929, ás 9 hs;
- k)- Rio Pardo { Instalação: 10/6/929, ás 8 hs;
Encerramento: 12/6/929, ás 8 hs;
- l)- Victoria { Instalação: 19/6/929, ás 13 hs;
Encerramento: 6/7/929, ás 13 hs;
- m)- Pau Gigante { Instalação: 10/7/929, ás 12 hs;
Encerramento: 12/7/929, ás 15 hs;
- n)- Collatina { Instalação: 15/7/929, ás 9 hs;
Encerramento: 18/7/929, ás 10 hs;
- o)- Santa Leopoldina { Instalação: 22/7/929, ás 11,30;
Encerramento: 23/7/929, ás 14 hs;
- p)- Santa Thereza { Instalação: 24/7/929, ás 10 hs;
Encerramento: 27/7/929, ás 10 hs;
- q)- Itaguassú { Instalação: 27/7/929, ás 16 hs;
Encerramento: 29/7/929, ás 10 hs;
- r)- Affonso Claudio { Instalação: 30/7/929, ás 12 hs;
Encerramento: 31/7/929, ás 17hs.

balhos executados em cada comarca.

222

RESULTADOS Tenho a grande satisfação de trazer ao conhecimento
DA do Tribunal que, em quase todas as comarcas do Esta-
CORREIÇÃO:- do, autoridades e funcionarios da justiça vem tra-
balhando intelligente e incessantemente na execução
dos serviços confiados á sua guarda.

Vae por toda parte uma grande actividade,
uma preocupação constante, do menor ao mais graduado servidor
da justiça, de trazer em dia o serviço forense e executa-lo com
perfeição.

Não ha duvida que se encontram ainda co-
marcas onde os serviços têm sido um tanto descuidados: funcio-
narios pouco operosos, pouco intelligentes e descuidados. Mas
estes, felizmente, são em numero bem reduzido. Têm sido punidos
disciplinarmente e convenientemente instruidos. Mais algumas
correições e terão que se corrigir ou ceder lugar a outros mais
capazes.

De actos de deshonestidade não tive noti-
cias fundadas. Apenas erros de officio, negligencia e outras fal-
tas de somenos importancia.

Os resumos referentes ás diversas comarcas,
que não adiante transcriptos, e os provimentos especiaes enviados
por copia ao Conselho Disciplinar, dizem melhor e mais minudente-
mente das falhas que foram notadas e da maneira de se conduzirem
os funcionarios da justiça.

2222

CLASSIFICAÇÃO Já se encontram hoje no Estado cartorios de orga-
DOS nisação quase modelar e onde os serviços são exe-
CARTORIOS:- cutados com intelligencia, perfeição, honestidade e
a maior presteza possivel.

Não citarei nomes desta vez. É meu pensamento classifica-los na
proxima correição, examinando-os attenta e demoradamente pelas se-
guintes faces:-

- a)- Installação;
- b)- Tombo dos processos;
- c)- Tombo do tabellionato;
- d)- Índice de processos;
- e)- Índice de notas;
- f)- Archivo de autos;
- g)- Archivo de livros;
- h)- Andamento de feitos;
- i)- Cobrança de custas;
- j)- Ordem e asseio na escripturação de livros e autos; e
- k)- Cumprimento de outros deveres funcçionaes.

2222

MELHORIA Os serviços vão melhorando sensivelmente. As praxes
DOS forenses, que variavam de comarca a comarca, estão ser-
SERVIÇOS:- do uniformizadas. A escripturação, que era feita ao
sabor de cada escrivão, começa a obedecer a um typo
unico.

A correição vae assim produzindo bons
resultados, apesar de feita por aquelle, dentre vós, menos capaz de
lhe imprimir a orientação mais efficiente.

2222

ESTATISTICA- O quadro annexo sob nº 1 deixa ver o movimento de
processos nas comarcas do Estado, no anno de 1928.
Comparado com o movimento do biennio anterior, veri-
fica-se um augmento consideravel. O annexo sob nº 1 A mostra a
differença.

Seria de grande conveniencia se instituis-
se um serviço completo de estatistica judiciaria. Poderia o mesmo
ser executado pelo Secretario da Corregedoria, se esse funcçiona-
rio tivesse função permanente. Ninguem melhor do que elle o faria,
pois acompanha o Corregedor a todas as comarcas e o ajuda no exame
de livros e autos, fonte segura e directa para a colheita dos infor-
mes necessarios.

Obriga-lo a organizar um trabalho de estatística judiciaria sem falhas no periodo da correição, como quer a Organização Judiciaria, no seu artº 307, letra g, não é possível, por isso que os serviços correccionaes lhe absorvem todo o tempo. Por ocasião da visita ás comarcas elle pôde reunir os dados. O mais é trabalho de gabinete, que exige tempo, cuidado e uma permuta constante de correspondencia com os serventuários da justiça.

SERVIÇO Cada comarca deveria ter o seu cartorio privativo do CRIMINAL :- serviço criminal, commettendo-se ao respectivo serventuario as funções de secretario do juiz e escrivão do alistamento eleitoral.

Nas comarcas de maior movimento criminal, como Victoria, Cachoeiro de Itapemirim, Alegre e Collatina, os escrivães do serviço criminal carecem de escreventes.

O serviço é demasiado para um só funcionario e não se lhe pôde exigir que mantenha um auxiliar. Seus vencimentos não chegam para tanto. Seria justo, portanto, se creassem para esses cartorios, os lugares de escreventes remunerados pelo Estado.

Em meu relatorio anterior accentuei a necessidade da criação do cargo de pfficial de justiça privativo do serviço criminal em cada comarca, no topico que a seguir transcrevo:-

"Segundo pude verificar, o serviço criminal
"nas comarcas é muitas vezes protelado pelos
"officiaes de justiça, que não cumprem os mandados. Como é natural, elles fazem de preferencia os serviços civil e orphanologico que
"lhes rendem e adiam o criminal que não rende
" e que, quase sempre os obriga a longas e
"dispendiosas viagens".

Pelas mesmas razões já expendidas, continuo a insistir por essa providencia.

DISTRIBUIÇÃO A distribuição de officios pelos diversos cartorios do Estado está exigindo uma revisão.

DE

OFFICIOS:- Vê-se, pelo annexo sob nº 8, que ella não é equitativa.

Além disto, os serviços orphanologico e criminal não deveriam estar sujeitos á distribuição, como acontece em algumas comarcas. Haveria mais ordem e uniformidade se entregues a um só cartorio. O trabalho seria mais simples e mais efficiente.

Em vez de dois livros bastaria um, em cada comarca, para tutela, curatela, dinheiro de orphãos, em se tratando de serviço orphanologico, e um para ról de culpados, fianças criminaes, revisão de jurados, sorteio e acta do jury, em se tratando de serviço criminal. Em vez de archivos separados, em um seria encontrado tudo que se relacionasse com a materia criminal ou orphanologica.

Isto evitaria as confusões tão frequentes nas comarcas onde ocorre esse desdobramento e facilitaria as buscas e a fiscalisação, que deve ser exercida com mais assiduidade nesses ramos do serviço forense.

2222

REGISTRO A maioria dos officiaes do registro civil desconhecia, quando fiz a correição em seus cartorios, o regulamento que baixou com o decreto nº 18.542, de 24 de Dezembro de 1928 e começou a vigorar a 1ª de Maio deste anno.

Em se tratando de lei nova, que não teve a necessaria e opportuna divulgação no Estado, é perfeitamente justificavel esse desconhecimento. Procurei instrui-los convenientemente sobre a execução do novo regulamento.

Está se fazendo sentir a necessidade de um novo formulario para o registro civil das pessoas naturaes. Os que ainda servem de guia aos nossos officiaes do registro estão moldados pelas leis anteriores, que soffreram profundas alterações.

2222

DISTRIBUIÇÃO DE A Lei de Organização Judiciária vigente, no
ESCRITURAS: - seu artº 314, § 1º, letra a, deu ao distri-
buidor a incumbencia de distribuir as es-
cripturas pelos tabelliães, mas o artº 297
da mesma lei limitou o exercicio dessa attribuição á sede
da comarca sómente.

As escripturas lavradas nos cartorios si-
tuados fóra da sede da comarca não estão sujeitas á distri-
buição.

Não compreendo por que essa distincção.
Ou todas devem estar sujeitas á distribuição, ou nenhuma.
Ademais, não é justo fiquem sobrecarregadas da taxa de dis-
tribuição umas escripturas, enquanto que outras estão isen-
tas della.

2222

DIVISÃO

JUDICIARIA:-

O quadro annexo sob o nº 1, deixa ver bem cla-
ro que Cachoeiro de Itapemirim e Alegre estão
exigindo um desdobramento. Isto, ou então que
oriem naquellas comarcas outras varas.

Se se optar pelo desdobramento, o novo
município de Veado poderá constituir comarca á parte. Moniz
Freire e Castello poderão também compor outra comarca. Em re-
lação a Cachoeiro de Itapemirim poder-se-ia ainda adoptar a
providencia, já suggerida em meu relatorio anterior, de annexar
Moniz Freire ao Rio Pardo, e Rio Novo a Itapemirim. Rio Pardo
e Itapemirim, comarcas sem vida, passariam a ter movimento e
estariam attendidos os interesses da população dos municípios
transferidos, principalmente, o de Moniz Freire.

2222

INSTALAÇÃO

DOS SERVIÇOS

DA JUSTIÇA:-

Em geral, os serviços da justiça, em todas as
comarcas do Estado, não têm installação condi-
gna. Em relação á Capital, cogita o Governo da
construção do Palacio da Justiça. Seria justo
que as comarcas do interior fossem dotadas também de modestos

edifícios para a instalação das dependências do fôro. Já em meu relatório anterior propugnei por essa providência. Continuo a insistir.

CADEIAS São Matheus, Santa Cruz, Domingos Martins, Alfredo
PUBLICAS:- Chaves, Itapemirim, Calçado e Rio Pardo não têm ainda edifícios próprios para cadeia. O que são os prédios destinados ao recolhimento de presos nessas comarcas, dizem melhor os resumos da correição nas comarcas adiante transcriptos.

DESPEZAS COM
OS SERVICOS
DE CORREIÇÃO:-

No anexo sob o nº 9, depreende-se quanto dispendeu o Estado, no corrente anno, com os serviços de correição. Comparada com a anterior a despesa actual, verifica-se que o Estado está executando o mesmo serviço com um dispendio bem menor. Que digam os algarismos desse quadro.

CORREIÇÃO Dadas as ligeiras informações que ahí ficam, passo
DAS a transcrever os resumos dos trabalhos desta Cor-
COMARCAS:- regedoria, em cada comarca, onde se encontram notícias mais completas de quanto foi visto e recomendado para a melhor orientação dos serviços da justiça.

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos¹² da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, enumerados no quadro annexo sob o numero um.

TITULOS:- Vieram a correição e foram vistos pelo Sr. Desembargador Corregedor os titulos do Dr. José Vieira Tata-giba, Juiz de Direito da comarca; do Dr. Ragoberto Ferreira da Silva, promotor publico; do senhor Licinio Bastos, escrivão do primeiro officio. Foram feitas observações nos titulos dos seguintes funcionarios:- Luiz de Abreu de Souto Maior, contador, partidor, distribuidor e depositario publico; Ramiro Duarte de Almeida official de justiça e porteiro dos auditorios; Generino Gonçalves Barbosa carcereiro. As notas feitas nesses titulos estão registradas no livro de provimentos.-

LIVROS:- Foram attentamente examinados os livros dos serventuarios de justiça e nelles deixadas varias observações, as quaes se encontram registradas no Livro de Provimentos. Os senhores escrivães da corregedoria, digo comarca não escripturaram, até hoje, os seus livros conforme os modelos por mim organisados na ultima correição e mandados observar pelo Tribunal Superior de Justiça. Não tem mesmo todos os livros necessarios para a boa ordem dos serviços da justiça. E' certo, que, nos termos do art. 242, letra b) da Org. Jud. vigente, não são obrigados a ter todos os livros constantes dos modelos, mas alguns delles são exigidos por lei, pelo que devem, quanto antes org nisa-los. Destes não encontrei os seguintes: Matri-cula dos funcionarios (art. 186 da Org. Jud.); Registro do andamento dos feitos (art. 208, letras b) e c) da mesma lei); Registros de penas (art. 219, Lei citada). Além ^{delles} destes, são livros indispensaveis para a boa ordem do serviço, os seguintes:- o Registro de Portaria; Registro de Fianças dos funcionarios publicos; Tombo de instrumentos de crimes apprehendidos; Tombo dos processos, que poderá ter o indice no fim de cada livro; Dinheiro de menores e outros incapazes; Registro de bens e valores recolhidos a deposito; Conta-Corrente dos rendimentos dos bens depositados. Nesta comarca encontrei apenas

os seguintes livros: Compromissos; Actas da Correição; Carga de Processos; Registro de Sentenças; Rol de culpados; Fianças criminaes; Revisão da lista de jurados; Sorteio a jurados; Actas do Jury; Protocollo das audiencias; Termo de tutela; e Distribuição de feitos e escripturas.-

Marco aos senhores serventuarios da justiça o praso de 6 meses para instituirem, nos termos dos modelos officiaes, os livros exigidos por lei e nesta acta mencionados, sob pena de suspensão, que mando-lhes seja imposta pelo Dr. Juiz de Direito da comarca e recomendo-lhes, outrossim, que escripturem, segundo os mesmos modelos, os livros de que já se utilizam. Não se faz mister adquirir livros novos para isto. Prosigam nos que teem, ^{apenas} observando os modelos. Quanto aos demais livros os indispensaveis aqui enumerados, será de grande conveniencia a sua instituição.-

PROCESSOS:- Foram vistos em correição setenta e cinco processos, todos de 1928, pendentes a 1ª de Janeiro daquelle anno ou iniciados em seu curso. Segundo o systema da actual Org. Jud., a correição é feita annualmente e, assim o Corregedor deve examinar sómente o serviço referente ao anno anterior. Teria compulsado autos de exercicios anteriores se essa inspecção houvesse sido reclamada por qualquer interessado, mas nenhuma recclamação recebi neste sentido. Os provimentos que exarei nos autos examinados, estão registrados no livro competente.-

ESTATISTICA:- Foram examinados na comarca setenta e cinco processos movimentados em 1928, dos quaes trinta e seis foram definitivamente julgados e trinta e nove passaram para 1929. No livro competente, instituido por esta Corregedoria, é está registrado a estatística.-

INSTALLAÇÕES:- Sala das audiencias - O Juiz de Direito da Comarca dá as suas audiencias na sala da Camara Municipal da cidade bastante espaçosa e convenientemente aparelhada.-

CARTORIOS:- Funciona o do 1º officio em predio do respectivo serventuario, contiguo a sua residencia e está convenientemente installado, notando-se nelle completa ordem. O do 2º officio está installado na sala de visitas da residencia do respectivo funcionario. Não tem aspecto de cartorio nem a ordem que notei no primeiro officio. Em ambos notei a falta do livro de tombo ou indice que me facilitasse a busca dos autos nos archivos. Neste sentido deixo recommendação especial na parte desta acta que trata dos livros.-

CADEIA PUBLICA:- Está installada no pavimento terreo do edificio da Camara Municipal, em um só cubiculo, onde se amontoam todos os presos. Não tem as mais rudimentares condições de hygiene. Illuminação escassa; ausencia de installações sanitarias; uma ^{fossa} feça immunda para os despejos, dentro do proprio cubiculo, impregnando o ambiente dum cheiro horrivel; assoalho sujo, em ruinas, varias taboas arrancadas, Paredes mal asseadas; tarimba commum para dormitorio dos presos. Esta é a cadeia publica da cidade de São Matheus. Na frente, dando para a rua, uma grade de ferro, que, permite ao transeunte a contemplação desse quadro desabonador de nossos creditos de ^{pro} fere civilisado. Os presos mudam de roupa, dormem e satisfazem as suas necessidades phisiologicas ali, a vista de quem passa.-

AUDIENCIA AOS PRESOS:- No infecto cubiculo acima descripto estão recolhidos os presos, que foram ouvidos e nada reclamaram. São em numero de 6. Seus processos foram vistos em correição, verificando-se que seguem marcha regular.-

RECLAMAÇÕES:- Tive a oportunidade de ouvir, durante os trabalhos da correição queixas rezervadas, contra os doutores José Vieira Tatagiba e Rogoberto Ferreira da Silva, e o senhor Servulo Tatagiba, respectivamente Juiz de Direito, Promo-

tor Publico e Escrivão interino do 2º officio. Allegou-se contra essas autoridades e ^{esse} este serventuario da justiça o seguinte:- Attitudes partidarias; ~~alta~~ de urbanidade; maneiras desattenciosas para com as partes do grupo que lhes é adverso. Abri syndicancia reservada para verificar da procedencia dessas queixas e nada de positivo conseguiu apurar. O municipio de S. Matheus atravessa um momento de agitações politicas. Seus habitantes, pelo menos os da cidade, estão divididos em dois grupos distinctos. De um delles partem as accusações. O outro nega a sua procedencia. Não logrei encontrar neutros, imparciaes, quem não estivesse ligado a qualquer das correntes politicas que se degladiam, para dizer-me, com izenção de animo, sobre a procedencia ou improcedencia dessas reclamações. Certo, estas accusações resultam de interpretações erradas, oriundas do momento de paixões partidarias que agitam os jurisdictionados desta comarca, entretanto, devo advertir as autoridades accusadas que, mais do que nunca a justiça requer de sua parte attitudes serenas, absolutamente imparciaes, para que não pairam duvidas sobre a integridade dos encarregados de sua distribuição, para que os accusadores se convençam afinal do seu ^{erro} modo de interpretação.-

DISTRICTOS JUDICIARIOS:- Fiz nesta cidade a correição dos servigos dos districtos da sede e de Nova Venecia, ambos pertencentes a este municipio e deixei nos livros e autos respectivos as observações que julguei necessarias, as quaes estão registradas no livro competente. Quanto aos districtos de Conceição da Barra, ~~farei~~ a correição na sede daquelle municipio, ao regressar desta cidade.-

CARGOS VAGOS:- Segundo fui informado pelo dr. juiz de direito desta comarca os cargos de official do Registro de Titulos e documentos, de Protesto de letras, ~~letras~~, notas promissorias e contas assignadas não estão sendo exercidas por nenhum serventuario da justiça por não terem sido, ditos offi-

~~ciados~~ anexados a qualquer dos cartorios. E' extranhavel o facto. Recommendo ao dr. Juiz de Direito que designe um dos serventuarios da justiça para exercer ^{Taes} ~~estas~~ funções, adquirindo os livros indispensaveis a esse serviço, até que se pronuncie o Poder competente. Estão vagos no municipio de S. Matheus os seguintes cartos: 1º e 3º supplente do delegado de Policia; subdelegado e supplentes do 1º districto; supplente do juiz districtal de Nova Veneccia; supplente de subdelegado do mesmo districto; carcereiro da cadeia publica desta cidade. O Delegado de policia do municipio não exhibio seu titulo. Allegou que o mesmo se encontra na secretaria do Interior. O sargento Canuto da Costa Santos apresentou-se como subdelegado em commissão do districto de Nova Veneccia, mas não exhibio o titulo, allegando que teve ordem por telegramma do sr. Secretario do Interior para assumir o exercicio.-

REGISTRO GERAL:- Este serviço foi encontrado em boa ordem. Está a cargo do cartorio do 1º officio.-

RECOMENDACÕES:- Recommendo aos senhores serventuarios da justiça que apresentem ao dr. Juiz de Direito da comarca no praso de 48 horas, a contar desta data, os livros e autos, em que foram deixados provimentos, despachos e cõtas, afim de que sejam ~~os mesmos~~ immediatamente cumpridos.

Ao Secretario desta Corregedoria, digo, a mim, secretario desta Corregedoria mandou que extrahisse ^{as} ~~as~~ ^{para serem em} ~~as~~ copias do costume a seu destino. Ao Exmo. Snr. Presidente do Supremo Tribunal mandou que juntasse tambem copia dos provimentos, despachos e cõtas.-

EM TEMPO:- Além dos titulos mencionados anteriormente, foram vistos em correição e devolvidos aos respectivos funcionarios, os seguintes: de Servulo Pereira Tatagiba, escrivão interino do 2º officio; de Hermes Santos Neves, juiz districtal do 1º districto; de Francisco Affonso dos Santos, official do Registro civil do 1º districto; de Odilon Faria Santos, escrivão da delegacia de policia; de Honorio Pinheiro das Neves, 2º supplente do Delegado de Policia, de Eva-

varisto Miguel Barbosa, supplente do juiz districtal do 1º districto; de Vicente Alves de Oliveira, juiz districtal do segundo districto; de Claudiano Rodrigues dos Santos, subdelegado do mesmo districto; de Ernesto Ayres de Faria official do Registro civil do mesmo districto. No titulo deste funcionario foi feito uma nota que está registrada no livro competente.

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse, foi encerrada a audiencia e de tudo, para constar, lavrei este termo que vae devidamente assignado. Eu, Pedro Americo Pereira, secretario interino o escrevi e assigno. (Seguem-se as assignaturas).-

- - - - -

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

COMARCA de S. MATHEUS

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, que vão designados no quadro annexo sob o numero um-.

TITULOS:- Vieram a correição e foram vistos, os titulos dos funcionarios acima, ~~digo dos funcionarios~~ constantes do quadro acima citado.-

LIVROS:- Foram attentamente examinados os livros do tabellião e escrivão do municipio e os dos officiaes do registro civil de casamento, nascimentos e obitos, em que foram deixados as observações que estão registradas no livro competente.

INSTALLAÇÕES:- Os cartorios da sede do municipio estão regularmente installados.

CADEIA PUBLICA:- Está mal installada, não tem segurança, nem condições hygienicas.-

RECLAMAÇÕES:- Nenhuma reclamação recebi de pessoa do fôro ou de

estando...
 pessoa alguma aqui ou de fóra.

CONCLUSÃO:- Nada mais occorrendo, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiencia; e para constar lavrei este termo que vae devidamente assignado. Eu, Pedro Americo Pereira, Secretario interino o escrevi e assigno. (Seguem-se as assignaturas).-

- - - - -

COMARCA de SANTA CRUZ

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição geral as autoridades, funcçionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, ennumerados no quadro annexo sob o numero um.-

TITULOS:- Foram vistos e devolvidos todos os titulos apresentados, sem nenhuma observação.-

LIVROS:- Foram examinados os livros dos auxiliares da justiça e nelles deixadas varias observações, que estão registradas no livro competente. O Corregedor marcou aos senhores escriães o praso de noventa dias para instituirem e escripturarem, segundo os modelos por elle organisados, os seguintes livros que são exigidos pela Organização Judiciaria. 1º - Matricula dos funcçionarios (Art. 186). 2º - Registro de penas (art. 219). Os livros de que já se utilisam, feitas as correcções apontadas, satisfazem as exigencias legais.-

PROCESSOS:- Foram vistos todos os processos pendentes a trinta e um de Dezembro de mil novecentos e vinte e sete e iniciados no correr de mil novecentos e vinte e oito, - nos quaes foram deixadas varias recommendações, que estão registradas no livro competente. Pelo que foi visto nos processos que correm pelo cartorio do 2º officio, a cargo do escrivão João Barboza de Resende, disse ~~e que notou~~ o Corregedor

Em nota

da parte do referido funcionario:- "Um grande descaso pelo serviço", consistindo principalmente no facto de reter e mesmo autos em seu poder por longos mezes, sem lhes dar o necessario andamento.- Fez repetidas advertencias e recomendou ao Dr. Juiz de Direito da Comarca que suspendesse o referido funcionario, quando, pela primeira vez, notasse um retardamento de processo por sua culpa.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e está registrada no livro competente.-

INSTALLAÇÕES:- O Juiz de direito dá as suas audiencias na sala da Comarca Municipal, que está regularmente aparelhada.- Cartorios - o do 1º officio está bem installado, os do 2º e do registro civil carecem de melhor installação.

CADEIA:- É a mesma de que fallou o corregedor na sua correição anterior. Carece de asseio e de installações sanitarias.- Dois presos estavam nella recolhidos e só reclamaram irregularidade no horario das refeições. Seus processos seguem marcha regular.- Delegacia de Policia. O Corregedor encontrou ahi varios inqueritos antigos, archivados, alguns até de crimes já prescriptos. Recomendou fossem os mesmos remetidos ao juizo de direito da comarca.-

RECLAMAÇÕES:- Não foram apresentadas.-

DISTRICTOS DE RIACHO:- O Corregedor mandou viessem a sua presença os funcionarios da justiça e da policia do districto de Riacho. Quanto aos do outro districto daquelle Municipio declarou que examinaria seus titulos e livros, quando fizesse a inspecção da comarca de Pau Gigante, para mais facilitar o serviço.-

REGISTRO GERAL:- No registro geral foram feitas as seguintes observações:- Protocollo: Está conforme; nota-se apenas que não adopta o systema de, ~~diariamente~~ ^{diariamente} certificar, ~~que não houve registro~~, quando não o faz: diz somente que,

na hora legal, encerrou o mencionado protocollo. Inscrição especial.- Está conforme. Transcrição dos imóveis.- Bem escripturado. Transcrição dos onus reaes:- Ha o livro encerrado em 1910, em o qual se verifica a transcrição recente de uma casa, sem que fosse feito novo termo de abertura. Inscrição dos imóveis: Este livro está feito com regularidade. Indicador pessoal.- escripturado com acerto. Encontra-se, ainda, um livro destinado a penhor agricola, em branco. Nesta Comarca ainda se não deram a registro:- locação de serviços, penhora judiciaria, antichrese, etc.-

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS:- Não foi possível verificar como foram cumpridas as recommendações anteriores desta Corregedoria a respeito desse serviço, porque, em meio da correição, adoeceu o respectivo funcionario, senhor coronel Augusto Ferreira Lamego, de modo a não poder prestar esclarecimentos. Na inspeção que foi feita em seu cartorio pelo Corregedor não foram encontradas os livros necessarios para o registro. O Corregedor determinou ao doutor juiz de direito que providencie no sentido de serem cumpridas as recommendações anteriores desta Corregedoria a respeito, se é que ainda não foram.-

RECOMMENDAÇÕES:- O Corregedor chamou a atenção dos escrivães do Juizo para o Art. 208 da Org.Jud.vigente; recommendou especialmente ao escrivão do 2º officio a fiel observancia das letras c) e d) da mesma lei; determinou aos funcionarios da justiça que, no praso de 48 horas, a contar desta data apresentassem ao Dr. Juiz de Direito da Comarca seus livros e autos, em que foram deixadas observações e a mim, secretario da Corregedoria, recommendou que extrahisse tres copias dos termos da correição para serem enviadas ao Presidente do Conselho Disciplinar, ao Secretario do Interior e ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, e que dos provimentos, despachos e có-tas deixados nos livros e autos fosse extrahida tambem uma có-

pia para ser enviada ao Desembargador Presidente do Conselho Disciplinar.-

JUIZ DE DIREITO:- Tendo o Corregedor verificado, pelas certidões existentes no protocollo das audiencias do escrivão do 1º officio que o juiz de direito afasta-se da comarca sem passar o exercicio a seu substituto legal, deixou neste sentido, provimento especial, mas justificou-se a alludida autoridade, demonstrando que ^{ausentou-se} ~~deixou o officio~~ passando o exercicio.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse foi encerrada a audiencia, do que para constar, lavrei este termo, que vae assignado. Eu, Ayres, Xavier da Penha, secretario da Corregedoria, que escrevi. (Seguem-se as assignaturas).-

- - - - -

COMARCA de ALFREDO CHAVES

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, ennumerados no quadro annexo sob o numero um.-

TITULOS:- Foram examinados os titulos dos que compareceram depois e, como os anteriores, foram devolvidos sem observações, salvo o do supplente do juiz districtal de São João, em o qual se deixou um despacho, que está registrado no livro competente desta Corregedoria.

LIVROS:- Foram examinados os livros de que se utilizam os auxiliares da justiça e nelles deixadas varias observações, que estão registradas no livro respectivo.-

No cartorio do 1º officio, a cargo do senhor Pedro Bonacossa, o Corregedor encontrou uma escripturação quasi perfeita, com a observancia dos modelos organisados por elle e mandados adoptar pelo Tribunal.-

No do 2º officio, a cargo do serventuario interino Moacyr Guardia, não foi notado o mesmo zeló. Ha grandes falhas no serviço. Foram dadas instrucções para uma melhor organização da escripta.-

No cartorio do registro civil da séde da comarca não foi encontrado o livro de proclamas de casamento.

PROCESSOS:- Foram vistos todos os processos pendentes a 31 de Dezembro de 1927 e iniciados no curso de 1928, nos quaes ficaram varias observações, que estão registradas no livro competente. No 2º officio, os processos são demorados; seguem marcha muito lenta. Foram dadas instrucções a respeito.-

TUTELAS:-Notou o Corregedor nesta comarca a praxe condemnavel de serem nomeados tutores, sem processo, sem a previa observancia de qualquer formalidade legal. Um simples termo de tutela e nada mais. Causou estranheza a S. Exa. o facto, que leva ao conhecimento do Conselho Disciplinar, de haver sido nomeado tutor de uma menor, a 22 de Outubro de 1928, o proprio juiz de direito da comarca - Dr. Ayrton Lemos, hoje com exercicio na comarca de Itapemirim. Trata-se da menor - Alta, filha de Joaquim Rios de Paulo e Donata Maria da Conceição, ambos fallecidos.- Não se fez processo. A tutela consta apenas de um termo no livro respectivo, em que funcionou como juiz de direito, para deferir o compromisso, por delegação do tutor, o juiz districtal. O corregedor chamou a attenção dos senhores juiz de direito da comarca e Curador Geral para as disposições legais attinentes á tutela, que não estão sendo observadas.

REGISTROS EM GERAL: O Corregedor chamou a attenção dos officiaes dos Registros Publicos desta Comarca para o Regulamento Federal desses serviços, que baixou com o decreto nº 18542, de 24 de Dezº de 1928, e que entrará em vigor a 1º de Maio do corrente anno. Nenhum delles tem ainda o alludido regulamento e ignoram todos os seus termos.-

O Corregedor depois de lhes fornecer algumas instruções, recommendou ao doutor promotor publico que os orientasse com mais vagar e procurasse esclarecel-os sobre as duvidas que tivessem na execução do novo regulamento.-

REGISTRO DE IMMOVEIS E HYPOTHECAS:- Os livros estão escripturados regularmente.-

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS:- O respectivo official não tem ainda organizado o serviço. Está fazendo registro no mesmo livro das escripturas de immoveis, o que é irregularissimo. Atendendo ás ponderações contidas em officio que lhe foi dirigido nesta data, resolveu o Corregedor que o alludido funcionario adoptasse livros provisórios, para a immediata regularisação do registro de titulos e documentos, observadas, porém quanto á forma, as determinações do regulamento federal, a vigorar de 1º de Maio proximo em diante.-

INSPECÇÃO DOS SERVICOS DISTRICTAES:- Não foi inspeccionado o serviço do cartorio de S. João, por não ter comparecido o respectivo serventuário, que se justificou, provando molestia grave em pessoa de sua familia.

IRIRITIBA DA COMARCA DE ANCHIETA:- Por ser proximo desta cidade, o Corregedor, attendendo a uma solicitação do official do registro de Iriritiba, inspeccionou desde logo o seu cartorio, deixando em seus livros varias recommendações, que estão registradas no livro competente.

RECURSOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- O Corregedor verificou que estão no Tribunal Superior de Justiça, para onde foram em grão de recurso, os seguintes feitos:-
Prestação de contas - em que é requerente o promotor publico e requerido José Petri, desde 4 de Junho de 1928; Ação executiva em que são autores Caroni & Filhos e réo Adriano Magnago, desde 22 de Dezº de 1928; Processo criminal, em que é R. Idolo Modolo, desde 28 de Janº de 1929; Processo criminal, em que é R.

Olyntho Ferreira da Silva desde 28 de Janº deste anno; Processo criminal, em que é autora a Justiça e R. Pedro de Nadari, desde 13 de Dezº 1926; Processo criminal, em que é autora e R. Pedro Mariani, desde 24 de Dezº de 1926; O Corregedor leva esta relação ao conhecimento do Conselho Disciplinar porque, segundo informaram os senhores escrivães da comarca, alguns delles já foram julgados ha muito tempo e apesar de envolverem interesses da justiça e de menores, não voltaram até hoje.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1926 e está registrado no livro respectivo desta Corregedoria.-

RELAÇÕES DE AUTOS AO CONSELHO DISCIPLINAR:- O Corregedor chamou a atenção dos escrivães do judicial para o cumprimento do disposto no art. 208 da Organização Judiciaria vigente e deu modelos para as mesmas relações.-

RECLAMAÇÕES:- Não foram apresentadas.-

INSTALLAÇÕES:- Sala das audiencias.- Está bem installada, no edificio da Camara.-

CARTORIOS:- Funcionam nas residencias dos respectivos funcionarios e estão regularmente installados.-

CADEIA PUBLICA:- Sem segurança e sem condições de hygiene, no pavimento terreo de um velho sobrado. Um unico cubiculo cimentado, sem camas. Os presos dormem em esteiras no chão. Dizem que para o asseio do cubiculo são elles proprios que compram a creolina. Não fogem da prisão, affirmaram, porque não lhes interessa a fuga. As paredes e as grades seriam facilmente rompidas, se quizessem evadir-se.-

CARTORIO DA POLICIA:- Não existem inqueritos em andamento. Nos livros, o Corregedor deixou ligeiras observações para melhor ordem do serviço.-

RECOMMENDAÇÕES FINAIS:- O Corregedor determinou aos funcionarios da justiça apresentassem ao juiz de direito, no praso de 48 horas, autos, livros e papeis em que ficaram cótas e despachos para serem devidamente cumpridos.

Os provimentos, despachos e cótas foram lidos nesta audiência. A mim, secretario, mandou o Corregedor que enviasse cópia das actas ao Presidente do Conselho Disciplinar, ao Secretario do Interior e ao Juiz de Direito da Comarca, enviando ainda ao primeiro copia dos provimentos, despachos e cótas.-

CONCLUSÃO:- E, como nada mais occorresse, foi encerrada a audiência, do que, para constar, lavrei o presente termo, que vae assignado.- Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario o escrevi. (Seguem-se as assignaturas).-

- - - -

COMARCA de ANCHIETA

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, enumerados no quadro annexo sob o numero um.-

TITULOS:- Foram examinados os titulos dos que compareceram depois e, como os primeiros, devolvidos devidamente visados.-

LIVROS:- Foram vistos os livros dos serventuarios da justiça da comarca e nelles deixadas varias observações, que estão registradas no livro competente desta Corregedoria. Os ^aescrivães começam a escripturar seus livros segundos os modelos mandados adoptar pelo Tribunal. Verificou o Corregedor que muito ha por fazer ainda na escripturação, mas notou tambem que estão todos grandemente empenhados na regularisação dos serviços a seu cargo. Quanto ao registro de processos em andamento, permittiu S. Exa. a simplificação nos termos de seu despacho numa consulta do ^aescrivão do 1º officio. Recommendou fossem incluídos neste livro, por ordem chronologica, todos os processos que estavam em andamento a 1º de Janº deste anno,

vindos de annos anteriores; e os que foram iniciados depois daquella data, observando-se dahi por diante o registro regular de todos os processos que forem instaurados. Recommendeu ainda, a instituição, no praso de trinta dias, dos seguintes livros exigidos pda Org. Jud. vigente:- Exercício dos funcionarios; Registro de penas.- Aconselhou tambem o registro de estatística, de provimentos, de inqueritos policiaes que, embora não exigidos expressamente na lei, são contudo indispensaveis para a bôa ordem do serviço.- Viu S. Exa. o livro para o Registro de Menores, instituido pelo M. M. Juiz de Direito da Camarca, julgou acertada a medida e bem feitos os lançamentos.- Os officiaes do registro civil da comarca não adoptam livros para o registro de proclamas de casamentos.-

PROCESSOS:- Foram vistos todos os pendentes em trinta e um de

Dez^o de mil e novecentos e vinte e sete e iniciados no curso de mil e novecentos e vinte e oito, nos quaes ficaram algumas observações, que estão registradas no livro competente.- Notou S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor que os autos do serviço criminal estão sendo processados com rigorosa pontualidade. Não se lhe offereceu ver um processo atrasado. O mesmo aconteceu em relação aos inventarios. Nestes, notou S. Exa. que não está sendo observado o disposto no § unico do Art. 8^o do Regimento de custas. Deixou varios despachos neste sentido. Sobre o destino de dinheiro de menores, a que alludiu em varios despachos, foi informado posteriormente de sua applicação opportuna.-

REGISTRO GERAL:- O Corregedor chamou a attenção dos officiaes dos registros publicos desta comarca para o regulamento federal, que baixou com o decreto nº 18542, de 24 de Dez^o de 1928, e que entrará em vigor a 1^o de Maio deste anno. Como o referido regulamento não é ainda divulgado, digo conhecido, porque não teve a necessaria divulgação, S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor recommendou ao M. M. Dr. Juiz de

Direito da Comarca que dêse instruções aos funcionarios deste juizo sobre a execução dos serviços do registro, reunindo para isto todos os officiaes dos registros publicos.-

INSPECCÃO DOS SERVICOS DISTRICTAES:- Os serviços dos cartorios do Registro Civil da comarca foram devidamente inspeccionados.-

RECURSOS NA SUPERIOR INSTANCIA:- Para os effeitos da letra g) do art. 271 da Org.Jud. e em virtude do disposto na letra a) do art. 250 da mesma lei, o Corregedor leva ao conhecimento do Conselho Disciplinar que ouviu na comarca reclamações sobre o andamento de feitos que estão na Instancia Superior, pelo que remette a relação seguinte: 1ª) - Destino, digo, desquite amigavel entre Anna Maria Caoli e seu marido Francisco Terri, autos remettidos em 27 de Abril de 1927; 2ª) Acção da manutenção de posse (aggravo) em que são aggravañtes Ricardo Magnago Netto e sua mulher e aggravados Raulino Cardoso de Paula Rangel e sua mulher, autos remettidos a 23 de Setembro de 1928; 3ª) Arrolamento (aggravo) em que é arrolante Isabel Maria Pereira e arrolado José Pereira Afilhado, autos remettidos a 17 de Agosto de 1928; 4ª) Acção de restituição de posse, em que são A.A. Frontino e filho e ré Italia Ribeiro, autos remettidos a 9 de Março de 1928.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e esta registrada no livro competente desta Corregedoria.-

RELAÇÃO DE AUTOS AO CONSELHO DISCIPLINAR:- O Corregedor chamou a attenção dos escriptaes do judicial para o cumprimento do disposto no art. 208 da Org. Jud.vigente e deu modelos para as mesmas relações.-

RECLAMAÇÕES:- Foram apresentadas duas contra o official do registro civil da sede da Comarca, tendo providenciado o Corregedor no sentido de lhe ser apurada a responsabilidade, conforme se vê dos despachos registrados no livro competente.-

INSTALLAÇÕES:- Sala das audiencias.- Está regularmente instal-

installada, no espaçoso edificio da camara municipal, de recente construcção. Cartorios:- O do 1º officio está bem installado e os demais estão installados em commodos improprios e acanhados. Os archivos do 1º e 2º officio estão bem organizados.-

Cadeia publica:- Funciona em predio proprio, de construcção recente, offerecendo condições de segurança e de hygiene. Tem todas as installações sanitarias, mas falta agua. O simples assentamento de uma bomba, que levasse a agua de uma cacimba proxima para as caixas, resolveria a situação. Apenas um preso foi encontrado na cadeia e nada reclamou. O seu processo segue marcha regular.

RECOMMENDAÇÕES FINAES:- O Corregedor viu na Comarca de Alfredo Chaves um processo julgado pelo juiz de Direito desta comarca, em o qual se deu ordem directa ao carcereiro para por em liberdade um preso que fora absolvido. Não lhe pareceu regular esta praxe. A absolvição deveria ser communicada ao juiz de Direito de Alfredo Chaves, que faria cumprir a sentença.-

Em livros dos cartorios desta Comarca, notou o Corregedor que escrevem pessoas não devidamente autorizadas. Além dos respectivos escrivães, só os escreventes compromissados podem escrever em seus livros. O serviço de distribuição está carecendo de aperfeiçoamento. Deixou instrucções neste sentido.- O carcereiro allegou que está sem impressos para vales de alimentação dos presos, para folha de pagamento ao fornecedor e para estatística. Disse que já tem reclamado inutilmente. Pediu uma providencia desta Corregedoria junto á Secretaria do Interior. Leve-se ao conhecimento daquella Secretaria.

O Corregedor determinou aos funcionarios da justiça apresentassem ao juiz de direito, no praso de 48 horas, autos livros e papeis em que ficaram cótas ou despachos, para serem devidamente cumpridos. Estes foram lidos nesta audiencia. Sobre alguns delles recebeu justificações dos interessa-

dos, que foram attendidas e ficam archivadas.

A mim, secretario, mandou o Corregedor enviasse copia das actas ao Presidente do Conselho Disciplinar, ao Secretario do Interior e ao juiz de Direito da comarca, enviando ainda ao primeiro copia dos despachos, provimentos e cótas.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse foi encerrada a audiência, do que, para constar, lavrei o presente termo que vae assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario que o escrevi e assigno. (Seguem-se as assignaturas).

- - - - -

COMARCA de DOMINGOS MARTINS

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, constante do quadro annexo sob o nº 1.-

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os de:- juiz districtal da sede; de subdelegado e supplentes do districto da sede; de subdelegado de policia e 1º supplente do mesmo districto de Santa Izabel; de supplentes do subdelegado de Araguaia, de supplente e subdelegado do districto de Sapucaia.-

FALTOSOS:- Deixaram de comparecer, com causa justificada, os funcionarios que têm as suas faltas annotadas no referido quadro nº 1. Sem motivo justificado, todos os funcionarios da justiça e da policia do districto de S. Raphael.-

MULTAS:- O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor multou em cincoenta mil réis cada um, de accordo com o artº 251 § 1º da Org. Jud. vigente os senhores:- Florencio José de Barros, Guilherme Helmer e Clindino José dos Passos, respectivamente, juiz districtal, supplente do mesmo juiz e official do Registro civil, multa que será convertida em pena de suspensão por trinta dias, se quarenta e oito horas depois de sciêntes de sua imposição não fizerem o recolhimento da importancia respectiva á collectoria estadual desta Villa, nos ter-

mos do artº 220 § unico da Org.Jud. Mandou que o juiz de direito da Comarca fizesse cumprir.-

Quanto ao subdelegado Aristiano João Baptista e seu suppleante Joaquim Antonio Pereira, faltosos tambem, sem motivo justificado, mandou que se dêsse sciencia ao Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior, por serem funcionarios subordinados á sua Secretaria.-

RESIDENTES FÔRA DA SÉDE DO JUÍZO:- Verificou o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor que reside fôra da séde da Comarca, na Estação Marechal Floriano, o Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca; na povoação denominada Rio Fundo, onde tem o seu cartorio, fôra do districto de Araguaya, o Snr. Angelo Borgo, official do Registro Civil daquelle districto.- Tendo em vista o disposto nos artºs 124 e 125 da Org.Jud. leva o facto ao conhecimento do Conselho Disciplinar.-

TITULOS:- Foram vistos ^{constituídos} os titulos dos funcionarios que compareceram á correição, e justificadas. O official de justiça interino não exhibiu o seu titulo.-

LIVROS:- Os livros dos serventuarios da justiça da comarca, do escrivão da policia e do carcereiro foram todos examinados, deixando nelles, S.Excia. o Sr.Desembargador Corregedor, varias recommendações, que foram publicadas na presente audiencia.- S. Excia autorisou a unificação em um só livro - Processos diversos em andamento - dos registros dos feitos de qualquer natureza, que se processam na comarca. Os escrivães declaram, entretanto, que ^{preferem} preferiam fazer os registros em livros distinctos, de accordo com os modelos desta Corregedoria.- Autorisou ainda S.Excia, a unificação em um só livro de guias, alvarás e editaes avulsos.-

CÔTA NOS LIVROS DO OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE SAPUCAIA:-

S. Exia. o Sr.Desembargador Corregedor declarou que, por equivoco, citou ^{livros de} nos desse funcionario, o art. 81 da Lei nº 4.827, de 7 de Fevereiro de 1924, quando queria refe-

rir-se ao regulamento federal nº 18542, de 24 de Dezembro de 1928.-

PROCESSOS:- Foram vistos todos os que estavam pendentes a 1º de Janº de 1928 e os que foram iniciados em 1928 e 1929. Tambem alguns processos antigos foram vistos por S. Excia. o Desembargador Corregedor para conferir assentamentos sobre dinheiros de menores com o que constasse dos respectivos ^{autos.} Em muitos dos autos compulsados por S. Exa. ficaram observações e despachos que foram publicados nesta audiencia. Faltas da mesma natureza notadas ~~em algum processo por S. Exa.~~ ^{em alguns processos,} ~~despachados,~~ foram vistas em outros, ^{Recomenda} ~~tambem,~~ que não receberam despacho por escassez de tempo. ~~Recomenda,~~ ^{aos} ~~entretanto,~~ aos Drs. Juiz de Direito, ^{ao Dr.} e Promotor Publico e ^{aos} ~~escrivães~~ do Juizo, que aproveitem, para esses outros, feitos as recommendações deixadas naquelles, as quaes lhe são inteiramente applicaveis.-

REGISTROS PUBLICOS:- S. Excia, o Senhor desembargador Corregedor chamou a atenção dos officiaes dos registros publicos da Comarca para o regulamento federal, que baixou com o decreto nº 18.542, de 24 de Dezº de 1928, a vigorar de 1º de Maio em diante. Recommendou ao Representante do Ministerio Publico que fôsse aos districtos, ou reunisse na séde da comarca, os respectivos officiaes para instruil-os sobre a execução do referido regulamento, que não está ainda convenientemente divulgado, não é ~~ainda~~ conhecido principalmente dos serventuarios do interior, segundo foram os primeiros a confessar.-

INSPECÇÃO DOS DISTRICTOS:- Os serviços dos cartorios districtaes foram inspeccionados na séde da comarca, excepto os de São Raphael, por não ter comparecido o respectivo serventuario, que foi por isso punido disciplinarmente.

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e publicada nesta audiencia.-

RECLAMAÇÕES:- O Exmo. Snr. Dr. Procurador Geral do Estado enviou

à Corregedoria quatro processos de legitimação de terras, em os quaes foram arguidas de falsas pela Secretaria de Agricultura, as justificações que os instruíram, processadas no juízo de direito desta Comarca. S.Exa.o Snr.Desembargador Corregedor abriu rigorosa sindicancia para verificar da procedencia das arguições e vae devolver áquella Procuradoria os autos respectivos, com o resultado de sua correição.

O Dr. Promotor Publico da Comarca representou contra o escrivão do 2º officio, Snr.Nelson de Faria Santos. S. Exa. o Snr.Desembargador Corregedor apurou em inquerito, os factos trazidos ao seu conhecimento e proferiu a decisão que foi publicada nesta audiencia. O Snr. José Henrique Pereira, presidente da Camara Municipal, representou á Corregedoria contra os Snrs. João Amaral e João Moraes, enviando varios recibos dedinheiros indevidamente recebidos pelos referidos senhores, de colonos do Municipio. Como lhe não competisse decidir no caso trazido a seu conhecimento, S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor mandou fôsses a representação e recibos enviados ao promotor publico da comarca, por intermedio de Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito, para que se apurasse a responsabilidade dos accusados, se fôsse caso disto.

INSTALLAÇÕES:- Está regularmente installada, no edificio da Camara Municipal a sala das audiencias; -Cartorios

Funcionam nas residencias dos respectivos funcionarios, estão regularmente installados.- Foram dadas instrucções verbaes sobre a organização do archivo. Cadeia publica.- Serve de cadeia um cubiculo acanhado no edificio da Camara Municipal. Não tendo accomodações para mulheres e nem para menores. Tem installação sanitarias. O aquartelamento das praças faz-se num cubiculo annexo ao que serve para os presos. S.Excia, o Sr. Desembargador Corregedor encontrou dois presos na cadeia; um delles - Alfredo Nielsen, estava fóra do cubiculo, no ~~commodo, digo,~~ em companhia das praças, no commodo onde as en-

contram aquarteladas. Declarou S.Exa. que não se justificava essa distincção, pelo que, pediu, para o facto, a attenção do M.M. Juiz de Direito da Comarca.- Cartorio da Policia:- Funciona no edificio da Camara.-

PENAS DISCIPLINARES:- S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor, além das penas impostas aos funcçionarios que não compareceram á correição, applicou mais as seguintes:-De suspensão por trinta dias, contra o official de justiça - Benedicto Victoria, porque, tendo recebido quatro mandados expedidos por ordem de S.Exa. para intimação de testemunhas, devolveu-os, sem cumprir as suas recommendações, allegando futeis pretextos - (Org.Jud.art.257). De advertencia, contra o escrivão do 2º officio, Sr. Nelson de Faria Santos, porque tem, repetidamente, retardado o andamento de feitos em seu poder, segundo se vê das observações e despachos exarados por S.Exa. em diversos autos da Comarca, observações e despachos que foram publicados nesta audiencia. Recommendou ao Dr. Juiz de Direito que suspendesse o referido funcçionario quando se tornasse reincidente em falta decorrente de retardamento de feitos (Art. 221, letra c. da citada lei).

RECOMMENDAÇÕES FINAES:- S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor recommendou: Aos escrivães do juizo, que cumprissem rigorosamente os seus deveres funcçionaes, chamando, especialmente, a sua attenção, para o que dispõe a Org.Jud.cigente, nos seus artºs. 208 e 214, letras e), d), h) e i); aos officiaes, digo ao distribuidor e contador, que observasse o regimento de custas, chamando, especialmente a sua attenção para o disposto no art. 8º § Unico do referido regulamento. Aos officiaes dos Registros Publicos, que lessem, com a devida attenção, o novo regulamento dos serviços confiados a sua guarda, a que já anteriormente se referiu, e procurassem executal-o com a necessaria perfeição, pedindo, sempre que tivessem duvidas, instrucções ás autoridades superiores da Comarca; ás autoridades policiaes, que tivessem as suas vistas

voltadas para a zona comprehendida nos districtos de Sapucaia, e ~~São Gabriel, digo~~ S. Raphael, onde se dão frequentes conflictos, segundo pôde ouvir durante sua estadia nesta villa. Determinou ainda S. Exa. aos serventuários da justiça apresentassem ao juiz de direito, no prazo de quarenta e oito horas, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S. Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de cumprimento. A mim, Secretario, mandou enviasse copia das actas ao Presidente do Conselho Disciplinar, ao Secretario do Interior e ao Juiz de Direito da Comarca, enviando ainda ao primeiro cópia dos despachos, provimentos e cótas.

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse, mandou S. Exa. o Senhor Desembargador Corregedor que se encerrasse a presente audiencia do que, para constar, lavrei este termo que vae assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario, o escrevi. (Seguem-se as assignaturas.)

- - - - -

COMARCA de ITAPEMIRIM

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, ennumerados no quadro annexo sob o numero um.-

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os de 3º supplente de delegado de policia, subdelegado e supplentes do districto da sede.-

FALTOSOS:- Dorlisca Lima Soares, contador, partidador e distribuidor e depositario publico, por estar enferma; Nicolau, digo Moacyr da Silva Pedra, 2º supplente do delegado de policia, por motivo justificado; João Henrique Peganha, supplente do juiz districtal do 2º districto; Manoel Nora de Oliveira, subdelega-

do de policia do mesmo districto e Olympio Peçanha, supple-
te do referido subdelegado, todos por motivo justo.-

RESIDENCIA FÓRA DA SÉDE DO JUÍZO:- Verificou o Exmo. Snr. De-
sembargador Corregedor que
os Drs. Ayrton Martins Lemos e Algermon Amorim Ramos, respecti-
vamente juiz de direito e promotor publico da comarca, residem
na Barra de Itapemirim, dois kilometros e meio distante da
villa de Itapemirim, séde da comarca, mas informou o Snr. Pre-
feito do Municipio que a Barra de Itapemirim está comprehendi-
da no perimetro urbano da villa, a que se liga pela rua Pru-
dente de Moraes. Ha bonds entre as duas localidades. Verifi-
cou ainda o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor que o official
do Registro Civil de Barra de Itabapoana, fronteira do Estado
do Rio de Janeiro, reside em territorio fluminense, mas, se-
gundo informou, tem o seu cartorio no Estado do Espirito San-
to, na séde do districto.

TITULOS:- Foram vistos e devolvidos os que foram exhibidos. O
Dr. Juiz de Direito não exhibiu o seu titulo, alle-
gando que o enviou para ser apostillado.-

LIVROS:- Os livros dos serventuarios da justiça da comarca e
dos funcionarios da policia foram examinados por S.
Exa. o Snr. Desembargador Corregedor, que deixou nelles varias
recommendações que foram publicadas na presente audiencia. S.
Exa. autorizou a unificação em um só livro, dos registros de
feitos em andamento de qualquer natureza. Permittiu ainda fos-
sem registradas no livro de correspondencia alvarás, guias e
portaria.- Tendo S. Exa. feito uma observação no livro cargo
a respeito de processos em poder do juiz e promotor, informou o
escrivão que esses processos voltaram a cartorio, dentro do
prazo legal, mas deixou, por esquecimento, de fazer a nota de
devolução. *Chamo* a sua attenção pela falta, recommendando-lhe
que *faça* a nota de devolução dos autos sempre que estes volta-
rem a cartorio.

PROCESSOS:- Foram vistos os que estavam pendentes a 1.^a de Janeiro de 1928 e os que foram iniciados depois disto. Em alguns feitos ficaram observações e despachos, que foram publicados nesta audiência.-

REGISTROS PUBLICOS:- S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor chamou a atenção dos officiaes dos registros publicos da comarca para o regulamento federal, que baixou com o decreto n.^o 18.542, de 24 de Dez.^o de 1928, a vigorar de 1.^a de Maio em diante. Recommendou ao Representante do Ministerio Publico que fosse aos districtos, ou reunisse na sede da comarca, os respectivos officiaes para instruil-os sobre a execução do referido regulamento, que ainda não está convenientemente divulgado, e não é ainda conhecido, principalmente dos serventuarios do interior.

INSPECÇÃO DE DISTRICTOS:- Foram inspeccionados na sede da comarca os serviços do 1.^a e 2.^a districtos. Quanto ao 3.^a districto, denominado Santa Maria do Frade, determinou o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor que faria a sua inspecção em Rio Novo, por ser mais proximo daquella villa, quando procedesse a correição na comarca de Cachoeiro de Itapemirim.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e publicada nesta audiência ficando registrada no livro competente desta Corregedoria.-

RECLAMAÇÕES:- Não foram apresentadas.-

INSTALLAÇÕES:- Sala das audiencias - As audiencias do juiz de direito realisam-se no vasto salão da Camara Municipal. Cartorio.- O unico tabellionato da comarca está regularmente installado. Cadeia publica.- E' a mesma encontrada na correição passada. Está no pavimento terreo do edificio da Camara Municipal não tem condições de hygiene; ausencia completa de installação sanitaria. Encontrou um só preso que nada reclamou.

RECOMMENDAÇÕES FINAES:- S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor recommendou ao escrivão do juizo que observasse rigorosamente o que dispõe a Organização Judiciaria

vigente, nos seus artigos duzentos e oito e duzentos e quatorze, letras c) e d); aos officiaes dos registros publicos que lessem, com a devida attenção, o novo regulamento dos servicos confiados a sua guarda, a que já anteriormente se referiu, e procurassem executal-o com a necessaria perfeição, pedindo, sempre que tivessem duvidas, instrucções ás autoridades superiores da comarca. Determinou, finalmente, aos serventuarios da justiça apresentassem ao juiz de direito da comarca, no prazo de quarenta e oito horas, ac ontar desta data, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S.Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de cumprimento. A mim, secretario, mandou enviasse copia das actas ao Presidente do Conselho Disciplinar, ao Secretario do Interior e ao juiz de direito da comarca, remettendo ainda ao primeiro cópia dos despachos, provimentos e cótas.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse, mandou sua excellencia que se encerrassem a presente audiencia e de tudo, para constar, lavrei este termo, que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario o escrevi e assigno. (Seguem-se as assignaturas).-

- - - - -

COMARCA de CACHOEIRO de ITAPEMIRIM

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, ennumerados no quadro annexo sob o numero um.-

FALTOSOS:- Deixaram de comparecer, com causa justificada os seguintes funcionarios:- Luiz Preste, Eliser Basilio Soares, Francisco Rocha Junior; Franklin José da Silva, Oswaldo Candido e Sebastião Leonardo. *Sum causa a just. p. and.:* ~~Não compareceram~~ Manoel do

Rosario Dutar, supplente do juiz districtal de Rio Nogo, Franklin

José da Silva, 2º supplente do subdelegado de S. Gabriel do Muquy; Tenente Jorge Cavalcante, delegado de policia em commissão, em Muquy; José Borochi e José de Azevedo Brasileiro, 2º e 3º supplentes do subdelegado de S. Felipe; Luiz Preste, subdelegado de policia de Vargem Alta; Sebastião Leonardo, 2º supplente do subdelegado de Condurú; Generoso de Oliveira, subdelegado de Itaipava; Bernardo Gama, 2º supplente do subdelegado de Vargem Alta; Leoncio Santos e Eliezer Basilio Soares, juiz de districtal e supplente do mesmo no districto de Itaipava, Francisco Rocha Junior, juiz districtal de Moniz Freire; Victor Rocha, 1º supplente do delegado de policia de Moniz Freire; José Rodrigues da Silva subdelegado de Conceição do Norte.-

MULTAS:- Foram multados em cincoenta mil réis cada um, de accordo com o art. 251, § 1º da Org. Jud. vigente, os funcionarios da justiça que faltaram sem causa justificada, multa que será convertida em pena de suspensão por trinta dias, se 48 horas depois de scientes de sua imposição não fizerem o recolhimento da importancia respectiva á collectoria estadual desta cidade, nos termos do art. 220, § Unico, da Org. Jud. vigente. Quanto ás autoridades policiaes faltosas, determinou o Ex. Sr. Corregedor se levasse ao conhecimento do Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior, por serem funcionarios subordinados á sua secretaria.-

TITULOS:- Foram vistos e restituídos os titulos apresentados.- O

Dr. Juiz de Direito não apresentou seu titulo, allegando que o remetteu para apostila. Dos funcionarios que se apresentaram, deixaram de exhibir seus titulos, sem causa justificada:- Argemiro Barbosa de Amorim, subdelegado do Bananal; José Pinheiro de Souza Werneck, official do registro civil de S. Felipe. Felipe Borges da Fonseca, official do registro civil de Bananal; 2º Tenente Nicanor Paiva, delegado em commissão em Castello. O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor marcou o praso de quinze dias aos officiaes do registro de S. Felipe e Bananal para apresentarem seu titulo ao dr. Juiz de direito da

Comarca, sob pena de ficarem suspensos, até queregularisem a sua situação. Quanto ás autoridades policiaes, mandou se des-se sciencia ao Exmo.Snr.Dr. Secretario do Interior.-

LIVROS:- Os livros dos serventuarios da justiga, dos escri-vães de policia e do carcereiro foram todos exami-nados e nelles deixou S.Exa.o Snr.Desembargador Corregedor va-rias recommendações que foram publicadas nesta audiencia. No-tou S.Exa. o Snr.Desembargador Corregedor que os escrivães des-ta comarca não teem escripturados todos os livros, segundos os modelos organizados por esta Corregedoria e mandados adoptar pelo Tribunal. Deixou neste sentido recommendações especiaes e, nesta audiencia de encerramento dos trabalhos da correição, mar-ca o praso de noventa dias para que os serventuarios da justi-ça adquiram e escripturem, segundo os modelos respectivos, os livros ennumerados no decreto no. 9470, de 26 de Abril de 1929. Os livros acutalmente em andamento podem continuar a ser utili-sados, ^{constante} ~~constante~~ que sejam adoptados os modelos officiaes na escripturação dos actos que nelles se registram. O decreto nº. 9.470 acima citado creou um livro sómente para o registro de todos os feitos em andamento. Alguns escrivães teem esse re-gistro desdobrado em livros distinctos, como se aconselhava nos modelos. Esse desdobramento, se bem que preferivel, é hoje fa-cultativo. O mesmo acontece em relação ao serviço de distribui-ção de feitos.- O Sr.distribuidor pôde fazer adistribuição de todos os feitos em um só livro se preferir. S.Exa.o Snr.Desem-bargador Corregedor recommenda ao M.M.Juiz de direito da comar-ca que, decorrido o praso de noventa dias, lhe informe se os es-crivães cumpriram as suas recommendações a respeito dos livros.- O tombo dos processos findos, em todos os cartorios está exigin-do uma prompta remodelação. Recommendam também aos senhores es-crivães que organizem o livro segundo o modelo traçado por esta Corregedoria e comecem a escriptural-o a partir de 1º de Janeiro deste anno. O que existe feito neste sentido servirá para o ar-chivo anterior. Os archives de todos os cartorios estão care-

cendo tambem de melhor ordem. Os processos devem ser convenientemente resguardados e archivados, segundo as instrucções desta Corregedoria contidas nos modelos. No cartorio do 2º officio não pôde S. Exa. o Corregedor fazer a conferencia dos talões originaes com os transcriptos nas escripturas de compra e venda, pela desordem em que aquelles se encontravam. Recommendou ao Tabellião que os colleccionasse por anno. Os livros dos registros geral e especial de titulos e documentos foram vistos, sem observações.

PROCESSOS:- Vieram á correição todos os autos que estavam pendentes a 1º de Janº de 1928 e os que foram iniciados no curso do mesmo anno. No serviço criminal foram encontradas muitas irregularidades, que estão relatadas em providimentos especiaes publicados nesta audiência. Nem todos os autos foram vistos. Um exame minucioso, de processo por processo, exigiria longo tempo. Dois mezes seria talvez tempo insufficiente para a correição desta comarca, que teve um movimento de quinhentos e setenta e dois processos em o anno transacto. Verificou o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor que o retardamento de summarios nesta Comarca tem sido motivado, ora ~~pela falta,~~ digo, pelo não comparecimento das testemunhas intimadas, ora pela falta de intimação das mesmas por parte dos officiaes de justiça. Não se tem ordenado a condução de testemunhas desobedientes debaixo de vara, nem punido os officiaes faltosos. Varios processos, segundo pôde S. Exa. apurar, encontram-se, ha longos mezes, em districtos judicarios da comarca para ser feita a instrução pelos respectivos juizes districtaes. Em Moniz Freire e Conceição do Castello estão diversos. Recommenda ao dr. juiz de direito providencie com urgencia no sentido de voltarem esses processos para serem encerrados. Informaram o subdelegado de policia em comissão no districto de Conceição do Castello e o official do registro civil no mesmo districto, que ali procedeu-se a um inquerito contra Agostinho Avanci, indigitado autor de um crime de homicidio e, feito o

mesmo, foi remettido ao juizo de direito desta comarca, de onde desapareceu. Chamo para o facto a attenção do M.M. Juiz de Direito da Comarca e do illustre representante do Ministerio Publico, recommendando que verifiquem o que ha de verdade a respeito e se, effectivamente deu-se o extravio do processo, restaurem-no e apurem a culpa dos responsaveis pelo extravio. Quanto ao serviço orphanologico, nada de irregular pôde notar no exame procedido. Apenas algumas omissões que foram apontadas em provimentos especiaes publicados na presente audiencia e registrados no livro competente desta Corregedoria. Não encontrou S.Exa. inventarios de 1928 em andamento, e não ser ~~a não ser~~ os que estavam conclusos para sentença, que não foram examinados.

INSPECÇÃO DE DISTRICTOS:: Os serviços dos cartorios districtaes foram inspeccionados:- na sede da comarca - os dos municipios de C.de Itapemirim (excepto Condurú) e S.João do Muquy; em Rio Novo, o 1º districto da sede daquelle municipio; Em castello, os districtos daquelle municipio; os de Moniz Freire e de Condurú. Não foi visto o serviço do cartorio de Rodeio, por encontrar-se gravemente enfermo o respectivo serventuário, que não foi ainda substituído. S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor deixou instrucções especiaes sobre a execução do novo regulamento dos registros publicos - decreto nº 18542, de 24 de Dezº de 1928. Observou S.Exa. que está sendo feito com muita imperfeição os serviços, nos cartorios de Bananal (deste Municipio) e de Vieira Machado (Municipio de Moniz Freire). Encontram-se nesses cartorios graves irregularidades, consequentes da falta de pratica dos respectivos serventuários. Recommenda por isso, ao representante do Ministerio Publico que inspeccione com especial attenção, esses dois cartorios. Quasi todos os officiaes do registro civil da comarca, especialmente os de S.Felippe, ^{Estação} ~~Estão~~ de Castello e Bananal, são accusados de cobrarem custas excessivas pelos processos

de casamento. S. Exa. chamou a atenção de todos para a fiel observancia do regimento de custas e manda que sejam feitas as contas das custas nos autos respectivos.- Ao M.M. Juiz de Direito da comarca, recommenda que transmitta esta determinação aos officiaes do registro e ao representante do Ministerio Publico, que fiscalise a contagem das custas nos districtos, quando fizer as suas inspecções.

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e publicada nesta audiencia, cujo registro está feito no livro competente.

RECLAMAÇÕES:- Esta Corregedoria não recebeu reclamações contra autoridades e funcionarios da justiça e da policia da comarca, a não ser as que se referem á cobrança de custas excessivas por parte dos officiaes do registro civil.-

INSTALLAÇÕES:- sala das audiencias - As audiencias do juiz de direito são dadas na sala da Camara Municipal, que está convenientemente aparelhada. Cartorios:- Estão bem installados no centro da cidade. Cachoeiro de Itapemirim, comarca de intensa vida forense, vasta e rica, a maior talvez em extensão territorial, a segunda em importancia, já devia ter o seu edificio do forum onde o juiz tivesse o seu gabinete de trabalho, a sua sala de audiencias, onde funcionasse o Tribunal do Jury, onde se installassem todas as dependencias do fôro.- Cadeia publica:- Está muito aquem das necessidades da comarca. Tres cubiculos apenas. Não tem compartimentos especiaes para mulheres e menores. Está situada bem no centro da cidade. Seria conveniente removel-a para um ponto mais afastado e construil-a com maiores proporções.- No momento da visita do Exmo. Snr. Dr. Desembargador Corregedor á cadeia estavam nella recolhidos vinte presos. Deviam ser vinte e um.- Informou o carcereiro que, por determinação verbal de quem no momento exercia o cargo de juiz de direito da comarca, o sentenciado Manoel Antonio Alves só se recolhe á prisão ás 18 horas e sahe pela manhã. Durante o dia trabalha na fabrica de tecidos, para sustentar sua familia

que é numerosa.- Verificou S.Exa. o Shr.Desembargador Corregedor que se trata de preso condemnado a cumprir a pena na Penitenciaria do Estado, pelo que determina, nesta audiencia, seja o mesmo, quanto antes, remettido para aquelle estabelecimento. Verificou ainda S.Exa. o Shr.Desembargador Corregedor, por informação prestada pelo escrivão do crime á vista da relação de presos que lhe foi apresentada:- que a respeito da prisão de Adolpho Delaposte e Arlindo Alves da Silva, nada consta dos processos em que estão os mesmos envolvidos; que José Nasario Manoel Joaquim da Silva, João Conceição de Mattos, Manoel Felipe Santiago e um menor de 16 annos, estão presos, os tres primeiros, ha tres mezes; e o ultimo, ha dois mezes, e nenhum delles tem ainda a culpa formada. O quarto está preso ha seis mezes, que em relação a José Moraes, preso ha nove dias, nada consta em juizo. Um inquerito contra o mesmo instaurado, foi recolhido ao archivo, por despacho do juiz. Vê-se, do exposto, que graves irregularidades estão occorrendo na cadeia publica desta comarca, pelo que recommenda o Exmo.Sr.Desembargador Corregedor ao M.M.Juiz de Direito da Comarca e ao illustre ~~responsavel~~, digo representante do Ministerio Publico, que procurem sanal-as quanto antes. Quanto aos que se encontram indevidamente recolhidos á prisão, que sejam immediatamente postos em liberdade. Quanto aos que tem os seus summarios retardados, que se envidem esforços no sentido de serem os mesmos encerrados o mais depressa possivel. O escrivão presente, immediatamente, ao M.M.Juiz de Direito todos os processos que se referem a esses presos, para que S.S. verifique, pessoalmente, o que ha em relação a cada um e ordene as providencias que se fizerem necessarias, em cumprimento das recommendações desta Corregedoria.-

PROCESSOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- Para os effeitos da letra

g) do artº 271 da Org.Jud.

vigente e em virtude do disposto no art. 250 da mesma lei, S.

Exa. o Sr.Des.Corregedor leva ao conhecimento do Conselho Disciplinar que, segundo informações dos escrivães desta comarca estão ns Instancia Superior os seguintes feitos:- Autos criminaes Em que são R.R. David Setimo e Guilherme Setimo, desde 28/3/928; Em que são R.R. Manoel Calheiros e José dos Santos, desde 4/5/928; Em que é R. Antonio Nunes Rodrigues desde 25/4/929; Em que é R. José Sandes, ha 2 ou 3 annos. Autos do cartorio do 2º officio:- Justificação, em que é justificante Arnaldo Braga e justificado Pedro de Almeida Vieira Machado e sua mulher, desde 27/12/928; Accão executiva: em que é exequente Nagib Salim Feliz e são executados Cheibub & Comp. desde sete de maio do anno de mil e novecentos e vinte e oito.-

ASYLO DEUS, CHRISTO E CARIDADE:- Neste estabelecimento, situado a curta distancia da cidade de C. de Itapemirim, onde são acolhidos menores e loucos, S.Exa. o Sr.Desembargador foi encontrar trinta e quatro menores do sexo masculino, cinquenta e ~~quatro~~ do sexo feminino e cento e vinte e tres loucos. Um total de duzentos e vinte e cinco. O edificio está localizado no campo, com extensa area, onde se veem mattas a lavouras pertencentes ao estabelecimento, por elle trabalhadas. Divide-se em dois pavilhões, um que se destina ao internamento dos loucos e outro ao recolhimento de menores, subdividido em secção masculina e feminina. Ha escola para os menores e annexo ao estabelecimento está montada uma pequena serraria, onde S.Exa. encontrou trabalhando, como aprendizes, alguns menores. Outros dedicavam-se, no momento da visito ao trabalho de horticultura. O pavilhão dos loucos deixa muito, ou tudo a desejar. Além de pouco espaçoso, não tem as condições indispensaveis aos estabelecimentos desse genero. Tambem não seria possivel exigir muito mais de uma casa que vive exclusivamente da caridade publica.- E' certo que o Estado contribue para a manutenção dos infelizes que ali se encontram, mas o asylo acolhe menores tambem. Era oitenta e oito os que lá se achavam na

ocasião da visita. S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor declarou ~~que recebeu expressão, digo~~ que recebeu excellente impressão da secção de menores do sexo feminino. Muito asseio; muita ordem; bom tratamento; disciplina; alojamentos com relativo conforto; e, sobretudo, muito carinho dos directores para com os pequeninos que ali foram ter. Encontram^{se} lá, além das moças e ~~dos~~ rapazes, um crescido numero de criancinhas, de 2 a 4 annos, todas alegres e de apparencia sadia, tratando de ~~paes~~ aos seus directores. Sente-se bem, embora numa inspecção ligeira, o desvelo que é dispensado aos desprotegidos da sorte, que foram buscar um abrigo no Deus, Christo e Caridade. Quanto aos menores do sexo masculino, verificou S.Exa. que, ~~em- bora tratados com carinho, não estão bem installados, parecen- do-me~~ mesmo que lhes faltam alguns cuidados, dos que são prodigalisados ás meninas. E' possivel que esta maneira de ver seja consequente da pressa com que foi feita a visita. ^{Tam} Estas foram as suas impressões que deixa consignadas na acta. Determinou S.Exa. a mim, secretario que extrahisse cópia da parte desta acta referente ao Asylo e enviasse ao director do mesmo. Recommendou tambem S.Exa. ao illustre representante do M. Publico que visitasse frequentemente e curasse, com carinho, dos interesses dos menores e loucos que ali se encontram internados, requerendo sempre o que julgasse conveniente em beneficio dos mesmos.

RECOMMENDACÕES FINAIS:- Determinou S.Exa. o Sr. Des. Corregedor aos serventuarios da justiça apresentassem ao dr. Juiz de direito, no praso de quarente e oito horas, a contar desta data, autos, livros e papeis em que ficavam observações ou ~~reclamações, digo~~ recommendações de qualquer natureza, para que S.Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de tal providencia. A mim, ^{secretario} secretario, mandou enviasse copia das actas ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Disciplinar, ao Dr. Secretario do Interior e ao Dr.

Juiz de Direito da Comarca, enviando, ainda, ao primeiro copia dos despachos, providimentos e cõtas.-

CONCLUSÃO:- E, como nada mais occorresse, mandou S.Exa. que se encerasse a presente audiencia e de tudo, para constar, lavrei este termo, que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario, o escrevi e assigno.

Declaro que fiz a entrelinha:-"em um só livro - às fls. 91 v. 2a. linha. Eu, Ayres Xavier da Penha, o escrevi.-"

- - - - -

COMARCA de ALEGRE

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, constante do quadro annexo sob o numero 1.-

CARGOS VAGOS:- Os de subdelegado de policia e 1º supplente do mesmo no districto da sede (1º); supplentes do subdelegado de S.Angelica; Supplentes do subdelegado de Café; subdelegado e supplentes de Veado 3º supplente do delegado de policia do municipio de S.Miguel do Veado e 2º e 3º supplentes do subdelegado de policia do districto de Caparaó.-

FALTOSOS:- Deixaram de comparecer, por motivo justificado:- Sargento Manoel Marthias, subdelegado de policia em commissão no districto de Santa Angelica; Neuto Párajara, supplente do juiz districtal de Santa Angelica; Pedro Fernandes dos Santos, primeiro supplente do subdelegado de policia do districto de S.Thiago; Juvenal Nolasco de Carvalho, supplente do juiz districtal de S.Thiago e Annanias Vicente Corrêa, subdelegado de policia do districto de Caparaó.-

TITULOS:- Foram vistos e restituídos os titulos exhibidos, sendo que em alguns delles foram deixadas recommendações, que estão registradas no livro respectivo desta Corregedo-

ria e foram publicadas nesta audiencia.- Deixaram de exhibil-os os seguintes funcionarios: Dyoniso Ferreira de Assis, Miguel Moreira da Silva e Sebastião Guedes de Moraes, respectivamente 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado de policia do districto de Rio Preto, peloque determinou S.Exa. o Sr.Desembargador Corregedor se dêsse sciencia ao Exmo.Snr.Dr.Secretario do Interior.-

AVALIADOR DA FAZENDA:- Disse o Exmo.Snr.Des.Corregedor que a Lei nº 1710 de 5 de Fevereiro deste anno, dá competencia ao juiz de direito para nomear os funcionarios auxiliares da justiça interinos de sua comarca (art. 82 - letra b); e que os avaliadores da fazenda estão incluídos na enumeração dos auxiliares da justiça (Art. 9 letra d) da cit. Org.Jud.) e tem as suas attribuições definidas no art. 317 da mesma lei.- Em virtude de taes dispositivos legais, o juiz de direito desta Comarca, como fizeram os demais de outras que tem inspeccionado, alguns em virtude de recommendação desta Corregedoria, preencheu interinamente o cargo de avaliador da fazenda creado pelo nova Org.Jud. Acontece, porém, que a Secretaria da Fazenda julgou-se competente para fazer essa nomeação, digo, essas nomeações, resultando dahi duplicata de avaliadores da fazenda interinos em algumas comarcas.- S. Exa. o Sr.Desembargador Corregedor recommenda que, em face dos dispositivos legais citados, funcione como avaliador da fazenda da comarca, o funcionario interinamente nomeado pelo juiz de direito, até que o Governo do Estado faça a nomeação do effectivo, ou de outro modo resolva o Conselho Disciplinar, quando tomar conhecimento dos provimentos desta Corregedoria. - Recommenda ainda S.Exa. que seja extrahida cópia do trecho desta acta referente ao avaliador da fazenda para ser enviada ao Exmo.Sr. Secretario da Fazenda.-

LIVROS:- Os livros dos serventuarios da justiça, dos escriptores da policia e do carcereiro foram examinados, deixando nelles S.Exa. o Snr.Des.Corregedor algumas recommendações que foram publicadas nesta audiencia. A escripturação nos

II

cartorios do 1º e 2º officios ~~estão sendo feitas com muito capricho, digo,~~ está sendo feito com muito capricho, principalmente no 1º officio. Estão adoptados todos os livros exigidos pelo decreto nº 9.470, de 26 de Abril deste anno e outros, além destes, que mereceram a approvação de S.Exa. o Snr.Des.Corregedor. Não acontece o mesmo no cartorio do serviço criminal, a cargo do serventuario Arnaldo Medina. Este escrivão não está observando os modelos desta Corregedoria approvados pelo Tribunal. Não tem registro de processos em andamento. Tampouco o tombo dos processos findos. S.Exa. o Sr.Desembargador Corregedor fez-lhe advertencia pela falta e marcou-lhe o praso de noventa dias para adquirir e escripturar esses livros, recommendando que, no registro de processos em andamento, incluísse, em primeiro lugar, todos os que estavam pendentes a 1º de Janº deste anno, ~~em diante; recommendou a,~~ ^{em diante;} ~~recomendou a,~~ ^{recomendou a,} ~~digo~~ por ordem chronologica da autoação, e a seguir, observada a mesma ordem, os que foram iniciados de 1º de Janeiro em diante. Recommendou ao Exmo.Snr. Dr.Juiz de Direito da Comarca, que, decorrido o praso assignado, ^{lhe} informasse se foi ou não cumprida a sua determinação. O decreto nº 9.470 permittia que o escrivão do crime tenha um livro sómente para registro de todos os processos em andamento. Seria entretanto, de grande conveniencia fosse o registro desdobrado em dois livros - um para as acções criminaes propriamente ditas, e outro ~~para justificações, digo,~~ ^{para} para os processos diversos - habeas-corpus, justificações, precatorias, etc.

Os livros do distribuidor foram encontrados em desaccordo com os modelos, mas depois verificou S.Exa. o Snr.Desembargador Corregedor que o referido funcionario já tem iniciados neste anno todos os livros regulamentares, que estão feitos e escripturados segundo os modêlos.- No livro de transcripção, a cargo do official do Registro Geral, foram encontradas varias datas, emendadas, ^{que} o que constitue grave irregularidade. O Exmo.Snr.Des.Corregedor advertiu o funcionario pela falta. No archivo do serviço criminal não ha ordem. Além da falta do tombo, os autos estão

embrulhados, sem a indicação do anno a que pertencem.- Recommendo S.Exa.o Sr. Desembargador Corregedor ao respectivo escrivão que ~~se~~ organisasse ~~o~~ ^o archivo, marcando-lhe para isto o prazo de dez meses.-

PROCESSOS:- Vieram á correição todos os autos que estavam pendentes a 1.^a de Jan.^a de 1928 e os que foram iniciados no curso do mesmo anno. No serviço criminal foram observadas innumeradas irregularidades, que estão relatadas nos providimentos especiaes publicados nesta audiencia. O escrivão retem autos em seu cartorio por longos mezes, sem lhes dar o necessario andamento. Allega sempre accumulo de serviço. Realmente a comarca tem um vultuoso serviço criminal; ^{accumulo} ~~mas~~ esse ~~acumulo~~ ^{accumulo} pode justificar o retardamento dos summarios, mas não o esquecimento dos processos. Muita vez o escrivão guarda os autos, que estão dependendo de um simples termo de conclusão, por longos mezes, ~~anos~~ até. Os processos de R.R. presos têm tido andamento regular. Não ha duvida que devem andar de preferencia, ~~estes processos~~ ^{estes}, mas não se segue dahi que devam ficar esquecidos até a prescripção, os demais de R.R. soltos. Estes, como aquelles, carecem de punição, ou precisam ~~seja~~ ^{ser} proclamada a sua innocencia.- S.Exa. o Sr. Des. Corregedor notou ainda, nos autos criminaes, que o escrivão esquece-se, frequentemente, de numerar e rubricar as folhas respectivas; que tem deixado de registrar varias sentenças, julgando acções ~~prescriptas~~ e de fazer as necessarias intimações. Por essas faltas que acaba de apontar, S.Exa. advertiu o escrivão do ~~serviço criminal~~ ^{crim}, recommendando-lhe um pouco de attenção no serviço confiado á sua guarda. S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor mandou desarchivar varios inqueritos policiaes, como se viu dos providimentos publicados nesta audiencia, por entender que os factos criminosos de que cogitam os mesmos, estão exigindo melhor apuro na instrucção criminal. Muita vez tem acontecido serem archivados inqueritos sobre crimes de defloramento em que estão eviden-

temente provado o facto delictuoso e a sua autoria. O Representante do Ministerio Publico entende, porém, que, não estando bem apurado o emprego da redução, engano ou fraude, não lhe é possível offerecer a denuncia. Requer o archivamento do inquerito e o juiz manda archivar. Não pareceu a S.Exa. acertado esse modo de proceder. - No cartorio do serviço orphanologico, S.Exa. encontrou tambem alguns inventarios atrasados por culpa do escrivão. Em provimentos especiaes que exarou nos autos respectivos, deixou suas determinações. Nem todos os inqueritos archivados foram compulsados por S.Exa. Provavelmente escaparam tambem á sua inspecção varios autos criminaes e orphanologicos, que se encontram nas mesmas condições desses em que exarou provimentos. Recommendou, por isso, ao M.M.Juiz de Direito, ao illustre Representante do Ministerio Publico e aos respectivos escrivães que applicassem ^{com} aos mesmos processos as recommendações deixadas por esta Corregedoria nos que foram examinados.-

INSPECÇÃO DE DISTRICTOS:- Os serviços dos cartorios districtaes foram todos inspeccionados na séde da comarca. S. Exa. o Sr.Des.Corregedor Geral deixou instruções especiaes sobre a execução do novo regulamento dos registros publicos, (Dec. nº 18542, de 24 de Dezº de 1928). Recommendou aos officiaes do registro que fizessem a conta das custas em todos os processos de casamento e outros que correrem por seus cartorios. Deu-lhes instruções sobre as justificações, para effeito de casamento, unicas que pôdem ser processadas e julgadas pelos juizes districtaes, com recurso ex-officio para o Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da Comarca.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928, publicada nesta audiencia e registrada no livro competente desta Corregedoria.-

RECLAMAÇÕES:- Esta Corregedoria não recebeu reclamações contra os funcionarios da justiça e da policia da Comarca.-

INSTALLACOES:- Sala das audiencias - As audiencias do Dr. Juiz de Direito são dadas na sala das sessões da Câmara Municipal, que está convenientemente aparelhada.- Cartorios - Estão todos bem installados no centro da cidade.- Cadeia publica - O predio é espaçoso e tem accomodações sufficientes para os presos. No momento da visita de S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor á cadeia, estavam nella recolhidos vinte presos. Seus processos foram examinados e nelles deixou S. Exa. as recommendações que julgou necessarias, ao quaes acabam de ser publicadas nesta audiencia. De um preso apenas ouviu reclamação sobre falta de assistencia medica, tendo verificado, logo depois, a sua improcedencia. O numero de presos não conferiu com o registro a cargo do carcereiro. Notou S. Exa. o Sr. Des. Corregedor que não estavam presentes ~~treze me-~~ ~~ses, digo,~~ treze presos, cujos nomes figuravam no livro sem a nota de sahida.- Informou o carcereiro que os mesmos se evadiram em épocas differentes. S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor recommendou ao Representante do Ministerio Publico que não descuidasse de promover a responsabilidade dos culpados pela fuga dos presos.

PROCESSOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- Estão no Trib. Sup. de Justiça, em grão de recurso os seguintes feitos:- ~~Alvará de~~ *Venda* de bens - em que é requerente Gal-dino Tristão da Costa Soares, remettido em 4 de Fevereiro ultimo; - Summario de culpa - em que são A. a Justiça Publica e R. João Rabello Junior, enviado em 6 de Março deste anno; - Fallencia aggravantes Carvalhal & Co. e Jr. Alvaro Monteiro Furtado, aggravados Parah & Irmão, cujos autos subiram a 28 de Dez^o 1928; Interdicto prohibitorio:- aggravante, Cyrillino Simões Afilhado, aggravados Antonio Bittencourt de Miranda e outros, remessa de 9 de Abril findo; Desquite amigavel - em que são aggravantes Sebastião Lucas e sua mulher D. Maria Souza, em 11 do mesmo mez; Acção executiva - em que é exequente Antonio Miguel e executados

Faissal & Irmãos, tendo subido este agravo no dia nove do corrente mez de maio. Para o effeito da lettra g) do artº 271 da Lei nº 1710, de 5 de Fevº deste anno e em virtude do art. 250 da mencionada Lei, S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor leva o facto ao conhecimento do Conselho Disciplinar.-

RECOMMENDACÕES FINAES:- Determinou o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor aos serventuarios da justiça apresentassem ao Dr. Juiz de Direito, no praso de quarente e oito horas, a contar desta data, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações dequalquer natureza, para que S.Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de cumprimento. A mim, secretario, mandou enviasse cópia das actas dos trabalhos da correição geral nesta comarca, ao Exmo. Snr. Presidente do Conselho Disciplinar, ao Dr. Secretario do Interior e ao M.M. Juiz de Direito da Comarca, enviando ainda, ao primeiro copia dos seus despachos, cótas e providimentos.-

CONCLUSÃO:- E, como nada mais occorresse, mandou S. Exa. se declarasse encerrada a presente audiencia de encerramento da correição e, de tudo, para constar, lavrei este termo que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario da Corregedoria, o escrevi e assigno. Declaro em tempo que á ultima hora compareceu á correição o segundo sargento Manoel Mathias, subdelegado de policia, em commissão, no districto de Santa Angelica, que exhibiu o respectivo titulo de nomeação. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario o escrevi e assigno.

- - - - -

COMARCA de SÃO JOSE do CALÇADO -

COMPARECIMENTOS:- Compareceram aos trabalhos da correição geral as autoridades, funcionarios e auxiliares da

auxiliares da justiça e da policia da comarca, ennumerados no quadro annexo sob o numero 1.-

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os seguintes cargos:- D de 3º sup-
plente do delegado de policia do municipio; su-
plente do subdelegado de policia do districto da sede; 2º e 3º
supplentes do subdelegado de Alto Calçado; 2º e 3º supplentes do
subdelegado de Barra de Calçado; supplentes do subdelegado de
Jardim.-

FALTOSOS:- Deixaram de comparecer á correição, por motivo justi-
ficado, os funcionarios constantes do citado quadro
nº 1. Tambem deixou de comparecer á audiencia de installação
dos trabalhos, o dr. Joaquim Pereira de Costa, illustre repre-
sentante do Ministerio Publico.-

PROMOTOR PUBLICO:- Não compareceu á primeira audiencia desta
Corregedoria, por estar ausente da comarca, o
Dr. Joaquim Pereira da Costa, promotor publico. S.S. apresen-
tou-se no dia seguinte e justificou sua falta no officio que se
envia por cópia ao Exmo. Snr. Dr. Procurador Geral.-

AVALIADOR DA FAZENDA:- Sobre os avaliadores da fazenda inte-
rinos, um de nomeação do Secretario
da Fazenda e outro nomeado pelo juiz de direito, S.Exa. o De-
sembargador Corregedor, mandou se observasse o que recommendou
na comarca de Alegre.-

TITULOS:- Foram vistos e restituídos os titulos exhibidos, sen-
do que em alguns delles foram deixadas recommenda-
ções, que estão registradas no livro competente desta Correged-
doria. Os titulos que não estavam com as formalidades legais,
foram regularisados durante a correição. Deixaram de exhibil-os
por motivo justificado, os senhores Sebastião Antunes, escri-
vão de policia; Aristides J. Raggi, juiz districtal de Alto Cal-
çado; Carlos Bento da Silva, 1º supplente do subdelegado do mes-
mo districto.-

LIVROS:- Sobre os livros verificou S.Exa. o Snr. Des. Corregedor,
que os serventuários da justiça da comarca não os

adoptaram ainda, segundo as suas instruções deixadas na correição anterior, nem observaram até hoje os modelos approvados pelo Tribunal. Advertiu-os pela falta e recomendou que, no prazo de noventa dias, adquirissem os que são exigidos pelo dec.nº 9470 de 26 de Abril do corrente anno e escripturassem-nos segundo os modelos respectivos, sob pena de suspensão por trinta dias. Recommendeu S.Exa. ao M.M. Juiz de direito da comarca que decorrido o prazo assignado, lhe communicasse se foi ou não cumprida a ~~sua recommendação, e~~ determinação neste sentido. Sobre tombo manda S.Exa. que sirva o existente para o velho archivo, e sejam incluídos no que vai ser feito segundo o modelo, todos os processos findos de 1º de Janeiro de 1929, em diante. Sobre o - registro de feitos em andamento, - manda se observe o modelo nº 14 e sejam nelle incluídos todos os processos que estavam pendentes a 1º de Janº de 1929, inclusive os de réos foragidos, observada a ordem chronologica das autoações e todos que foram iniciados depois daquella data. Sobre o - registro de dinheiros de orphãos - manda seja feito o lançamento de todo o dinheiro de menores e outros incapazes que transitou pelo cartorio de 1º de Janº deste anno em diante. Sobre os - dinheiros a cargo do depositario publico - prestou esse funcionario esclarecimentos, determinando S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor que o fizesse tambem ao M.M. Juiz de direito da comarca, e regularisasse a sua situação, pois, nos termos da escripturação, continúa de pé a sua responsabilidade. S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor encontrou no cartorio do 1º officio um livro especialmente organizado para tombo e, ao mesmo tempo, - registro de processos em andamentos. - Permittiu a sua utilização nos termos das instruções verbaes que foram dadas. Quanto ao livro destinado aos assentamentos das autoridades e funcionarios da justiça, mandou se mencionasse o acto da nomeação de cada um e todas as occorrencias de 1º de Janº deste anno em diante. Registro geral de immoveis, e de titulos e documentos:- Notam-se as seguintes irregularidades:- 1º) Protocollo:- O respectivo official não certifica, de accordo com o

regulamento, diariamente, se houve ou não registro; 2º) No livro destinado às inscripções foram encontradas algumas paginas, como por exemplo 23 v. em que o serventuario exarou datas para completar o restante da mesma pagina; 3º) Não deixa espaço sufficiente para as averbações no livro de transcripções de immoveis.- Quanto ao serviço de protesto de letras, não possui o cartorio o livro de apontamento, adoptado pelo decreto nº 9.470, de 26 de Abril de 1929.-

PROCESSOS:- Vieram á correição os autos que estavam pendentes a 1º de Janeiro de 1928 e os iniciados no curso deste anno. S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor verificou que tem havido um grande descuido, na comarca, por parte das autoridades e funcionarios da justiça no andamento dos feitos, quer criminaes, quer orphanologicos. Vê-se dos provimentos publicados nesta audiencia que os inventarios e processos criminaes tem dormido nos cartorios mezes e annos. Não raros foram os autos que S.Exa. encontrou com uma parada de um a dous annos.- Além daquelles em que deixou provimentos muitos autos se encontram nas mesmas condições. A comarca tem um exíguo movimento forense e, não obstante, as inquirições são designadas, em regra, para um ou dous mezes depois de recebida a denuncia, com flagrante desrespeito á lei, que estabeleceu prazos bem menores para o encerramento dos summarios. Não ha pressa em encerrar os summarios, mesmo que se trate de réos presos. O escrivão costuma declarar que designa para data remota os summarios, por que estão impedidos os dias anteriores. A estatistica deixa ver clara a inexistencia desses impedimentos. Disse S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor que limita-se ainda, desta vez, a advertir simplesmente os responsaveis pelo retardamento dos feitos, contando que se esforcem todos, para o futuro, no sentido de normalisar o serviço do fôro de Calçado. Recommendeu ao M.M. Juiz de direito que punisse com a pena de suspensão o serventuario da justiça que, não obstante as advertencias desta Corregedoria, continuasse a ser causa de retardamento de processos.-

ESPECIALISAÇÃO DE IMMOVEIS EM HYPOTHECA LEGAL:- Segundo o pre-
ceito do artº

418, do Código Civil, o tutor, antes de assumir a tutela, é obrigado a especializar em hypotheca legal, os immoveis necesarios para acautelar, sob sua administração, os bens do menor. Nesta comarca tem se adoptado a praxe, que me não parece autorizada por lei, de compellir os paes a prestar a mesma garantia para acautelar, ^{Sob} a sua administração, os bens de seus filhos menores. O usufructo dos bens dos filhos é inherente ao exercicio do patrio poder. Não se vê porque a exigencia dessa garantia Não se encontra, antre as obrigações do pae, a que se vem exigindo em Calçado. Varios processos desse genero estão em andamento na comarca. S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor submete a praxe ao exame do Conselho Disciplinar.-

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE OUTRAS COMARCAS:- Encontrou S. Exa.
o Sr. Desembargador

Corregedor registrados, no livro de distribuições, varios feitos de outras comarcas, que vieram para julgamento. Não se dizia, sequer, se eram feitos de outras comarcas. Recommenda ao Dr. juiz de direito que não mande distribuir feitos de outra circumscripção judiciaria, juntamente com os desta Comarca. Não é necessaria esta distribuição. Quando muito, poderá mandar organizar pelo seu secretario, um registro especial dos processos que veem para seu julgamento.-

INSPECÇÃO DOS DISTRICTOS:- Os serviços dos cartorios districtaes foram todos inspeccionados na sede

da comarca.- S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor deixou instrucções espeziaes sobre a execução do novo regulamento dos registros, (Decreto federal nº 18542, de 24 de Dezº de 1928, em vigor desde 1º de Maio corrente).-

RECLAMAÇÕES:- Esta Corregedoria não recebeu qualquer reclamação contra autoridades e funcionarios da justiça e da policia da Comarca.-

ESTATISTICA:- Foi levantada e publicada nesta audiencia a de 1928.

INSTALLAÇÕES:- Cartorios.- Seria para desejar tivessem os cartorios da comarca melhor installação. S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor foi informado de que o Exmo. Snr. Prefeito do Municipio offereceu excellentes accomodações no vasto edificio municipal. Concita os serventuarios da justiça a acceptarem o offerecimento; não só porque facilitarão os serviços do fôr^o, como ainda porque installarão ^{com di. grande} ~~melhor~~ os seus cartorios, que estão exigindo melhor arranjo.- Os archivos de um e outro ~~cartorio~~ estão carecendo de mais cuidado e ~~melhor~~ ordem.-

Sala das audiencias.- O dr. juiz de direito dá as suas audiencias na sala das sessões da camara. Cadeia publica.- E' deploravel o seu estado. Não offerece a ^{mesma} ~~mesma~~ segurança, não tem condições de hygiene, nem espaço sufficiente. Um só cubiculo. Quando houver necessidade de recolher menores e mulheres á cadeia, não haverá commodos especiaes para os mesmos. Encontrou S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor sete presos e de um delles, ouviu reclamação contra a alimentação. Diz que é de má qualidade e escassa. Recommenda ao representante do Ministerio Publico que verifique da procedencia dessa reclamação e providencie como se fizer mister. Processos na instancia superior:- Estão no Tribunal Superior de Justiça, em grão de recurso, os seguintes:-

Accão civil:- em que é autor Juvenal da Silva Matta e réo João Said Muce. Accão criminal:- em que é autora a justiça publica e réo João Francisco de Paula, remessa de 22 de Abril de 1928.-

RECOMMENDAÇÕES FINAIS:- Determinou o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor aos serventuarios da justiça apresentassem ao dr. juiz de direito, no praso de quarenta e oito horas, a contar desta data, autos, livros ou papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S.Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de cumprimento. A mim, secretario, mandou enviasse copia das actas ao Exmo. Snr. Presidente do Conselho Disciplinar, ao Dr. Secretario do Interior e ao M.M. Dr. Juiz de Direito da Comarca, enviando, ainda, ao primeiro copia dos despachos, provimentos e cótas.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse, mandou S. Exa. o Snr.

Desembargador Corregedor se encerrasse a presente audiencia e de tudo, para constar, lavrei este termo que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario o escrevi e assigno.-

- - - - -

COMARCA de ITABAPOANA

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos de correição geral §§ autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, ennumerados no quadro annexo sob o nº 1.-

CARGOS VAGOS:- 1º e 3º supplentes do delegado de policia do municipio de S. Pedro do Itabapoana; subdelegado e supplentes do districto da sede; supplente do juiz districtal de Ponte de Itabapoana; subdelegado e supplentes do districto da sede do municipio de Ponte do Itabapoana; supplente do juiz districtal de Antonio Caetano; 3º supplente do subdelegado de policia do mesmo districto; subdelegado de policia e 2º e 3º supplentes do districto de Barra Alegre. 2º e 3º supplentes do subdelegado de policia de Conceição do Muquy.-

TITULOS:- Foram vistos e restituidos os titulos exhibidos, sendo que em alguns ficaram recommendações, as quaes foram publicadas nesta audiencia. Deixaram de exhibil-os os seguintes funcionarios:- Annibal José Medina, por estar em Victoria para receber vencimentos de seu cargo como juiz; Severino Ferreira Pinto, official do registro civil e tabellião de notas de Ponte de Itabapoana, nomeado por decreto nº 9.472, de 26 de Abril de 1929, está servindo com o titulo de nomeação interina, que não apresentou; Sylvio de Faria Junger, 1º supplente de subdelegado de policia de Barra Alegre, nomeado em Maio de 1928, mandou prestar o compromisso pelo tenente Alvaro Barreto e ainda não possui o titulo.

FUNCIONARIO RESIDENTE FORA DA SEDE:- Não compareceu á correição

o Sr. Oscar Vellozo da Silva, juiz districtal da sede da comarca, que reside fóra, nas proximidades de Mimoso, segundo informação prestada ao Corregedor.-

LIVROS:- Os livros dos serventuarios da justiça e da policia foram examinados, deixando nelles S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor, varias recommendações que foram publicadas nesta audiencia e estão registradas no livro competente desta Corregedoria. Os serventuarios da justiça não teem todos os livros exigidos pelo dec. nº 9470, de 26 de Abril de 1929; S.Ex. o Sr. Desembargador Corregedor marcou-lhes o praso de noventa dias para que os adquirissem e escripturassem, segundo os respectivos modelos. Nos cartorios do 1º e 2º officios faltam apenas o - registro de procurações e documentos a que se referem os contractos. A falta de livros é sensivel no cartorio do serviço criminal. O contador não tem ainda o - registro de contas de custas.-

REGISTRO GERAL E ESPECIAL:- A escripturação está em dia, obedecendo as prescripções do decreto nº 18.542, de 24 de Dezº de 1928, que regulamentou esse serviço.-

PROCESSOS:- Vieram á correição os autos que estavam pendentes a 1º de Janº de 1928 e os que foram iniciados no curso do mesmo anno.- Serviço criminal - Juiz, promotor, escrivão e officiaes de justiça, todos teem se esforçado pelo regular andamento dos processos criminaes. S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor não encontrou nada atrasado. Quer se trate de réos presos ou soltos, os processos caminham depressa e chegam a seu termo, no praso legal. Um ligeiro retardamento que se nota, ás vezes, neste ou naquelle feito, tem sempre um motivo que o justifique. Serviço orphanologico - Os inventarios, como os processos criminaes, são tambem concluidos com presteza. Tudo está em dia. Um unico inventario antigo que encontrou S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor tem o seu retardamento plenamente justificado, como se vê do provimento publicado nesta audiencia.-

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TUTORES:- O Dr. Irineu Faria, ex-promotor publico desta comarca, promoveu a prestação de contas de todos os tutores. Encontrou S. Exa. o Corregedor varios processos ~~dessa, digo~~ desta natureza iniciados em 1928 e promptamente concluidos. Verificou S. Exa. que se tem approvado contas em que figuram obras realizadas pelos tutores em beneficio dos bens dos menores, mas sem autorisação do juiz. Não lhe pareceu regular. Os tutores não devem realizar essas obras sem que sejam previamente autorizados. Para despesas outras, que não sejam as ordinarias, carecem ainda de autorisação do juiz. Verificou ainda S. Exa. que um tutor empregou em seu proveito um saldo vultuoso de menores seus tutelados. Mas o juiz acautelou immediatamente os interesses destes. O tutor deu os seus bens em garantia hypothecaria, obrigou-se ao pagamento de juros, e já effectuou o pagamento da metade de sua responsabilidade. A outra prestação vence no proximo anno.-

INSPECÇÃO DE DISTRICTOS:- Foram inspeccionados em Antonio Cae-tano, os serviços daquelle districto; em Ponte de Itabapoana, os serviços da Delegacia de Policia da-quelle municipio e do districto da sede; nesta cidade, os serviços do districto sede da comarca, ~~com excepção de, digo distri-~~ ctos de Conceição de Muquy e Barra Alegre. O official do registro civil do ultimo districto não trouxe os seus livros por motivo justificado. Os serviços dos districtos de D. America, Mimoso e Torres, serão hoje inspeccionados no primeiro, quando regressar S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor. S. Exa. deixou instrucções sobre a execução do novo regulamento dos registros publicos (Dec. nº 18542, de 24 de Dezº de 1928, em vigor desde 1º de Maio do corrente anno). Recommendeu aos officiaes do registro que fizessem a conta de custas em todos os processos de casamento. Deu-lhes instrucções sobre as justificações para effeito de casamento, unicas que podem ser processadas e julgadas pelos juizes districtaes, com recurso ex-officio para o juiz de direito da comarca.-

ESTATISTICA:- Foi levantada e publicada a de 1928.-

RECLAMAÇÕES:- Reclamou o porteiro dos auditorios e official de justiça Wenceslau Alves de Castro contra o facto de serem commettidas ao official de justiça seu companheiro, que não é porteiro dos auditorios, funções que lhe são privativas. Procede a reclamação, se verdadeiro o facto. As attribuições de porteiro dos auditorios devem ser exclusivamente exercidas pelo funcionario nomeado para o cargo. Se este estiver em diligencia, ou por outro motivo impedido, que se nomeie um porteiro ad-hoc, podendo neste caso a nomeação recahir no official companheiro. Reclamou ainda o mesmo funcionario contra o facto de ser feita a distribuição, digo, ~~de ser feita~~ com desigualdade a distribuição de mandados, de modo a causar-lhe prejuizo.- Determinou S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor ao M.M. Juiz de direito que verificasse da procedencia dessa ^{reclamação} ~~reclamação~~, digo, ~~reclamação~~ e providenciasse como no caso couber.-

INSTALLAÇÕES:- Sala das audiencias - As audiencias do dr.

Juiz de Direito são dadas na sala das sessões da Camara Municipal, que está muito bem aparelhada. Cartorios.- Estão regularmente installados, no centro da cidade, sendo melhor a installação do 2º officio. Archivos.- O serviço do archive e tombo do cartorio do 1º officio deixa muito a desejar.- O do 2º officio está bem feito. O cartorio do serviço de crime não tem tombo nem archive organizados.- S.Exa. o Desembargador Corregedor marcou ao primeiro e ao ultimo o prazo de dez meses para a completa organização do archive e tombo. A todos recommendou que incluam no registro de feitos em andamento os processos que estavam pendentes a 31 de Dezº de 1928, por ordem chronologica das autoações, e quantos foram iniciados neste anno, fazendo, dahi por diante, o serviço do registro regularmente.-

CADEIA PUBLICA:- O predio é novo tem boas accomodações, offe-

rece segurança, mas o assoalho está em ruínas.

Varias taboas arrancadas. No momento da visita estavam na cadeia onze presos e um louco, este em cubiculo separado. Seus processos foram examinados e achados regulares. Nada reclamaram.-

Quanto á permanencia do louco na cadeia, officie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretario do Interior.

PROCESSOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- Estão no Tribunal Superior de Justiça, em grão de recurso, os seguintes feitos:- Accões criminaes:- Autos em que é réo Franklin Antonio da Silva, remessa de 25 de Abril proximo findo. Autos em que é réo João Francisco, subiram em data de 21 de Março de 1929. Accões civis:- ^{Autos:} ~~Requerentes:-~~ Antonio Cyllino, autos remetidos em 20/11/928; Francisco Del Córe & Co 25/3/929; Irmãos Del Córe & Co. 25/3/929; Soares & Co. 21/5/929; Kinogim Nakamura 3/10/928; Gabriel Jorge, 24/5/928.-

RECOMMENDAÇÕES FINAES:- Determinou o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor aos serventuários da justiça apresentassem ao dr. juiz de direito, no praso de quarenta e oito horas, a contar desta data, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S.Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carcessem de cumprimento. A mim, secretario, mandou enviasse cópia das actas dos trabalhos da correição geral nesta comarca, ao Exmo. Snr. Presidente do Conselho Disciplinar, ao Dr. Secretario do Interior e ao M.M.Dr. Juiz de Direito da comarca, enviando, ainda, ao primeiro, copia dos despachos, cõtas e provimentos.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse, foi encerrada a audiência e de tudo para constar lavrei este termo que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xaveira da Penha, secretario o escrevi e assigno.-

COMARCA do RIO PARDO

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes, durante os trabalhos da correição, os funcionarios constantes do quadro annexo sob nº 1.-

FALTOSOS:- Não compareceram por motivos justificados, os que teem as suas faltas annotadas no mesmo quadro.-

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os cargos indicados no mesmo quadro.-

TITULOS:- Foram vistos e restituídos os titulos exhibidos, sendo que em alguns delles foram deixadas recommendações que estão registradas no livro competente desta Corregedoria. Os titulos que dependiam de pagamento de sello foram legalisados durante os trabalhos da correição.

LIVROS:- Os livros dos serventuários da Justiça, do escrivão da policia e do carcereiro fazem, ~~digo,~~ foram examinados e em alguns delles foram deixadas recommendações, que estão registradas no livro competente desta Corregedoria e foram publicadas nesta audiencia. A escripturação está sendo feita segundo as instrucções desta Corregedoria, exceptuadas no cartotio do 2º officio, onde foram notadas ligeiras folhas, para as quaes S.Exa. o Corregedor chamou a attenção do respectivo serventuario.- Estão adoptadas quasi todos os livros exigidos pelo Dec. 9470 de 26 de Abril deste anno e outros auxiliares, cuja utilização foi autorisada por S.Excia o Corregedor. Nos tabellionatos faltam alguns dos livros exigidos no precitado Dec. S.Exa. o Corregedor recommendou que fossem adquiridos e escripturados.-

PROCESSOS:- Vieram á correição todos os autos que estavam em andamento a 1º de Janº de 1928 e os que foram iniciados em o curso do mesmo anno. No serviço criminal foram observadas algumas irregularidades, que constituem objecto de providimentos especiaes, publicados nesta audiencia. O mesmo aconteceu em relação aos processos de inventarios que foram ~~acompanha-~~ des, ~~digo,~~ compulsados.-

PRESTAÇÃO DE CONTAS:- Notou S.Exa. o Corregedor que as prestações de contas de tutores tem sido feitas irregularmente e deixou instrucções a respeito. Recommenda, nesta audiencia, ao Representante do Ministerio Publico que promova a regular prestação de contas de todos os tutores que estiverem a isto obrigados.-

PROCESSOS DE TUTELA:- S.Exa. o Corregedor recommenda, nesta audiencia ao Juizo de Orphão da Comarca que, dada a nomeação de um tutor, faça-lhe entrega dos bens de seus

tutelados em auto especial, e obrigue-o a especialisar, em hypotheca legal, bens, quantos bastem, para garantia dos rendimentos dos bens dos menores.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928, publicada nesta audiencia e registrada no livro competente desta Corregedoria.

RECLAMACÃO:- Algumas reclamações foram apresentadas e julgadas improcedentes.-

INSTALLAÇÕES:- Sala das audiencias.- O Juiz de Direito tem sala especial para as suas audiencias no edificio da Prefeitura Municipal.-

CARTORIOS.- Estão todos bem installados no mesmo edificio, proximos da sala das audiencias.-

CADEIA PUBLICA:- Um edificio em ruinas, sem segurança, sem hygiene, sem accomodações para menores e mulheres. Estavam nella recolhidos tres presos que nada reclamaram. Seus processos seguem marcha regular.-

ARCHIVOS DOS CARTORIOS:- Está muito bem organizado o do cartorio do 1º officio, a cargo do E. José Roberto de Moraes. O do 2º officio a cargo do E. Antonio Izidora Ribeiro, está carecendo de cuidados. Marcou-lhe S. Exa. o Corregedor o prazo de seis meses, para organisal-o segundo as suas instrucções e para a inclusão no tombo de todos os processos findos, observado o respectivo modelo.-

INSPECÇÃO DOS DISTRICTOS:- Os serviços dos cartorios districtaes foram inspecionados na sede da comarca. S. Exa. o Corregedor deixou instrucções especiaes sobre a execução do novo Regulamento dos Registros Publicos. Dec. 18542 de 24 de Dezº de 1928 e recommendou ao Representante do Ministerio Publico que inspecionasse os cartorios desses registros e promovesse o exacto cumprimento de suas recommendações.-

RECOMMENDACÕES FINAIS:- Determinou S. Exa. o Corregedor aos serventuarios da Justiça da comarca que apresentassem ao Juiz de Direito, no prazo de 48 horas, a con-

tar desta data, autos, livros e papeis em que foram deixadas observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S.S. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de cumprimento.-

A mim, secretario, mandou enviar cópias das actas dos trabalhos da Correição Geral ao Exmo. Snr. Presidente do Conselho Disciplinar, ao Exmo. Sr. Dr. Secretario do Interior e ao Illmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, enviando ainda, ao primeiro, cópia de despachos, actas e provimentos.-

C O N C L U S Ã O:- E como nada mais occorreu, mandou S.Exa.

encerrar a audiencia e de tudo, para constar, lavrei este termo, que vae assignado.-

Eu, Antonio Lacerda, secretario ad-hoc, o escrevi e assigno.-

(*Assim - as assignaturas*)

- 1929 -

COMARCA de VICTORIA

COMPARECIMENTOS:- Durante os trabalhos da correição compareceram às autoridades e funcionarios da justiça e da policia civil, que vêm ennumerados no quadro annexo sob o numero um.-

JUIZ SUBSTITUTO:- O Dr. Gumerindo Mendes, juiz substituto desta secção, está com exercicio na comarca de Alfredo Chaves.-

FAITOSOS:- Não compareceram aos trabalhos da correição e justificaram as suas faltas, os seguintes funcionarios:- Gaudencio Francisco de Araujo, subdelegado de Itaquary, municipio de Cariacica; Theophilo Sarmento Ribeiro, 1º supplente do subdelegado do districto de Araçatyba, municipio de Vianna; João Cardoso de Paiva, official do registro civil do districto de Barra do Jucú, municipio do Espirito Santo e Pedro Balbino Torres, 1º supplente do delegado de policia do mesmo municipio.-

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os cargos de:- Juiz districtal de Victoria e supplentes do mesmo juiz nos districtos de Cariacica, Vianna, Argollas, Barra do Jucú e Itapocú.- Subdelegado de policia dos districtos de Cariacica, Espirito Santo (sede), Argollas, Barra de Jucú, Serra (1º districto) e supplentes da mesma autoridade nos districtos de Cariacica, Itaquary, Espirito Santo, Argollas, Jucú, Serra e Itapocú.-

S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor recommenda ao M.M. Juiz da 1ª. Vara que faça ao Conselho Disciplinar a comunicação recommendada no paraph. unico do artigo 71 da Organização Judiciaria. Recommenda-lhe ainda que communique ao mesmo Conselho quaes os cargos de concurso, que estão providos interinamente. Os que se encontram em taes condições constam do quadro annexo

sob numero um, que se lhe envia por copia.-

TITULOS:- Foram vistos e restituídos todos os titulos exhibidos. Ficaram recommendações nos titulos e diplomas dos seguintes funcionarios:-

Jayro Leão, escrevente juramentado do cartorio do Contador;
Manoel Firme, juiz districtal de Cariacica;
Olybio Lyra Deutz, juiz districtal de Itaquary;
Ricardo Rozetti, supplente do juiz districtal de Itaquary;
Americo Ferraz, delegado de policia do municipio de Cariacica;
Horacio Francisco de Gusmão, juiz districtal de Vianna;
Perciliano Bilua de Araujo, juiz districtal da cidade da Serra;
José Rodrigues Barcellos, supplente do mesmo juiz da Serra;
Odilon Castello Borges, escrevente do cartorio do 1º officio da cidade da Serra;
Rogaciano Pereira de Barcellos, juiz districtal de Itapocú;
Geraldo de Barcellos Ribeiro, supplente do juiz districtal de Carapina, municipio da Capital;
Domicio Coutinho Monjardim, supplente do juiz districtal do districto de Queimado, do municipio de Victoria.-

Ao M.M. Juiz de Direito da 1ª. Vara recommenda S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor que faça sejam satisfeitas as suas exigencias, suspendendo aquelles funcionarios que não as satisfizerem no praso assignado.-

LIVROS:- Os livros dos serventuarios da justiça da comarca foram todos examinados e nelles deixou S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor exaradas suas observações e recommendações, que foram publicadas nesta audiencia. Notou S. Exa. que, nos cartorios dos escripturados do crime, do 2º e do 3º Officio, os livros não têm sido escripturados todos segundo os modelos dados pela Corregedoria e mandados observar pelo Tribunal.-
Deixou a respeito recommendações especiaes e nesta audiencia marca o praso de noventa dias para que os serventuarios da jus-

tiça adquiram e escripturem, segundo os respectivos modelos, os livros ennumerados no decreto numero 9.470, de 26 de Abril deste anno.-

O decreto citado exige um livro sómente para o registro de todos os processos em andamento. Alguns escrivães têm o serviço desdobrado em livros distinctos, um para cada especie de feitos, como se aconselhava nos modelos. Esse desdobramento é preferivel. O mesmo acontece em relação ao serviço de distribuição de feitos.-

Quanto ao registro de processos em andamento, S. Exa.º Snr. Desembargador Corregedor recommenda aos senhores escrivães que incluam no mesmo todos os processos que estavam pendentes a 1º de Janeiro deste anno, por ordem chronologica das autoações, e quantos foram iniciados depois daquella data, observada a mesma ordem. E dahi por diante, façam regularmente o registro, á proporção que forem entrando em cartorio as petições iniciaes. Segundo a estatistica levantada, estavam pendentes a 1º de Janeiro deste anno:-

No cartorio do escrivão Dr. Arabello Lellis Horta:-

81 acções civeis;

1 inventario;

186 processos diversos;

No cartorio do escrivão Manoel Teixeira Leite:-

50 inventarios;

14 processos diversos;

No cartorio do Dr. Wlademiro da Silva Santos:-

31 acções civeis;

3 processos diversos; e

No cartorio do escrivão Orozimbo Sandoval:-

51 acções criminaes.-

São estas as que devem figurar em primeiro logar, no referido registro.-

O Escrivão do serviço criminal não tem o tombo nem o registro de processos em andamento."

O Escrivão do 2º officio, que é também secretario do juiz, não tem registro de processos em andamento, registro de portarias e assentamentos dos funcionarios da justiça da comarca."

Os cartorios do interior não têm registro de procurações nem tombo."

Ao M.M. Juiz de Direito da 1ª. Vara recommenda S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor, que, decorrido o prazo assignado, lhe informe como foram, pelos serventuários da justiça, cumpridas as suas determinações a respeito dos livros e sua escripturação."

ARCHIVOS:- Os archivos foram achados em boa ordem em todos os cartorios. O do serviço criminal, que se encontrava em completa desordem quando se procedeu á ultima correição, está hoje tão bem organizado, como os demais, sendo facil a procura de qualquer processo, como poudes verificar pessoalmente S. Exa. o Corregedor no momento da inspecção. Resta somente que se organize o tombo. O indice exhibido é ainda deficiente."

SERVICO CRIMINAL:- Verificou S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor que os summarios de culpa são muito retardados na comarca e o escriptão retém em seu cartorio, por longos mezes, sem lhes dar o necessario andamento, varios processos. Neste sentido ficaram alguns provimentos especiaes em autos que foram compulsados. S. Exa. determina que as recommendações nelles contidas sejam applicadas aos demais que se encontram nas mesmas condições."

No que se refere aos sentenciados que cumprem pena na Penitenciaria, o serviço está completamente desorganizado. Não se encontra no cartorio uma fonte segura de informação. Tudo é falho. Das notas encontradas em cartorio, verificou

S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor que deveriam ser 18 (dezoito) apenas os sentenciados recolhidos á Penitenciaria. Naquelle estabelecimento, entretanto, foram encontrados 115 (cento e quinze): As notas não conferiram com as guias. Estas, por sua vez, não conferiram com o numero real dos sentenciados. Isto torna evidente a anarchia que reina nesse serviço.-

E' necessario que se organise um registro fiel dos processos, cujos réos estão cumprindo pena na Penitenciaria.-

A respeito S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor deixou instrucções em provimento especial e convoca a attenção do M.M. Juiz da 2a. Vara para esse serviço, recommendando-lhe que faça cumprir as suas determinações.-

SERVICO ORPHANOLOGICO:- O que foi notado nesse serviço constitue objecto de providimentos especiaes,

já publicados nesta audiencia. S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor recommenda ao M.M. Juiz de Direito da 3a. Vara que faça cumprir as suas determinações, não sómente nos processos em que foram deixadas, como nos demais que estiverem nas mesmas condições. Nesta comarca são concedidos prazos arbitrarios para o preparo dos processos e não se cumpre, senão raramente, o estatuido no paragrapho primeiro do artigo quarenta do Regimento de Custas. As tutelas têm sido processadas sem attender-se ás leis civis e processuaes que a regem. Neste sentido ficaram tambem providimentos especiaes.-

CUSTAS:- As custas continuam a ser contadas na comarca com flagran- te desrespeito á letra do respectivo regimento.

Nem sempre se tem feito o rateio, nos casos do paragrapho unico do artigo oitavo do mencionado regimento.-

S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor diz que, na correição passada já verificou a mesma irregularidade, puniu disciplinarmente o contador com a pena de censura e recommendou ao juiz que o suspendesse se reincidisse. Era outro o juiz da-

quella occasião. Outro tambem era o funcionario que exercia no momento o cargo de contador. Exercia-o interinamente.-

Ao funcionario que hoje exerce o cargo de contador, tambem interinamente, applica S.Exa. o Corregedor a pena de advertencia.-

Aos M.M.Juizes das tres varas, faz S.Exa. recommendação igual á que fez na ultima correição.- Punam, com a pena de suspensão, e contador do juizo, se continuar a exagerar nas contas de custas.-

Registro geral de Immoveis e Hypothecas. Protestos e Especial de titulos e documentos:- S.Exa.o Snr.Desembargador Corregedor não inspeccionou esses serviços, por ser parente dos respectivos serventuários, em grão que o impediu de fazer.- Leva o facto ao conhecimento do Conselho Disciplinar, para os devidos fins.-

INSPECÇÃO DOS DISTRICTOS:- Os serviços dos districtos judiciais da comarca foram inspeccionados nas sêdes dos respectivos municipios. Não foi visto o serviço do cartorio de Barra do Jucú, 3º districto do municipio do Espirito Santo, por ter deixado de comparecer o respectivo serventuario, que se encontrava enfermo. Encontrou S.Ex. o Corregedor muitas falhas nos registros de nascimentos, casamentos e obitos, que deixou apontadas nos livros dos respectivos serventuários.-

S.Exa.o Snr.Desembargador Corregedor deu instrucções especiaes sobre a execução do novo regulamento dos registros publicos, que baixou com o decreto nº 18.542, de 24 de dezembro de 1928. As irregularidades são de maior vulto nos cartorios do districto de Queimado, do municipio da Capital.-

S. Exa. limitou-se a fazer simples advertencia aos officiaes dos registros, attendendo a que seus cartorios não foram anteriormente inspeccionados e recommenda ao promotor publico da

comarca que faça a inspecção dos cartorios, como se exige no artigo 288, letra q) da Organização Judiciaria vigente.-

CUSTAS DE CASAMENTO:- S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor re-
commenda a todos os officiaes do registro
civil da comarca que façam a conta das custas nos processos de
casamento e, observem, rigorosamente, o respectivo regimento.-

TABELLIONATOS:- Nos tabellionatos o serviço tem sido executa-
do com regularidade, salvo ligeiras falhas que
foram apontadas em cõtas deixadas nos livros respectivos. Cons-
titue excepção o tabellionato de queimado, onde impera a mais
completa desordem.- Nem todos os Srs. Tabelliães têm todos os
livros exigidos no decreto nº 9.470, de 26 de abril deste anno.-

Munam-se dos que faltam.-

PRISÕES:- Na cadeia civil, junto ao Posto Central de Policia,
foram encontrados nove presos da comarca de Victo-
ria e de outras comarcas. O de nome Avelino Cardoso dos Montes
é réo condemnado á prisão cellualar. Está cumprindo pena naquel-
la prisão, quando devia estar na Penitenciaria. Neste sentido
S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor deixou despacho nos au-
tos respectivos. O de nome Aristides José Francisco é réo da
comarca de Pau Gigante que espera julgamento ha 7 mezes, na
cadeia desta cidade. O Exmº Corregedor mandou officiar ao juiz
de direito daquella comarca.- Os de nomes João Hilario Clau-
dino e José Braz, são réos da comarca de Domingos Martins, já
absolvidos, e informam que as sentenças absolutorias foram con-
firmadas pelo Tribunal. O Exmo. Corregedor mandou officiar, com
urgencia, ao juiz daquella comarca. Não foram encontrados presos
correccionaes.-

Na Penitenciaria estavam 115 sentenciados, assim descri-
mados por comarca:-

De Victoria	13 homens e 1 mulher
De C. Itapemirim	10 " e 1 "

De Alegre	-	11 homens
De Itabapoana	-	6 "
De Collatina	-	14 "
De Itaguaçu	-	7 "
De Affonso Claudio	-	16 "
De Santa Thereza	-	7 "
De Santa Leopoldina	"	4 "
De Pau Gigante	-	8 "
De São Matheus	-	7 "
De Domingos Martins	-	2 "
De Alfredo Chaves	-	2 "
De Itapemirim	-	3 "
De Calçado	-	1 homem
De Rio Pardo	-	2 homens."

Além destes, estavam também naquelle estabelecimento vinte réos processados em diversas comarcas, uns aguardando julgamento e outros decisão de recurso:—

De Affonso Claudio	-	9;
De Itabapoana	-	1;
De Domingos Martins	-	3;
De Collatina	-	2;
De Pau Gigante	-	3; e
De Victoria	-	2.

Alguns delles foram mandados á Penitenciaria desacompanhados de guias.—

S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor mandou que se officiasse aos juizes, recommendando que não mandassem presos para a Penitenciaria esperar julgamento ou decisão de recurso, porquanto naquelle estabelecimento somente os sentenciados podem ser recolhidos.— Antonio Macedo, preso processado na comarca de Collatina, esteve na Penitenciaria de 25 de agosto de 1927 a 7 de junho deste anno, data em que foi requisitado.—

Quasi dois annos! E' extranhavel o facto e S. Exa. o Corregedor manda que se officie ao juiz de direito daquella comarca pedindo informações a respeito."

Naquelle estabelecimento encontrou S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor dois menores - Arlindo Severino de Souza, de 17 annos de idade, da comarca de Affonso Claudio, e Ivino Silva, de 16 annos de idade, da comarca de Victoria. Estavam ambos em contacto com os demais presos. S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor chama para o facto a attenção do M. M. Juiz de Direito da 3a. Vara."

O sentenciado Manoel Jabor Tanos, da comarca de Cachoeiro de Itapemirim, reclamou contra o facto de constar da guia que lhe diz respeito o seu recolhimento a prisão a 15 de Setembro de 1925, quando isto se deu a 27 de março de 1924. Effectivamente a guia menciona a prisão em 1924, mas determina que a prisão seja contada de 1925 (15 de Setembro). O Exmo. Corregedor mandou officiar ao juiz daquella comarca, enviando copia da guia e recommendando que verifique S. S. o que occorreu a respeito e communique ao dr. Director da Penitenciaria."

Alguns sentenciados allegaram que a sua prisão foi effectuada em uma data e as guias que lhes dizem respeito mencionam uma data differente. Foram elles:- Pedro Rodrigues da Silva - de Santa Thereza; Euclides Aquino de Paulo - de Alegre."

Mandou o Exmo Snr. Desembargador Corregedor se officiasse aos respectivos juizes."

José Alberto da Silva e Osmar Alves da Silva, da comarca de Pau Gigante, recolhidos á Penitenciaria em data de 19 de Fevereiro de 1929, não se sabe ali se são réos sentenciados ou ainda processados."

Mandou o Corregedor se officiasse ao juiz da comarca, recommendando prestasse informações ao dr. Director da Peniten-

ciaria.-

Varios sentenciados têm sido recolhidos á Penitencia-
ria sem guia. São elles:- Benedicto Rodolpho Teixeira e Jo-
sé Ignacio Farias, de Itabapoama; Manoel Bernardo, de Alfredo
Chaves; José dos Santos e Alcino Alves da Silva, de Itaguassú.-

S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor mandou offi-
ciar a respeito aos respectivos juizes e recommenda ao Dire-
ctor da Penitenciaria que não receba, no estabelecimento sob
sua direcção, presos que não estejam acompanhados das guias
respectivas, como se exige no artº 844 do Cod.do Processo Pe-
nal do Estado.-

Aos juizes de direito das comarcas do Estado mandou S.
Exa. o Corregedor expedir circulares recommendando o cumpri-
mento do precitado artigo e que fossem feitas as guias se-
gundo o modelo nº 30 desta Corregedoria, mandado adoptar pe-
lo Tribunal.-

- - - - -

RECLAMAÇÕES:- O juiz districtal da Serra reclamou contra o fa-
cto seguinte:- Recebeu officio do dr. João
Manoel de Carvalho, juiz de direito da vara criminal, recomen-
dando a affixação do edital de convocação da 2a. sessão ordi-
naria do jury desta comarca e a intimação dos jurados daquel-
le município, que foram sorteados.-

Fez o que recommenda a lei. Mandou affixar edital e
expediu mandado ordenando ao escrivão de seu Juizo a intima-
ção dos jurados, como é estatuido no artº 439 doCodigo do
Processo Penal do Estado.-

O escrivão, em vez de cumprir o mandado, dirigiu-se
ao juiz e obteve deste um cartão em que se lhe ordenou nomeas-
se um official de justiça ad-hoc para fazer a intimação dos
jurados. Os documentos exhibidos, dentre os quaes o cartão
juiz da vara criminal, provam as allegações do juiz distri-

etal. A reclamação é, pois, procedente."

Agiu de accordo com as exigencias legais o juiz districtal. Os jurados sorteados de um districto são intimados pelo respectivo escriptão districtal (Art. 439 do Código do Processo Penal do Estado).- Também poderão ser pelo official de justiça do juiz de direito, como permite o artº 440 do Cod. citado."

O Escrivão do juiz districtal da Serra faltou ao cumprimento de seu dever e é por isso advertido."

A ordem do juiz de direito da vara criminal, além de ter sido dada irregularmente, não encontra apoio na lei."

S. Exa. o Corregedor mandou fossem remettidos ao Conselho Disciplinar os documentos referentes a esta reclamação."

OCTAVIO FERRAZ E JOÃO CAMILLO DE OLIVEIRA:- Reclamaram contra as violencias praticadas pelo agente de policia José Maria. Disseram que o referido agente effectuou a prisão delles reclamantes quando sahiam da residencia do snr. Alfredo Sarlo e não praticavam a qualquer infracção penal. Das informações prestadas pela autoridade policial verificase que os declarantes sahiam de uma casa onde se praticavam jogos prohibidos e acabavam de tomar parte nos mesmos, quando foram convidados a comparecer ao Posto Central de Policia. O inquerito que se enviou por copia a esta Corregedoria confirma as informações."

E', portanto, improcedente a reclamação."

CECILIA JOSÉ HADAB:- Reclamou contra violencias praticadas pelo delegado auxiliar Dr. Arlindo de Fi-

gueiredo, que a fez recolher ao xadrez, bem como a sua mãe, por uma questão de sublocação predial. Diz a reclamante que de sua prisão resultaram-lhe sérios prejuizos. Além do damno moral, soffreu material, pois a sua casa ficou aberto ao abandono e de lá subtraíram alguns valores durante a sua prisão.

Allega a sua qualidade de commerciante, filha de familia e de costumes irreprehensiveis.-

A Autoridade policial não se dignou de prestar as informações solicitadas por esta Corregedoria e o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor mandou se dêsse sciencia disso ao Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior, enviando-se-lhe cópia da reclamação e do officio dirigido ao dr. delegado geral.-
OFFICIAES DE JUSTICA reclamaram contra o facto de serem obrigados a vultuosas despesas de transporte e hospedagem para effectuarem as diligencias do serviço criminal, pelas quaes não percebem custas. Solicitaram uma providencia no sentido de lhes ser dado o transporte pelo Estado.-

Não compete a esta Corregedoria a providencia, o Exmo. Snr. Corregedor, entretanto, leva a reclamação ao conhecimento do Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e publicada nesta audiencia, ficando registrada no livro competente desta Corregedoria.-

INQUERITOS POLICIAES:- Os que estão em andamento no Posto Central de Policia constam do quadro annexo, enviado pelo dr. delegado de policia.-

EDIFICIO DO FORUM:- Está exigindo ampliação e melhores instalações.-

Victoria tem hoje tres juizes e uma unica sala de audiencias, onde se realisam tambem as sessões do jury. Isto significa que os juizes nem sempre têm onde realisar as suas audiencias, onde presidirem as inquirições, as assembléas, etc.-

Os archivos dos cartorios, que já são vultuosos, estão em commodos acanhados e sem luz.-

Tudo mais no Forum está carecendo de melhores accommodações.-

Quanto a prisões, quase tudo está por fazer. A cadeia

civil da Capital está em peores condições do que muitas do interior. A Penitenciaria, destinada exclusivamente ao recolhimento dos que cumprem pena de prisão cellula, está cheia de presos sujeitos ainda a julgamento, o que é irregularissimo.-

Sobre recolhimento de menores delinquentes, nada ha feito por enquanto.-

ASYLOS:- Sua Excellencia o Corregedor não poud, dentro da ordem de serviço que traçou, inspecionar os asylos de menores da Capital. Deixa para outra occasião esta visita e recommenda ao M.M. Juiz da 3a. Vara e ao illustre dr. 1º promotor que façam frequentemente a inspecção desses estabelecimentos.-

RECOMMENDAÇÕES FINAES:- Determinou S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor aos serventuarios da justiça da comarca, que, no praso de quarenta e oito horas, apresentassem aos juizes a quem competisse ver autos, livros e papéis em que ficaram observações e recommendações de qualquer natureza, para que SS. SS. se inteirassem dellas e mandassem cumprir as que carecessem de cumprimento.-

A mim secretario mandou enviasse copias das actas dos trabalhos da correição geral, estatistica e quadro de funcionarios ao Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Disciplinar, ao exmo. snr. dr. Secretario do Interior e aos illustrissimos senhores juizes de direito da comarca, enviando ainda ao primeiro, copia dos despachos, provimentos e côtas.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse, foi encerrada a audiencia e de tudo, para constar, lavrei este termo que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario da Corregedoria, o escrevi e assigno.-

(Seguem-se as assignaturas)

COMARCA de PAU GIGANTE

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da

correição os funcionarios constantes do quadro annexo sob nº 1.-

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os seguintes:- Juiz de Direito da comarca; Juiz Districtal de Pau Gigante; Sub-delegado e supplentes do mesmo districto; Supplente do Juiz Districtal de Nova Almeida, municipio de Fundão; Supplente do Juiz Districtal de Timbuhy, municipio de Fundão; Supplente do Juiz Districtal do 1º districto do municipio de Fundão; 2º e 3º supplentes do Sub-delegado de policia do districto de Fundão e 2º e 3º supplentes da mesma autoridade no districto de timbuhy.-

AVALIADOR DA FAZENDA:- O funcionario que exerce esse cargo está fora da comarca ha um mez e dois dias, sem licença, segundo informação do dr. Juiz de Direito. S.Exa. o sr. Desembargador Corregedor mandou levar o facto ao conhecimento do Secretario da Fazenda e recommenda ao Dr. Juiz de direito que preencha o cargo interinamente.- O que não é regular é que se esteja fazendo nomeação de avaliador ad-hoc, toda vez que ha avaliação por fazer.-

FALTOSOS:- Não compareceram aos trabalhos da correição, por motivo justificado, os seguintes funcionarios:- João Soares Ferreira de Moraes, delegado de policia do municipio de Pau Gigante; 1º e 2º e 3º supplentes do sub-delegado de policia do districto de Nova Almeida; João Damasceno de Sant'Anna, 3º supplente do delegado de policia de Fundão; Afonso Duarte Nascimento, escrivão de policia de Fundão.-

TITULOS:- Foram restituídos quantos foram exhibidos. Ficaram observações nos titulos dos seguintes funcionarios:- Rufino Manoel de Oliveira, supplente do juiz substituto; Antonio Lanschi, distribuidor, contador e partidór; Luiz de Oliveira Soares, carcereiro; Giovani Modenesi, supplente do juiz districtal de Pau Gigante; Manoel Nunes Pereira, delegado de policia de Fundão.-

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor recommenda ao juiz que vise os titulos desses funcionarios, depois de regularizado e suspenda aquelles que não o regularizarem no praso assignado.-

LIVROS:- S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor examinou os livros dos serventuarios da justiça e deixou provimentos em alguns, os quaes foram publicados nesta audiencia. O cartorio do 1º officio não tem os livros:- Registro de processos em andamento; Assentamentos dos funcionarios da justiça; Tombo dos processos findos; Registro de procurações; e Protocollo de firmas. No 2º officio faltam os seguintes:- Registro de processos em andamento; Tombo de inventarios, processos diversos e acções; Registro de procurações; e, Tombo do tabellionato.-

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor marca aos serventuarios desses cartorios o praso de 90 dias para que se munam dos livros que lhes faltam e os escripturem segundo os seus modelos.-

Quanto ao registro de processos em andamento, recommenda S. Exa. aos srs. Escrivães, que incluíam no mesmo todos os processos que estavam pendentes a 1º de Janeiro deste anno e quantos foram iniciados depois daquella data, observada a ordem chronologica das autoações, e feito isto, vão registrando regularmente todos os feitos, á proporção que forem sendo iniciados.

No cartorio do 1º officio, os processos que estavam pendentes a 1º de Janeiro e devem ser incluídos no registro, são os seguintes; 13 acções civeis; 12 acções criminaes; 4 inventarios; e 2 processos diversos.-

No 2º officio, são os seguintes: 18 acções civeis; 5 criminaes; 28 inventarios; e 6 processos diversos. Isto segundo a estatística que foi levantada.-

PROCESSOS:- Vieram á correição os processos que estavam pendentes a 1º de Janeiro de 1928 e os que foram iniciados no curso do mesmo anno, ficando em alguns os provimentos

que foram publicados nesta audiência."

AVALIACÕES:- Faz-se mistér que se adopte, em relação ás avaliações nos inventarios, o systema da actual Organização Judiciaria.- Si os interessados deram, antecipadamente, valores aos bens e, ouvido o avaliador da fazenda, este não os impugnar, está dispensada a avaliação. Si os valores não são dados, deve-se, antes da louvação, mandar que digam os interessados se concorda em que a avaliação seja feita pelo avaliador da fazenda sómente."

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE OUTRAS COMARCAS:- Processos vindos de outras comar-

cas, para julgamento pelo juiz de direito, não devem ser distribuidos juntamente com os processos desta. Não é necessário essa distribuição e além disto ella traz confusão ao serviço. Quando muito pôde-se fazer um registro especial e separado desses processos. E' o que o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor recommenda ao distribuidor."

CONTAS DE CUSTAS:- S. Exa. o sr. Desembargador Corregedor recommenda ao contador a fiel observancia

do regimento de custas. Não se tem observado na comarca o que prescreve o § unico do art. 8º, do mesmo regimento. As custas, nos inventarios, não podemir além de 20% do valor de monte. Quando isto acontecer, que se faça o rateio."

SERVICO CRIMINAL E ORPHANOLOGICO:- No serviço criminal e orphanologico do escrivão

Luiz Aguiar foram notadas faltas, que mereceram observações e applicação de penas disciplinares constantes de provimentos já publicados nesta audiência."

REGISTRO GERAL E ESPECIAL:- Na ultima correição esse serviço foi encontrado em pessimas condi-

ções. Consta da acta respectiva o seguinte:- "Registro geral. O livro de inscripção especial está escripturado até 15 de Novembro de 1926, e o de transcripção de immoveis, até 9 de Ago-

to do mesmo anno. O protocollo, entretanto, está escriptura-
do apenas até 29 de Janeiro de 1923. Segundo informação do
proprio official estão retidas em eu poder diversas escri-
pturas para transcripção. Os indicadores estão atrasados e
nenhuma transcripção está sellada. Marco-lhe o praso de 90
dias para que ponha em dia e nos termos da lei o seu serviço
de registro geral, sob pena de tres mezes de suspensão que
mando seja applicada pelo dr. juiz de direito da comarca, si
se verificar a falta. Registro especial.— O official não tem
os livros para o serviço e faz o registro em livros de nota,
o que não é regular. Marco-lhe o praso de 90 dias para que os
adquira.”.

Agora o sr. Luiz Aguiar, official desse registo, está
em gozo de licença, e impede que esta Corregedoria inspecção-
ne o serviço, retirando os livros de cartorio, sob o pretext-
to de por em dia o serviço. Incide, deste modo, em culpa
grave, nos termos do art. 214 letra e) da Org. Jud. Vigente, e,
de accordo com o art. 221, letra a) da mesma lei, incorre em
pena de suspensão.”

O facto insulado de não estar em dia o serviço justifi-
caria, por si só, a pena de suspensão. E não são estas só-
mente as suas faltas. O Sr. Luiz Aguiar está fóra do exercicio;
não pôde, portanto, escripturar nos livros do registro e menos
ainda retira-los do cartorio.”

S. Exa. o Sr. Dr. Desembargador Corregedor, pelo que aca-
ba de apurar, applica ao Sr. Luiz Aguiar, serventuario vitali-
cio do cartorio do 2º officio, a pena de suspensão por noven-
ta dias, que começará a ser cumprida, depois de exgotada a
sua licença, nos termos do art. 260 da Org. Judiciaria.”

Ao serventuario interino do cartorio, que não podia
consentir na retirada dos livros de cartorio, applica a pena
de advertencia e recommenda que proceda a sua cobrança no
praso de 24 horas e regularize a escripturação dos livros,

pondo-a nos termos da lei. Marco-lhe, para isto o praso de noventa dias.-

INSPECÇÃO DE DISTRICTOS:- Foram inspeccionados na séde da comarca todos os districtos judi-
ciarios, excepto os de Accioly de Vasconcellos e João Neiva, que serão inspeccionados amanhã neste ultimo districto. O que se apurou na inspecção já procedida foi publicado nesta audiencia. Do que se apurar amanhã em João Neiva, o Exmo Sr. Desembargador Corregedor mandará notas ao Juizo de Direito da comarca. O districto de Nova Almeida: municipio de Fundão, foi inspeccionado no dia 3 do corrente, quando se procedeu á correição da comarca da Capital, no districto da Serra, onde compareceram os respectivos funcionarios. S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor recommenda aos senhores officiaes do registro civil a rigorosa observancia do novo regulamento dos registros publicos, que baixou com o decreto nº 18.542, de 24 de dezembro de 1928 e ao illustre Representante do Ministerio Publico que inspeccione os cartorios dos districtos, nas épocas determinadas em lei, verifique como estão sendo cumpridas as determinações desta Corregedoria e instrúa os respectivos serventuarios sobre a execução do citado regulamento.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e publicada nesta audiencia.-

PEDIDOS DE PROVIDENCIAS:- Apenas um do official de justiça foi dirigido a esta Corregedoria e encaminhado á Secretaria do Interior.

INSTALLAÇÕES:- Sala das audiencias:- No edificio da Camara Municipal, bem installada.- Cartorios:- Em commodos dos proprios serventuarios da justiça, no centro da villa.-

Archivos:- O do cartorio do 1º officio em organização. Recommenda o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor ao serventuario respectivo que faça organização completa, segundo as suas instrucções verbaes, até o fim deste anno.- Cadeia publica.- Um edi-

fício novo com sufficientes accomodações e offerecendo segurança. São defeituosas as installações sanitarias. Foram encontrados, na occasião da visita, nove presos. Havia mais um - Norberto Correia de Sant'Anna - que estava fóra, a serviço particular do Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal, por ordem do Dr. Juiz de Direito, segundo informação do carcereiro. O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor determinou o recolhimento immediato do mesmo á prisão e chama a attenção do juiz para o facto, que é irregularissimo. Presos não podem ser postos a serviço de ninguém. Justifica-se sómente o aproveitamento de seus serviços em obras publicas, si quizerem presta-los. Os que estavam recolhidos á cadeia nada reclamaram. Seus processos foram examinados, verificando-se a regularidade das prisões. Sómente não tinham prisões regulares os detidos - José Luiz Pereira da Silva e Joventino Claudino da Silva. S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor convoca a attenção do M.M. Juiz da comarca e do illustre R. do Ministerio Publico para a situação dos mesmos."

PROCESSOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- Estão no Tribunal Superior de Justiça, em gráu de re-

curso, os seguintes feitos:- Processo crime de Victor Celso Pessoa desde 15 de Abril de 1929; Acção de demarcação de terras de Estevam e João Caetano, desde 23 de Abril de 1928; acção executiva em que é exequente Antonio da Rocha Pimentel e executado Rosario Pinto Virgilio, remettidos em 8 de Novembro de 1927, acção executiva em que é exequente Coriolano Pereira e executada Rosa Farias, remettida em 18 de Maio de 1929; acção criminal em que é R. Euclides Falcão, remettida em 27 de Julho de 1927; acção criminal em que é R. Valerio Silva, remettida em 15 de Julho de 1927; acção criminal em que é R. Herculano Hnhn e acção criminal em que é R. Alexandre Pereira, remettidas a 18 de Maio de 1927.-

RECOMENDAÇÕES FINAIS:- Determinou S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor aos serventuários da justiça apresentassem, no prazo de quarenta e oito horas, a contar desta data, ao Dr. Juiz de Direito, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S. Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que parecessem de tal providencia.-

A mim, secretario, mandou enviasse cópia das actas ao excellentissimo senhor presidente do Conselho Disciplinar, ao Dr. Secretario do Interior e ao Dr. Juiz de Direito da comarca, enviando, ainda, ao primeiro, copia dos despachos, providimentos e cõtas.-

CONCLUSÃO:- E, como nada mais occorresse, foi encerrada a audiencia e de tudo, para constar, lavrei este termo, que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Feha, secretario da Corregedoria, o escrevi e assigno. (Seguem-se as assignaturas).-

- - - - -

COMARCA de COLLATINA

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição os funcionarios constantes do quadro annexo sob nº 1.-

FALTOSOS:- Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os que estão indicados no mesmo quadro.-

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os cargos alli tambem mencionados.-

TITULOS:- Foram vistos e restituidos os titulos exhibidos, deixando de apresentá-los alguns funcionarios pelos motivos que constam do quadro.-

D. Elisa Rocha de Azevedo, depositaria do Juizo, já com o seu titulo de vitaliciedade, não prestou ainda a fiança exigida por lei. O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor marcou-lhe o prazo de 30 dias para prestá-la,

prazo que permite seja prorogado pelo M.M. Juiz de Direito da comarca, si houver justa causa.- Official do Registro Civil e Escrivão da Delegacia de Policia:- O Sr. Polycarpo Jesus da Silva exerce ao mesmo tempo os cargos de Escrivão da Delegacia de Policia deste municipio, para que foi nomeado a 23 de Dezembro de 1922, e de Official de Registro Civil do districto da séde da comarca, para que foi nomeado a 24 de Novembro de 1925. A lei de Org. Jud. vigente ao tempo em que se deu a ultima nomeação, impedia a accumulção (art. 74), como impede a actual (art. 110). O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor leva o facto ao conhecimento do Conselho Disciplinar para os devidos fins.-

LIVROS:- A escripturação nos cartorios dos escriptores do Juizo de Direito, está sendo feita regularmente, salvo ligeiras senções, que foram apontados em cõtas deixadas nos livros respectivos.-

Os tabelliães podem ter livros impressos para escripturas de compra e venda, sem condições. Podem tambem desdobrar seus livros de notas, utilizando-se de livros especialmente destinados a escripturas de compra e venda simples; escripturas de compra e venda condicionaes; e a lavratura de contractos de outra natureza. Não devem, porém, se utilizar, ao mesmo tempo, de dois livros para contractos da mesma natureza. Além do livro de procurações, os tabelliães podem ter livros destinados exclusivamente aos substabelecimentos.-

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor resolve, deste modo, a duvida levantada pelo tabellião do 2º officio.-

REGISTRO GERAL E ESPECIAL:- No registro geral notou-se ligeiro atrazo do indicador pessoal. No especial verificou-se que o termo de encerramento, do livro de transcripção, exigido pelo novo regulamento dos registros publicos, foi irregularmente feito na columna destinada ás annotações. Os primeiros numeros depois de 1º de Maio

nesse livro, estão emendados. Tudo mais está feito com regularidade.-

SERVICO CRIMINAL:- Vieram á correição os processos que estavam pendentes a 1º de Janeiro deste anno e quantos foram iniciados e concluidos em 1928. Nada foi notado de irregular, ás vezes um ligeiro atrazo, que se justifica pelo grande movimento criminal da comarca e pela extensão de seu territorio, que difficulta as diligencias para intimação das testemunhas.-

SERVICO ORPHANOLOGICO:- Vieram á correição os inventarios que estavam pendentes a 1º de Janeiro deste anno, e aquelles de que constam transacções com bens de menores.-

Foram vistos diversos inventarios sem andamento, esperando pagamento de custas. O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor ^{recomenda} ao M. M. Juiz de Direito que adopte, em relação a estes processos, as providencias autorizadas em lei. Determina ao escrivão do 1º officio que faça a conclusão de todos os que estiverem nestas condições e com os prazos excedidos.-

TUTELIAS:- Não foram vistos processos de tutela do anno de 1928. Informa o escrivão que os menores são postos sob tutela por simples termo no livro respectivo, sem que preceda qualquer processo.-

Diz o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor que lhe não parece regular a praxe.-

O Juiz nomeará tutor idoneo ao menor, nos casos enumerados no art. 410 do Cod. Civ. Cumpre, portanto, que se indague antes, pelos meios regulares, da existencia de tutores testamentarios ou legitimos.-

Depois de nomeado o tutor, no mesmo processo, que deverá ser iniciada a requerimento do curador geral, de qualquer interessado ou por portaria do Juiz, deve-se lhe fazer a entrega dos bens dos menores mediante termo especializado dos

bens e seus valores, como se recommenda no art. 423 do citado código.-

Antes de assumir a tutela, deve o tutor especializar, em hypotheca legal, os immoveis necessarios para acautelar, sob sua administração, os bens dos menores (art. 418 do precitado código), si houver necessidade dessa garantia.-

Feito assim o processo de tutela, facil é depois a tomada de conta dos tutores. Recommendam, pois, S. Exa. sejam observadas estas instrucções, e, si existem tutores sujeitos á prestação de contas, manda sejam intimados para prestá-las.-

INSPECÇÃO DE DISTRICTOS:- Foram inspeccionados na sede da comarca os serviços dos districtos judicarios da mesma comarca, tendo deixado de comparecer, por motivo justificado, os funcionarios que vêm enumerados no quadro annexo sob nº 1. O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor deixou instrucções espeziaes sobre a execução do novo regulamento dos registros publicos, que baixou com o dec. nº 18.542, de 24 de Dezembro de 1928, entrado em vigor a 1ª de Maio do corrente anno e recommenda, por officio aos officiaes do registro civil que não puderam comparecer, o seu comparecimento á sede da comarca, dentro de 30 dias, para receberem instrucções do M.M. Juiz de Direito sobre a execução do mencionado regulamento.-

RECLAMAÇÕES:- Não foram apresentadas.-

AUTOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- Encontram-se na Instancia superior os seguintes feitos:-

Processos criminaes

- | | | |
|----|------------------------------------|--|
| 1) | R. Nicanor Costa - | |
| 2) | R. Paulo Affonso Vieira de Resende | |
| 3) | Francisco Menegasi | |
| 4) | Regina Pereira | |
| 5) | Mancel Gregorio de Oliveira | |
| 6) | Luiz Gallon | |
| 7) | Miguel Pinto da Penha | |
| 8) | Adalto José dos Santos Fº | |

enviado em 1926;

"	"	"
"	"	1927;
"	"	"
"	31-1-	1928;
"	20-3-	1928;
"	10-5-	1928;
"	9-7-	1928;

Cartorio do 1º officio

- 1ª) Acção executiva em que é exequente Joveniano Pedestal e executado Antonio José dos Santos enviado em 11-11-1928;
- 2ª) Acção executiva em que é exequente Pedro Vidalí e executado do Oswaldo C. Costa " " 7-12-1928;
- 3ª) Acção ordinario de Rioravanti Rossi contra Olegario Francisco da Penha " " 16-11-1928;
- 4ª) Accidente no trabalho em que é victima Joaquim Raphael e patrão: Compa.E.F.Victoria a Minas " " 25- 1-1929;
- 5ª) Aggravo interposto por Agostinho Pereira Borba do despacho que julgou improcedente sua reclamação contra o official de protestos desta comarca " " data ignorada.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928, publicada nesta audiência e registrada no livro competente desta

Corregedoria.-

SERVICOS DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITARIO PUBLICO:- Perfeitamente organizado. Escripta sem falhas. Contas de custas regulares.-

PRISÕES:- Estavam recolhidos á cadeia publica, no momento da visita, 17 presos, dentre os quaes dois de prisão correccional e um menor.

Do livro do carcereiro não constava a prisão dos detidos - Antonio José Domingos e José Basilio.- Figuravam como presos - Antonio Costa Sobrinho, Joaquim Nascimento e Mariano França, que não foram encontrados na cadeia. Informou o escrivão da Delegacia Regional, que se tratava de réus evadidos. O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor convoca para o facto a attenção do M.M. Juiz de Direito da Comarca e do illustre representante do Ministerio Publico.-

Os presos nada reclamaram. Seus processos foram examinados e pôde notar S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor que estão seguindo marcha regular.-

INSTALLAÇÕES:- As repartições do fôro, excepto os cartorios do 1º e 2º officios, estão todas bem installadas no excellente edificio da Camara Municipal, o melhor, o mais confortavel que se encontra em todo o interior do Espirito Santo. O Juiz tem ahi a sua sala privativa de audiencias e as sessões do jury se realisam no vasto e bem mobilado salão da Camara.-

ARCHIVOS:- Tem excellente organização o do cartorio do 2º officio. O do serviço criminal está na sala das audiencias e tem regular organização. O Escrivão do 1º officio tem o archivo na sua residencia, um pouco distante do centro da cidade, enquanto que seu cartorio está situado no centro, proximo da Prefeitura. Não pareceu regular a S. Exa. o sr. Desembargador Corregedor essa separação. O archivo deye encontrar-se, onde o escrivão é obrigado a estar, durante as horas do expediente.-

RECOMMENDACÕES FINAIS:- Determinou o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor aos serventuarios da justiça ^{apresentarem} representassem, no praso de 48 horas, a contar desta data, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S. Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de cumprimento.-

A mim, secretario, mandou enviasse cópia das actas, quadros dos funcionarios e estatistica, referentes aos trabalhos da correição geral desta comarca, ao excellentissimo senhor desembargador presidente do Conselho Disciplinar, ao excellentissimo senhor doutor Secretario do Interior e ao meritissimo doutor Juiz de Direito da comarca, enviando, ao primeiro, cópia dos despachos, cótas e provimentos, além das já enumeradas.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse foi encerrada a pre-

sente audiencia e de tudo para constar, lavrei este termo que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario o escrevi e assigno. (Seguem-se as assignaturas).-

- - - - -

COMARCA de SANTA LEOPOLDINA

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição, os funcionarios constantes do quadro annexo, sob o nº 1.-

FALTOSOS:- Deixaram de comparecer á correição, os que têm as suas faltas apontadas no mencionado quadro.

MULTAS:- S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor Geral multou ^{de faltas} em cincoenta mil réis cada um, os funcionarios como ~~se deprehende de respectivo quadro,~~ multa que será convertida em pena de suspensão por trinta dias, se decorrido o prazo de 48 horas, nos termos do artº 220 § unico da vigente Org. Jud. não for recolhida aos cofres publicos."

Aos officiaes do registro civil faltosos, Antonio dos Santos Amaral do districto de Timbuhy e Anatolio Francisco Passos, do districto de Jequitibá, o Exmo. Corregedor mandou officiar recommendando que comparecessem á sede da comarca, no prazo de quinze dias, trazendo seus livros e autos para receberem instrucções do M.M. Dr. Juiz de Direito da Comarca sobre a execução do novo regulamento dos registros publicos, que baixou com o decreto nº 18.542 de 24 de dezembro de 1928, em vigor desde 1º de maio do corrente anno."

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os cargos que constam do quadro annexo nº 1. quanto aos de juizes districtaes e supplentes recommenda S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor ao M.M. Juiz de Direito que dê sciencia ao Conselho Disciplinar para que sejam declarados vagos. quanto ao de avaliador da fa-

zenda, recommenda que seja preenchido interinamente, enquanto o Governo não nomear o funcionario effectivo.

O depositario publico já é vitalicio e não prestou até hoje a fiança exigida por lei. O Exm^o. Snr. Desembargador Corregedor marca-lhe o praso de trinta dias para presta-la, o qual poderá ser prorogado pelo M.M. Juiz de Direito, se houver causa justa.-

TITULOS:- Foram vistos e restituídos sem observações os titulos exhibidos.-

LIVROS:- A escripturação em todos os cartorios está sendo feita regularmente e de accordo com os modelos desta Corregedoria. O cartorio do 2^o officio não tem o livro de registro de procurações, o Contador não tem o registro de contas de custas e o Depositario Publico não tem os livros de deposito. S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor marca o praso de trinta dias para a aquisição desses livros.-

REGISTRO GERAL E ESPECIAL:- Serviço regular, o Exm^o Corregedor notou apenas que o respectivo official não fez o encerramento da escripturação no dia 1^o de Maio deste anno, como se exige no art^o 358 do Regulamento que baixou com o decreto n^o 18.542, de 24 de dezembro de 1928 e não está ainda expedindo os talões exigidos no mesmo regulamento. Recommenda que se faça ainda agora, esse encerramento, mencionando-se nos termos respectivos, o numero de registros feitos até esta data e modificando-se a numeração daqui por diante. Se em um dos livros foram feitos, supponhamos, cem registros depois de 1^o de maio, o primeiro que se fizer, depois do termo, tomará o n^o 101. E assim por diante, nos demais livros.- Quanto aos livros talões, marca S. Exa. ao Official dos Registros o praso de quinze dias para adquiri-los.-

SERVICO CRIMINAL:- Sem observações.-

SERVICO ORPHANOLOGICO:- Em autos que vieram á correição notou S. Exa. o Sr. Desembargador Corregedor algumas irregularidades que foram objecto de provimentos espe-

ciaes já publicados nesta audiencia. S.Exa. manda que sejam applicadas aos demais processos que estiverem nas mesmas condições as recommendações e instrucções que deixou nos autos examinados."

INSPECÇÃO DE DISTRICTOS:- Foram inspeccionados na séde da Comarca, os serviços dos districtos de Mangarahy e Timbuhy, tendo deixado de comparecer á correição os officiaes do registro civil de Jequitibá e Timbuhy, aos quaes foi marcado praso para comparecerem á presença do M.M.Juiz de Direito."

O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor recommenda ao Representante do Ministerio Publico que faça regulamente a inspecção dos cartorios dos districtos, verifique se têm sido observadas as instrucções desta Corregedoria sobre a execução do novo regulamento dos registros publicos."

RECLAMAÇÕES:- Não foram apresentadas."

AUTOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- Encontram-se no Tribunal Superior de Justiça, em grão superior de recurso, os seguintes feitos: Acção summaria de manutenção de posse em que são A.A.Lucas Joaquim e s/mulher e R.R. José Pinto de Moraes e s/mulher, autos remettidos em data de 10 de dezembro de 1928. S.Exa. o Snr.Desembargador Corregedor leva o facto ao conhecimento do Conselho Disciplinar para os devidos fins."

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e publicada nesta audiencia."

PRISÕES:- Estavam recolhidos á cadeia publica três presos, um dos quaes reclamou contra a falta de hygiene, ~~da cadeia~~ Realmente notou S.Exa.o Snr.Desembargador Corregedor que a cadeia publica está carecendo de limpeza e reforma." quanto aos processos dos réos presos, foram vistos e achados regulares."

INSTALLAÇÕES:- Os cartorios estão ambos muito bem installados

no centro da cidade e o M.M. Juiz de Direito dá as suas audiências no do 1º officio, que tem para isto, as necessarias accommodações.- As sessões do jury realisam-se no espaçoso salão da Camara Municipal. Os archivos, de um e de outro cartorio, teem boa organização.-

RECOMENDACÕES FINAES:- S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor Geral determinou aos serventuários da justiça apresentassem, no praso de quarenta e oito horas, a contar desta data, ao dr. juiz de direito da comarca, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza para que s. exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de tal providencia.

A mim, secretario, mandou enviasse cópia das actas, quadros de funcionarios e estatística referente aos trabalhos da correição geral, ao exmo. snr. desembargador Presidente do Conselho Disciplinar, ao exmo. snr. dr. Secretario do Interior e ao M.M. dr. Juiz de direito da comarca, encaminhando, ainda, ao primeiro, remessa das copias dos despachos, provimentos e cõtas.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse foi encerrada a presente audiencia e de tudo, para constar lavrei este termo, que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario, o escrevi e assigno.-

(Seguem-se as assignaturas).

EM TEMPO:- Ao encerrarem-se os trabalhos da correição compareceram a esta Corregedoria o Snr. Guilherme Krüger e Anatolio Francisco Passos, respectivamente juiz districtal e official do registro de Jequitibá, pelo que S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor dispensou-os da multa que lhes foi imposta, como se verifica deste termo. Eu, Ayres Xavier da Penha, escrevi e assigno.-

(Seguem-se as assignaturas)

COMARCA de SANTA THERESA

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da

correição geral das autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, ennumerados no quadro annexo sob o numero um."

FALTOSOS:-Deixaram de comparecer, com causa justificada, os funcionarios que têm as suas faltas annotadas no referido quadro."

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os cargos que constam do quadro annexo. quanto aos cargos de juizes districtaes e supplentes, o Exmo. Corregedor recommenda do M.M.Dr. Juiz de Direito que faça ao Conselho Disciplinar a necessaria communicação para o fim de serem declarados vagos. quanto ao de avaliador da fazenda recommenda seja o cargo preenchido interinamente, emquanto o Governo não fizer a nomeação do effectivo."

LIVROS:- Serviço mais ou menos regular. As faltas que foram notadas constam dos provimentos lidos nesta audiencia." O Secretario do Juizo não tem o livro de assentamentos dos funcionarios da comarca nem o registro de guias de recolhimento de presos á Penitenciaria, o tabellião do 1º officio não tem o registro de procurações nem protocollo de firmas. O Contador não tem o registro de contas de custas. O depositario Publico não tem os livros de depositos. O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor recommendou a esses serventuarios da justiça que se mudam desses livros, para o que lhes marca o praso de trinta dias."

REGISTRO GERAL E ESPECIAL:- O serviço foi encontrado sem irregularidades."

TABELLIONATOS:- No 2º officio foram observadas graves irregularidades, já mencionadas em provimentos especiaes lidos nesta audiencia."

O Tabellião do 1º officio levantou a duvida sobre a sua competencia para praticar actos de tabellião fóra do districto judiciario da séde da comarca, em face do que dispõe o artº 348 da Organização Judiciaria. S.Exa.o Snr. Desembargador Corregedor resolveu a duvida, decidindo que o limite da circumscripção do tabellionato, é o da comarca, uma vez que nenhum outro districto

judiciario tem tabellionato. Em todo tempo que se crear um cartorio de notas em qualquer districto, então não poderá a competencia do consulente extender-se até dentro de suas fronteiras.-

INSPECÇÃO DOS SERVICOS DOS DISTRICTOS:- Foi feita na sede da comarca, onde compa-

receram todos os funcionarios, aos quaes o exmo. Snr. Desembargador Corregedor deu as necessarias instrucções. Em livros e autos dos respectivos serventuarios foram deixados provimentos que acabam de ser lidos nesta audiencia. S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor recommenda ao representante do Ministerio Publico que faça as inspecções dos cartorios dos registros, como é de suas attribuições e verifique, por essa occasião, como têm sido cumpridas as determinações desta Corregedoria.-

SERVICO CRIMINAL:- Sem observações.-

SERVICO ORPHANOLOGICO:- Em autos que vieram á correição foram deixadas varias observações que aca-

bam de ser lidas, para as quaes o Exmo. Corregedor convoca a attenção do M.M. Juiz de Direito e do representante do Ministerio Publico, recommendando-lhes que as applicuem aos demais processos que forem encontrados nas mesmas condições.-

CADERNETAS DA CAIXA ECONOMICA:- Estas, unavez recolhidas a cartorio, não devem ser entregues

aos interessados, sem autorisação do juiz, como vem fazendo o escrivão irregularmente.-

AVALIAÇÕES:- As avaliações são hoje dispensadas nos inventarios, se dados previamente os valores aos bens. Por todos os interessados, concorda com os mesmos o avaliador da fazenda. A louvação é tambem dispensada quando as partes acquiescem em que seja a avaliação feita pelo avaliador da fazenda somente.-

AUTOS FORA DE CARTORIO:— Pelo livro de cargas do escrivão do 2º officio, verificou o exmo. Corregedor

que estão fóra de cartorio, os seguintes feitos:— Venda de bens de orphãos:— Com o dr. Edgard O'Reilly (10/10/927); Inventario:— de Girolfo Rossi, com o dr. José Luiz Gasparini, desde 16 de Novembro de 1927; Prestação de contas de Attilio Veronese, como o primeiro, em poder do dr. Edgard O'Reilly (13/12/927); Ação executiva de Drews & Gasparini, com o Dr. José Luiz Gasparini, desde 3/8/924,, digo, desde 20/9/928; Inventario de Luiz Scottá, desde 3/8/924, com o advogado Orlando Bomfim; Inventario de Augusta Schroder Zamprogno, desde 3/2/928, com o mesmo advogado; Inventario de Belirde Frechiani Mangur, desde 3/12/928; Processo de divisão de terras de Giocundo Zamprogno (5/2/925 e ação ordinaria movida por Cesar Martinelli e outros (9/4/929), todos em poder do dito advogado Orlando Bomfim.— O Exmo. Snr. Corregedor chamou para o facto a attenção do M.M. Juiz de Direito e recommenda a S.S. que ordene, sem demora, as providencias que se fazem necessarias para a volta immediata dos autos a cartorio e recommenda ao escrivão do 2º officio a fiel observancia de seus deveres, contidos nas letras h) e i) do artº 214 da Organização Judiciaria vigente, além dos demais.—

ARTIGO 208 da ORGANISACÃO JUDICIARIA:— Os escrivães da Comarca não cumpriram, até hoje,

a obrigação que lhes foi imposta no referido artigo. Seria o caso de applicar-lhes a pena de suspensão por trinta dias a que o mesmo se refere, mas limito-me a advertiti-los pela falta, esperando que o observem daqui por diante.—

SERVICO CIVIL:— O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor chama a attenção dos escrivães do juizo para o que dispõe o artº 214, letra d) da Organização Judiciaria e sobre a duvida levantada pelo escrivão do 2º officio, quanto á distribuição de ações civis para o cartorio do crime nos impedimentos do escrivão do 1º officio, o exmo. Corregedor resolve do seguinte modo:— O serviço civil é feito na Comarca por distribuição

entre os escrivães do 1º e 2º officio. Se está impedido de funcionar em determinado feito um dos referidos escrivães, a distribuição deve ser feita para o outro cartorio do civil, fazendo-se a compensação opportunamente. A distribuição para o cartorio do crime é que não é regular.

RECLAMAÇÕES:- Não foram apresentadas.-

AUTOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- Encontram-se alguns recentes, que subiram em grão de recurso.

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e publicada nesta audiência.-

TITULOS:- ~~Foi levantada, digo,~~ Foram examinados e restituídos os titulos exhibidos.-

PRISÕES:- Na cadeia foram encontrados tres presos, que nada reclamaram; seus processos foram vistos e seguem

marcha legal.

INSTALLAÇÕES:- O Juiz de Direito dá as suas audiencias na sala das sessões da Camara, onde tambem se realisam as sessões do jury. Os cartorios estão, todos tres, bem instalados. Seus archivos bem organizados, notando-se em toda a mais perfeita ordem.

RECOMMENDACÕES FINAES:- Determinou S.Exa. o Sr. Desembargador Corregedor aos serventuarios da justiça que, no praso de quarenta e oito horas, a contar desta data, apresentassem ao M.M. Juiz de Direito da Comarca, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S.Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de cumprimento.-

A mim, secretario mandou enviasse cópia das actas, quadros de funcionarios e estatistica, ao Exmo. Snr. Desembargador Presidente do Conselho Disciplinar, ao Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior e ao M.M. Dr. Juiz de Direito da Comarca, enviando, ainda ao primeiro, cópia dos despacho, provimentos e cótas.-

CONCLUSÃO:- E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a audiência e de tudo, para constar, lavrei este termo que vai devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario da Corregedoria, o escrevi e assigno.-
(Seguem-se as assignaturas).-

- - - - -

COMARCA de ITAGUAÍ

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes durante os trabalhos da correição, os funcionarios e auxiliares da justiça e da policia constantes do quadro anexo, sob o numero um.-

FALTOSOS:- Deixaram de comparecer á correição os funcionarios que têm as suas faltas annotadas, no referido quadro, com causa justificada.-

CARGOS VAGOS:- Estão vagos os cargos que constam do já mencionado quadro. Quanto aos de juizes districtaes e supplentes, S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor recomen- da ao H.M. Dr. Juiz de Direito que faça ao Conselho Discipli- nar a necessaria communicação para o fim de serem declarados vagos. Quanto aos juizes districtaes e supplentes, como se ve- rifica da relação annexa nº 1, que prestaram o compromisso fó- ra do prazo legal, mandou fosse feita identica communicação.-

TITULOS:- Foram vistos e restituídos os que foram exhibidos. Não pagaram o sello devido ao Estado os funciona- rios Virgilio Gobbo de Mattos, distribuidor interino, e Manoel Ranulpho Leite, avaliador da fazenda, interino, aos quaes o Exmo. Corregedor marcou o prazo de cinco dias para regularisa- rem a sua situação, sob pena de ficarem suspensos.-

LIVROS:- Os serventuarios da justiça da comarca tem quasi to- dos os livros necessarios á escripturação de seus car- terios e os vem escripturando de accordo com as instrucções desta Corregedoria. Pequenos senões foram notados e constam dos provimentos especiaes lidos nesta audiência. A escripturação

é melhor no cartorio do 1º officio. No 2º officio ha ainda muitas falhas a corrigir.-

O escrivão do 1º officio tem os serviços de tombo e registro de processos diversos em andamento desdobrados em livros distintos, um para cada especie de feitos. O decreto nº 9.470 de 26 de Abril deste anno, permittiu a unificação de todos os registros em um só livro, é, entretanto, preferivel esse desdobramento que facilita grandemente o serviço.-

Nos registros de processos em andamento, num e noutro cartorio, não figuram todos os processos em andamento. O Exmo.- Snr. Desembargador Corregedor recommenda aos respectivos serventuarios que incluam nesses livros todos os que estavam pendentes a 31 de dezembro de 1928, e quantos foram iniciados depois de 1º de Janeiro deste anno, observada a ordem chronologica das autoações. Feito isto, regularise-se, então, o serviço, registrando-se o feito a proporção que fôr sendo iniciado. Para a inclusão dos processos pendentes a 31 de dezembro de 1928, deve-se ter em vista a estatistica levantada por esta Corregedoria, de que fica copia na comarca.-

O escrivão do 1º officio não tem ainda o registro de processos criminaes em andamento, o tombo desses mesmos processos nem o registro de procurações. O escrivão do 2º officio tambem não tem o registro de procurações nem o protocollo de firmas. O contador não tem o registro de contas de custa.-

S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor recommenda a esses serventuarios que se munam dos livros que lhes faltam, para o que lhes marca o praso de trinta dias.-

INSPECCÃO DOS SERVICOS DISTRICTAES:- Foi feita na séde da comarca onde compareceram

os respectivos funcionarios, aos quaes o exmo. Corregedor deu as necessarias instrucções. Em seus livros foram deixados os provimentos que acabam de ser lidos. O Exmo. Snr. Desembarga-

dor Corregedor chama a atenção dos officiaes do registro para os arts 117 e seguintes do Reg. que baixou com o decreto nº 18.542, de 24-12-928, que tratam da rectificação e supprimento dos assentos de registro.- Aos juizes districtaes, a organização judiciaria do Estado deu competencia para o processo e julgamento das justificações sobre casamento, mas das sentenças que as julgaram ha o recurso ex-officio. Nessas justificações ha necessidade da citação e audiencia dos interessados e do Ministerio Publico. Os juizes districtaes devem, portanto, quando as processarem, nomear promotor ad-hoc. S.Exa. o Snr. Desembargador Corregedor recommenda ao illustre representante do Ministerio Publico que, na sua fiscalização aos cartorios dos districtos, verifique se têm sido cumprido a rigor o novo regulamento dos registros publicos.

SERVICO CRIMINAL:- O escrivão do 1º officio é privativo das execuções criminaes e deste modo não podem ficar no cartorio do 2º officio autos criminaes e processos de habeas-corpus depois de findos. Elles devem ser remettidos ao 1º cartorio, afim de que, pelo mesmo, corra o processo de execução das sentenças. O Exmo. Corregedor recommenda, pois, ao escrivão do 2º officio que remetta para o cartorio do 1º officio todos os processos que estiverem nestas condições. Quanto ao mais, nada de irregular.-

SERVICO ORPHANOLOGICO:- Sem observações. O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor deixa apenas as seguintes recommendações:- observe-se o § 1º do art. 317 da Org.Jud. vigente. A louvação é dispensada quando as partes concordam em que a avaliação seja feita pelo avaliador da fazenda sómente, ou quando este, ouvido préviamente, concordar com o valor dado aos bens pelas partes. Deste modo, se as partes dão préviamente valor aos bens, dá-se vista ao avaliador da fazenda para dizer sobre os mesmos. Se não dão, manda-se

que digam os interessados se concordam em que a avaliação seja feita pelo avaliador da fazenda sómente. Verificada a discordância é que se faz a louvação.-

Observe-se o § Unico do artº 8º do Regimento de Custas. Sejam rateadas as custas sempre que excederem de ~~2%~~, ~~lige~~ 20% do valor do monte.-

SERVICO CIVIL:- Varias acções civeis se encontram paralyzadas em cartorio. O Exmo Corregedor chama a attenção dos escrivães do juizo para o que se recommenda no artº 41º do regimento de custas e na letra d) do artº 214 da Org. Jud.

AUTOS FORA DE CARTORIO:- O Exmo. Snr. Desembargador Corregedor verificou que, pelo livro carga do 2º officio, estavam fóra de cartorio, havia muito tempo, varios processos, tendo, entretanto, o escrivão informado depois, que os autos a que as cargas se referem tinham retornado a cartorio opportunamente e se descuidara de por a nota de devolução. Foi irregular o seu procedimento, pelo que advertte-o o Exmo. Corregedor, recommendando que não se descuide de dar baixa nas cargas, sempre que os autos voltem a cartorio.

REGISTRO GERAL:- No registro geral de immoveis e hypothecas, foram notadas as seguintes irregularidades:-

Protocollo:- Duplicidade de numero de ordem em virtude de não ter começado nova numeração, como se exige no artº 358 do dec. 18.542, de 24-12-1928, em vigor desde 1º de Maio deste anno, ficando, deste modo, todos os registros com essa duplicata.-

Inscrição especial:- Foram vistas algumas emendas de nºs. e datas, não só do official dos registros, como de pessoa extranha ao cartorio.-

Transcrição:- As mesmas falhas notadas no livro anterior (nº 2).-

Onus reaes - em branco. Livro nº 5, em branco.-

Indicadores:- Vê-se que não está sendo feita regularmente a escripturação, porquanto o official não fez o termo de encerramento a 1º de Maio. Deixou de alterar a numeração (Artº 358, dec. citº (occasionando, daí, accentuada confusão no serviço. Nem um nem outro foi encerrado. As fls. 37 do indicador real está uma rasura e sobre a mesma es-

escripto um nome na columna onde figura o do proprietario do imovel. O indicador real nao tem as necessarias referencias e nem os esclarecimentos exigidos pelo novo regulamento.-

REGISTRO ESPECIAL:- A cargo do cartorio do 1º officio. Neste serviço foram apontadas as seguintes:-

Protocollo - Alterou a numeração, mas teve de mudar os 2 primeiros n.ºs. depois de 1º de Maio, tendo feito uma resalva á margem, o que não ficou regular.- Transcrição - as mesmas faltas praticadas no protocollo. Verifica-se ainda que não estão convenientemente numerados os livros mencionados, sendo que, no cartorio, não existem os demais livros para esse registro.- São de certa gravidade as faltas notadas no Registro Geral, pelo que o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor censura o respectivo official e manda se tire cópia deste trecho da acta e se envie ao M.M. juiz de direito da comarca para os devidos fins.-

RECLAMAÇÕES:- Não foram apresentadas.-

ESTATISTICA:- Foi levantada a de 1928 e publicada nesta audiência.-

PRISÕES:- Foram encontrados na cadeia seis presos, que nada reclamaram. Seus processos foram vistos e seguem marcha regular. Não estava na cadeia o preso Raymundo Pereira, que figura no livro com a entrada a 1º de Abril ~~deste anno~~, digo, do anno passado (1928), sem a nota de sahida. O Exmo. Corregedor chamou a attenção do M.M. Juiz de Direito para o facto.-

INSTALLAÇÕES:- O Juiz dá as suas audiencias na sala das sessões da Camara, onde se realisam tambem as sessões do jury. Os cartorios estão regularmente installados no centro da villa. Os seus archivos estão ainda em organização. O exmo. Snr. Desembargador Corregedor deu instrucções a respeito.-

RECOMMENDACÕES FINAES:- Determinou S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor aos serventuarios da Justiça apresentassem, no praso de 48 horas, a contar desta data, ao Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito autos, livros e papeis em

que ficaram observações ou recomendações de qualquer natureza, para que s. exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir as que carecessem de cumprimento.

A mim, secretario, mandou enviasse as copias do costume a seu destino.

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse, foi encerrada a audiência e de tudo para constar lavrei este termo que vae devidamente assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario o escrevi. (seguem-se as assignaturas).-

- - - - -

COMARCA de AFFONSO CLAUDIO

COMPARECIMENTOS:- Estiveram presentes a esta audiência e bem assim durante os trabalhos da correição geral, as autoridades, funcionarios e auxiliares da justiça e da policia da comarca, ennumerados no quadro annexo nº 1.-

FALTOSOS:- Deixaram de comparecer por motivo justificado os que têm as suas faltas apontadas no referido quadro de funcionarios.-

TITULOS:- Foram vistos e restituídos os titulos exhibidos. No titulo do porteiro dos auditorios e official de justiça, snr. Astolpho Antonio de Avila, marcou-se o praso de cinco dias para a nota de compromisso, entretanto, tendo o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor verificado que a sua nomeação foi feita pelo Executivo, na vigencia da penultima organização judiciaria, elevou para trinta dias o praso, porque as anotações só poderão ser feitas na Secretaria do Interior.-

LIVROS:- Os serventuarios da justiça da comarca têm os livros necessarios e a escripturação vem sendo feita segundo as instrucções desta corregedoria. Nos que foram examinados deixou o Exmo. Snr. Corregedor algumas instrucções que foram lidas nesta audiencia. Registro de sentenças - Não ha ne-

cessidade de registrar as sentenças do Tribunal do Jury no livro destinado ás demais sentenças, por isso que ellas já têm o seu registro proprio no livro de actas das sessões do jury.-

Registro de editaes - No livro destinado a esse registro devem ser registrados sómente os editaes avulsos e não aquelles de que ficam cópias nos processos.- Registro de contas de custas - O Registro de contas de custas foi instituido na recente organização judiciaria. Os escrivães têm, pelo registro de sentenças, as custas do nº 25 da Tabella nº 3 do Regimento. Seria razoavel que, por equidade, se dessem as mesmas custas aos contadores pelo registro das contas. O Regimento não prevê a hypothese porque é anterior á Organização Judiciaria.- SERVICO CRIMINAL:- Processos regulares. Tudo em dia. Nenhuma observação.-

SERVICO ORPHANOLOGICO:- Como instrucção recommenda S. Exa. o Snr. Desembargador Corregedor que não se faça nomeação de tutor sem a precedencia do necessario processo, e a fiel observancia dos dispositivos da lei civil que lhe dizem respeito. Os bens do menor, uma vez nomeado o tutor lhe devem ser entregues, mediante termo de que constem todos, especificadamente, com os seus respectivos valores. Antes do tutor entrar em exercicio, deverá prestar a garantia exigida por lei, se necessaria, sendo a especialização feita segundo a fórmula prescripta no Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal, uma vez que é omissa a respeito a nossa legislação processual.

Neste serviço nenhuma outra observação.-

CUSTAS DO DR. JUIZ DE DIREITO NOS CASAMENTOS-- Resolvendo a duvida levantada

Pelo Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da comarca disse o Corregedor que as custas que lhe são devidas nos processos de casamento devem ser cobradas em sellos, nos autos respectivos.- REGISTRO GERAL:- No registro geral de immoveis e hypothecas não

foi observada nenhuma irregularidade na escripturação, a não ser a lavratura dos termos de encerramento nas columnas das annotações, o que constitue falta, ^a vista do disposto do novo regulamento dos registros publicos, decreto nº 18.542, de 24 dez. 1928. O official não tem ainda os livros-talões e o

Dr. Corregedor mandou que os adquirisse sem perda de tempo.-

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS:- Sem observações, a não ser a falta dos

livros-talões.-

INSPECÇÃO DOS SERVICOS DISTRICTAES:- Foi feita na sede da comarca, onde comparece-

ram todos os funcionarios, excepto os do districto de Bom Jesus. A estes, o Exmo. Snr. Desembargador Corregedor mandou se officiasse recomendando o seu comparecimento á sede da comarca, para receberem instrucções do Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.-

RECLAMAÇÕES:- Não foram apresentadas.-

ESTATISTICA:- Foi levantada e publicada a de 1928.-

AUTOS NA INSTANCIA SUPERIOR:- Estão no Tribunal Superior de Justiça, em grão de recurso,

os seguintes processos criminaes:

1 de José Braga	remessa de 15-4-29
2 de José Aurelio Malta	remessa de 15-4-29
3 de Joaquim Gomes Rodrigues	remessa de 23-5-29
4 de José Joaquim da Silva	" de 22-6-29
5 de Joao Pedro Rodrigues	" de 3-7-29
6 de Arlindo Severino de Souza	" de 3-7-29
7 de Nicanor Costa	" de 3-7-29
8 de Euclides Albino Fernandes	remessa de 3-7-29
9 de Liberalino e Mel. Martins da Silva	remessa de 3-7-29
10 de Carlos Griwald	remessa de 6-7-29
11 de Armando e Honorio Cattabriga	remessa de

PRISÕES:- Foram encontrados na cadeia publica vinte e dois presos, sendo um de prisão correcional. Alguns reclamaram contra a alimentação, que affirmaram ser insufficiente e de má qualidade. Reclamaram ainda contra a falta de tratamento medico. O Exmo. Snr. Desembargador mandou se communicasse ao Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior. Seus processos seguem

marcha regular.-Do livro de prisões constavam dezoito presos sem a nota de saída, os quaes não foram encontrados no momento da inspecção. Envie-se a relação ao M.M. Juiz de Direito da Comarca.

A cadeia é pequena para o numero de presos e não offerece condições de segurança. Já se tem verificado arrombamento e fuga.

INSTALLAÇÕES:- O Juiz de direito dá as suas audiências no edificio da Camara Municipal, onde estão installados os cartorios, excepto o do 1º officio. Todos os cartorios estão bem installados e têm perfeita organização de archivos.

RECOMENDACÕES FINAES :- Determinou o Exmº. Snr. Desembargador Corregedor aos serventuários da justiça que, no prazo de quarenta e oito horas, a contar desta data, apresentassem ao Exmº. Snr. Dr. Juiz de Direito, autos, livros e papeis em que ficaram observações ou recommendações de qualquer natureza, para que S. Exa. se inteirasse dellas e mandasse cumprir a s que carecessem de tal providencia. A mim, secretario, mandou enviasse copias das actas, quadros de funcionarios e estatistica, ao Exmº. Snr. Desembargador Presidente do Conselho Disciplinar, ao Exmº. Snr. Dr. Secretario do Interior e ao M.M. Juiz de Direito da Comarca, enviando, ainda, ao primeiro, copia dos despachos, provimentos e cótas.

CONCLUSÃO:- E como nada mais occorresse, foi encerrada a audiencia e de tudo, para constar, lavrei este termo que vae assignado. Eu, Ayres Xavier da Penha, secretario, escrevi e assigno.

*(Seguem.-se as assignaturas)

.....

000000

C O N C L U S Ã O:- Este é o meu relatório, que se completa com os annexos. Nelle estão as informações que eu posso prestar ao Tribunal.

Victoria, 21 de Agosto de 1929.

O c o r r e g e d o r :-

Cassiano / ar Dm / ass. elee

annexos

QUADRO Nº 1.

ESTATISTICA do movimento de processos nas comarcas do Estado no anno de 1928

Nº de ordem	COMARCAS	ACÇÕES CRIMINAES						ACÇÕES CIVEIS						INVENTARIOS						PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA						MOVIMENTO GERAL			
		Pendentes a 31-12-927	Iniciadas em 1928	Total	Findas em 1928	Pendentes a 31-12-928	Total	Pendentes a 31-12-927	Iniciadas em 1928	Total	Findas em 1928	Pendentes a 31-12-928	Total	Pendentes a 31-12-927	Iniciadas em 1928	Total	Findos em 1928	Pendentes a 31-12-928	Total	Pendentes a 31-12-927	Iniciados em 1928	Total	Findos em 1928	Pendentes a 31-12-928	Total	Findos em 1928	Passaram para 1929	Inqueritos archivados	TOTAL
1	VICTORIA	22	104	126	74	52	126	50	132	182	70	112	182	56	95	151	100	51	151	30	316	346	143	203	346	387	418	42	847
2	C. ITAPEMIRIM	110	119	229	63	186	239	54	59	113	57	56	113	4	72	76	68	8	76	5	133	138	118	20	138	306	250	16	572
3	ALEGRE	156	93	249	61	188	249	49	62	111	35	76	111	13	71	84	61	23	84	7	63	70	58	12	70	215	299	14	528
4	COLLIATINA	40	113	153	77	76	153	52	66	108	49	59	108	6	35	41	21	20	41	10	35	45	31	14	45	178	169	30	377
5	ITABAPOANA	42	43	85	35	50	85	21	75	96	45	51	96	7	41	48	38	10	48	3	52	55	45	10	55	163	121	10	294
6	ITAGUASSÚ	45	53	98	42	56	98	29	32	61	8	53	61	12	16	28	23	5	28	17	19	36	15	21	36	88	135	5	228
7	AFFONSO CIAUDIO	24	72	96	53	43	96	2	14	16	10	6	16	5	64	69	48	21	69	0	36	36	35	1	36	146	71	7	224
8	SANTA THERESA	35	40	75	49	26	75	22	17	39	6	33	39	19	30	29	32	17	49	9	21	30	15	15	30	102	91	6	199
9	ANCHIETA	23	35	58	37	21	58	18	19	37	24	13	37	19	27	46	34	12	46	4	34	38	38	0	38	133	46	14	193
10	PAU GIGANTE	17	52	69	52	17	69	12	23	35	14	21	35	25	23	48	16	32	48	4	20	24	16	8	24	102	74	15	191
11	SANTA LEOPOLDINA	7	30	37	32	5	37	13	7	20	16	4	20	12	39	51	41	10	51	6	27	33	30	3	33	119	22	8	149
12	ALFREDO CHAVES	3	23	26	11	15	26	8	15	23	13	10	23	11	20	31	21	10	31	2	28	30	27	3	30	72	38	3	113
13	DOMINGOS MARTINS	12	19	31	23	8	31	6	14	20	10	10	20	2	28	30	20	10	30	2	11	13	8	5	13	61	33	6	100
14	SANTA CRUZ	7	13	20	12	8	20	1	19	20	19	1	20	0	38	38	20	18	38	3	5	8	7	1	8	52	34	7	93
15	SÃO MATHEUS	1	25	26	19	7	26	0	7	7	5	2	7	3	30	33	14	19	33	0	9	9	8	1	9	36	39	0	75
16	ITAPEMIRIM	1	12	13	9	4	13	4	5	9	3	6	9	13	23	36	30	6	36	1	14	15	12	3	15	54	19	0	73
17	CAIÇADO	7	21	28	5	23	28	4	9	13	5	8	13	2	8	10	8	2	10	3	14	17	15	2	17	33	35	3	71
18	RIO PARDO	6	13	19	9	10	19	1	3	4	2	2	4	9	19	28	21	7	28	0	5	5	5	0	5	37	19	2	58
Sommas																										2284	1,913	188	4,385

TOTAL dos feitos movimentados:- Quatro mil, trezentos e oitenta e cinco. S/E ou O.

CONFERE. Victoria, 5 de Agosto de 1929.

VISTO, em 5/8/929- O Corregedor: *C. Paterno*

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Quadro sob nº 1 A.

ESTATISTICA COMPARADA

PROCESSOS DO BIENNIO ANTERIOR E DO ANNO DE 1928:-

Nº de ordem	COMARCAS	Total do biennio anterior	Media annual	Total de 1928	Diferença para mais	Media de processos por mez	Media de processos por dia	Observações
1	VICTORIA	993	496,5	847	350,5	70,58	2,3...	Esta comarca não foi inspeccionada em 1927
2	CACH. DE ITAPEMIRIM	394	197	572	375	47,6	1,5...	
3	ALEGRE	478	239	528	289	44	1,4...	
4	COLLATINA	362	181	377	196	31,4	1,03...	
5	ITABAOANA	321	160,5	294	133,5	24,5	0,8...	
6	ITAGUASSU	174	87	228	141	19	0,6...	
7	AFFONSO CLAUDIO	304	152	224	72	18 -	0,613	
8	SANTA THEREZA	256	128	199	71	16,5.	0,545	
9	ANCHIETA	254	127	193	66	16,08	0,528	
10	PAU GIGANTE	277	138,5	191	52,5	15,9	0,523	
11	SANTA LEOPOLDINA	193	96,5	149	52,5	12,4	0,408	
12	ALFREDO CHAVES	160	80	113	33	9,4	0,309	
13	DOMINGOS MARTINS	111	55,5	100	44,5	8,3	0,273	
14	SANTA CRUZ	99	49,5	93	43,5	7,7	0,258	
15	SÃO MATHEUS	-	-	75	-	6,25	0,205	Não houve correição em 1927 e 1928
16	ITAPEMIRIM	141	70,5	73	2,5	6,08	0,2	
17	CAIÇADO	131	65,5	71	5,5	5,9.	0,194	
18	RIO PARDO	53	26,5	58	31,5	4,8	0,158	

CONFERE.

Victoria, 5 de agosto de 1929.

Adami
Secretario.

VISTO, em 5/8/929.

O Corregedor geral: *[Assinatura]*

QUADRO Nº 2

COLLOCAÇÃO DAS COMARCAS PELO NUMERO DE JUÍZAMENTOS

Nº de ordem	COMARCAS	Crimi-naes	Civeis	Inven-tarios	Proc. de outra natureza	TOTAL
1	VICTORIA	74	70	100	143	387
2	CACH.DE ITAPEMIRIM	63	57	68	118	306
3	ALEGRE	61	35	61	58	215
4	COLIATINA	77	49	21	31	178
5	ITABAPONNA	35	45	38	45	163
6	AFFONSO CLAUDIO	53	10	48	35	146
7	ANCHIETA	37	24	34	38	133
8	SANTA LEOPOLDINA	32	16	41	30	119
9	SANTA THEREZA	19	6	32	15	102
10	PAU GIGANTE	52	18	16	16	102
11	ITAGUASSU	42	8	23	15	88
12	ALFREDO CHAVES	11	13	21	27	72
13	DOMINGOS MARTINS	23	10	20	8	61
14	ITAPEMIRIM	9	3	30	12	54
15	SANTA CRUZ	13	12	20	7	52
16	RIO PARDO	9	2	21	5	37
17	SÃO MATHEUS	9	5	14	8	36
18	CAIÇADO	5	5	8	15	35

TOTAL dos feitos concluidos em 1928 2.284
(Dois mil,duzentos e oitenta e quatro).

Victoria, 5 de agosto de 1929.

O Corregedor geral: *Leopoldo*

CORREGEDORIA GERAL

DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COLLOCAÇÃO DAS COMARCAS PELA NATUREZA DOS FEITOS

ACÇÕES CRIMINAES			ACÇÕES CIVEIS			INVENTARIOS			DE OUTRA NATUREZA		
N.O.	COMARCAS	N.DE FEITOS	N.O.	COMARCAS	N.DE FEITOS	N.O.	COMARCAS	N.DE FEITOS	N.O.	COMARCAS	N.DE FEITOS
1	ALMERE	249	1	Victoria	182	1	Victoria	151	1	Victoria	346
2	C.Itapem.	229	2	C.Itapem.	113	2	Alegre	84	2	C.Itapem.	138
3	Collatina	153	3	Alegre	111	3	C.Itapem.	76	3	Alegre	70
4	Victoria	126	4	Collatina	108	4	A.Claudio	69	4	Itabapoana	55
5	Itaguassu	98	5	Itabapoana	96	5	S.Leopold.	51	5	Collatina	45
6	A.Claudio	96	6	Itaguassu	61	6	S.Thereza	49	6	Anchieta	38
7	Itabapoana	85	7	S.Thereza	39	7	Itabapoana	48	7	Itaguassu	36
8	S.Thereza	75	8	Anchieta	37	8	P.Gigante	48	8	A.Claudio	36
9	P.Gigante	69	9	P.Gigante	35	9	Anchieta	46	9	S.Leopold.	33
10	Anchieta	58	10	A.Chaves	23	10	Collatina	41	10	S.Thereza	30
11	S.Leopold.	37	11	S.Leopold.	20	11	S.Cruz	38	11	A.Chaves	30
12	D.Martins	31	12	D.Martins	20	12	Itapemirim	36	12	P.Gigante	24
13	Calçado	28	13	S.Cruz	20	13	S.Matheus	33	13	Calçado	17
14	S.Matheus	26	14	A.Claudio	16	14	A.Chaves	31	14	Itapemirim	15
15	A.Chaves	26	15	Calçado	13	15	D.Martins	30	15	D.Martins	13
16	S.Cruz	20	16	Itapemirim	9	16	Itaguassu	28	16	S.Matheus	9
17	R.Pardo	19	17	S.Matheus	7	17	Rio Pardo	28	17	S.Cruz	8
18	Itapemirim	13	18	Rio Pardo	4	18	Calçado	10	18	Rio Pardo	5

Victoria, 5 de Agosto de 1928

Corregedor Geral.



CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO nº 4.

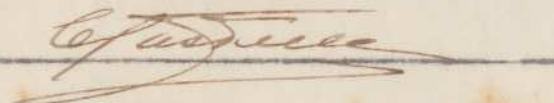
PROCESSOS de réos foragidos dos annos de 1927 e 1928:-

Nº de ordem	COMARCAS	Nº de processos	Obs.
1	ALEGRE	1 1 5	Não figuram neste quadro o numero de processos das comarcas de São Matheus, Santa Cruz, Domingos Martins e Anchieta, cujos escrivães deixaram de fornecer a esta Corregedoria a respectiva relação. -----
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 0 1	
3	COLLIATINA	4 9	
4	ITABAPOANA	37	
5	VICTORIA	2 8	
6	ITAGUASSU	2 7	
7	ITAPEMIRIM	2 5	
8	AFFONSO CLAUDIO	1 7	
9	PAU GIGANTE	1 6	
10	CAIÇADO	1 2	
11	SANTA TEREZA	7	
12	SANTA LEOPOLDINA	5	
13	ALFREDO CHAVES	4	
14	RIO PARDO	2	

TOTAL apurado..... 4 4 5

Victoria, 5 de agosto de 1929.

O Corregedor geral:



Quadro nº 5.

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

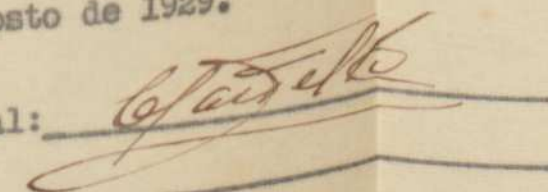
P R E S O S encontrados na Penitenciária e nas cadeias públicas das comarcas do Estado, quando se procedeu á correição geral neste anno:-

Nº de ordem	COMARCAS	NA PENITENCIARIA		NAS CADEIAS DAS COMARCAS	TOTAL	O b s .
		Cumprim- do pena	Aguardando julgamento ou decisão de recurso			
1	AFFONSO GLAUDIO	7	9	22	38	Inclusive 2 mulheres na cadeia
2	COLIATINA	12	3	17	32	" 1 mulher " "
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	11	-	21	32	Ha uma mulher na Penitenciaria
4	ALEGRE	11	-	20	31	
5	VICTORIA	12	2	9	23	Ha na Penitenciaria uma mulher
6	ITABAPOANA	5	1	11	17	
7	PAU GIGANTE	5	-	9	14	
8	ITAGUASSÚ	7	-	6	13	
9	SÃO MATHEUS	7	-	6	13	
10	SANTA THEREZA	7	-	3	10	
11	CAICADO	1	-	7	8	
12	DOMINGOS MARTINS	3	2	2	7	
13	SANTA LEOPOLDINA	4	-	3	7	
14	ALFREDO CHAVES	2	-	4	6	
15	RIO PARDO	2	-	3	5	
16	ITAPEMIRIM	3	-	1	4	
17	SANTA CRUZ	-	-	2	2	
18	ANCHIETA	-	-	1	1	
Sommas parciais 98		17		147	263	

TOTAL:-Duzentos e sessenta e três.

Victoria, 5 de agosto de 1929.

O Corregedor geral:



QUADRO Nº 6

PROVIMENTOS, DESPACHOS e CÔTAS deixados em livros e autos examinados na correição deste anno:-

Nº de ordem	COMARCAS	Em autos cri- minaes	Em autos ci- veis	Em autos or- phanologicos	Em processos de outra natu- reza	Em livros dos escrivães e ou- tros serventua- rios	Em livros dos officiaes dos registros	Em livros da Policia	TOTAL
1	C. ITAPEMIRIM	21	-	3	19	39	57	5	144
2	ALEGRE	47	-	8	8	38	26	4	131
3	VICTORIA	10	3	12	5	29	58	5	122
4	DOMINGOS MARTINS	12	1	12	17	19	12	2	75
5	PAU GIGANTE	8	-	8	8	23	15	2	64
6	SÃO MATHEUS	10	-	7	5	25	10	-	57
7	ITABAPOANA	3	-	1	3	32	17	1	57
8	ALFREDO CHAVES	10	-	7	1	25	10	2	55
9	COLLATINA	-	-	7	5	25	14	2	53
10	SANTA THEREZA	1	-	4	11	19	16	2	53
11	CALÇADO	5	-	5	8	19	12	2	51
12	RIO PARDO	5	-	7	1	24	12	-	49
13	ANCHIETA	4	-	8	3	12	18	1	46
14	SANTA CRUZ	3	-	15	-	23	3	-	44
15	AFFONSO CLAUDIO	-	-	-	-	17	17	1	35
16	ITAGUASSÚ	1	-	-	5	18	8	3	35
17	ITAPEMIRIM	2	-	10	-	14	5	1	32
18	SANTA LEOPOLDINA	2	-	3	4	8	4	2	23
Sommas parciaes		144	4	117	103	409	314	35	1.126

TOTAL :- Mil, cento e vinte e seis. (S/E/O).

CONFERE. Victoria, 5 de agosto de 1929.

Secretario.

VISTO, em 5/8/929.

O Corregedor Geral:

Teodoro

Obs.
Não foram computados os despachos exarados em avulsos, em diplomas de juizes districtaes, em titulos de funcionarios e bem assim as resoluções de consultas, etc., que se acham devidamente registrados em livro proprio da Corregedoria.

QUADRO Nº 7

LIVROS EXAMINADOS NA CORREIÇÃO GERAL DAS COMARCAS PROCEDEDA NESTE ANNO:-

Nº de ordem	COMARCAS	De escripturães do juizo	De tabelliães	De officiaes do Registro Civil	De officiaes do Registro Geral	De officiaes do Registro Especial	De officiaes dos Protestos	De distribuidores, contadores, etc.	De escripturães das Delegacia de Policia	De carcereiros	TOTAL	Observações
1	C.DE ITAPEMIRIM	43	32	82	7	7	3	5	10	1	190	A)- No computo dos livros examinados não estão incluídos os livros findos em 1928, que também foram vistos. B)- Não foram inspeccionados, pelos motivos constantes das respectivas actas, os livros :- a)- do registro civil e tabellionato de Riacho (S.Cruz); b)- do registro civil de Rodeio (Cach. de Itapemirim); c)- do registro civil e tabellionato de Linhares e reg. civ. de Regencia e Mutum (Collatina); d)- do registro civil e tabellionato de Bom Jesus, districto do municipio e comarca de Affonso Claudio); e)- dos registros Geral e Especial das comarcas da Capital e Pau Gigante; f)- do registro civil de Timbuhy, (Santa Leopoldina); g)- do registro civil de Conceição do Muquy e Barra-Alegre, da comarca de Itabapoana; h)- do registro civil de São José das Torres ,districto da comarca de Itabapoana; i)- Barra de Jucú, districto do municipio do Espirito Santo, comarca de Victoria.
2	VICTORIA	52	43	51	--	--	--	11	10	1	168	
3	ALEGRE	41	16	52	7	7	1	2	4	1	131	
4	COLLATINA	41	14	23	7	7	1	9	2	1	105	
5	DOMINGOS MARTINS	47	4	20	7	7	1	4	1	1	97	
6	PAU GIGANTE	41	16	27	--	--	--	5	2	1	92	
7	ITAGUASSU	35	16	21	7	2	1	1	3	1	87	
8	AFFONSO CLAUDIO	23	7	28	7	7	1	5	1	1	86	
9	ALFREDO CHAVES	32	7	26	7	4	2	4	2	1	85	
10	SANTA THEREZA	31	8	25	7	7	1	2	2	1	84	
11	ITABAPOANA	34	11	17	7	7	1	3	2	1	83	
12	ANCHIETA	24	8	18	7	7	1	4	1	1	71	
13	CAIÇADO	19	9	21	7	4	1	3	2	1	67	
14	RIO PARDO	25	9	14	7	2	1	1	2	1	62	
15	SANTA LEOPOLDINA	24	6	11	7	7	1	2	2	1	61	
16	SÃO MATHEUS	23	8	9	7	7	1	1	2	1	59	
17	SANTA CRUZ	20	5	8	7	7	1	1	2	1	52	
18	ITAPEMIRIM	17	3	12	7	1	1	1	5	1	48	
Sommas		578	222	465	112	90	19	65	59	18	1628	
TOTAL :- Mil, seiscentos e vinte e oito livros examinados.												

Victoria, 5 de agosto de 1929.

O Corregedor geral:

Leopoldo

QUADRO Nº 8

DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PELOS CARTORIOS DO ESTADO

COMARCAS	OFFÍCIOS	NOMES DOS SERVENTUARIOS	DISTRIBUIÇÃO
VICTORIA	1º 2º 3º 4º 5º 6º	Romulo Leão Castello Dr. Arabello Iellis Horta Dr. Nelson Goulart Monteiro Dr. Wlademiro da Silva Santos Orózimbo Sandoval João Dalmacio Castello	Tabellionato. Oficial do Registro Geral e dos Protestos. Tabellionato e Cível. Tabellionato. Serviço orphanológico, de menores, de ausentes, da provedoria e resíduos Tabellionato privativo dos feitos da fazenda. Escrivania privativa do serviço criminal, jury e execuções criminaes. Oficial do registro especial de títulos e documentos.
CACH. DE ITAPEMIRIM	1º 2º 3º	Francisco de Carvalho Braga Francisco Alves de Athayde Joaquim Quirino de Souza	Tabellionato. Escrivania privativa de orphãos; execuções civeis, ausentes, registro especial de títulos e documentos. Por distribuição: Cível e Provedoria e resíduos. Tabellionato. Oficial do Registro Geral e dos Protestos, privativo. Por distribuição: Cível e Provedoria. Escrivania privativa do serviço criminal, jury e execuções criminaes.
ALEGRE	1º 2º 3º	Romualdo Nogueira da Gama Erasbe Barcellos Arnaldo Medina (intº)	Tabellionato. Oficial do Registro Geral e dos Protestos. Por distribuição: Cível e provedoria e resíduos. Tabellionato. Registro de Títulos e Documentos. Por distribuição: Serviço orphanológico, de menores, de ausentes e da provedoria e resíduos e do Cível. Escrivania do serviço criminal, jury e execuções criminaes.
COLLIATINA	1º 2º 3º	Ozéas Rangel de Amorim Paulo Affonso Vieira de Rezende Adwlater Ribeiro Soares	Tabellionato. Escrivania privativa do serviço orphanológico, de menores, de ausentes e da provedoria e resíduos. Tabellionato. Oficial dos Registros Geral e Especial de Títulos e Documentos e dos Protestos e Escrivania privativa do Cível. Escrivania privativa do serviço criminal, jury, execuções criminaes.
AFFONSO CLAUDIO	1º 2º 3º	Evaristo Argeu Gomes (intº) Antonio Dutra Nicacio Tiradentes Constantino José de Sá	Tabellionato. Oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos e Protestos. Escrivania privativa do serviço orphanológico, de menores, de ausentes e provedoria. Tabellionato e oficial do Registro Geral. Escrivania privativa do cível. Escrivania privativa do serviço criminal, jury e execuções criminaes.
SANTA THEREZA	1º 2º 3º	Acrisio da Silva Rosa Bomfim Licio de Oliveira Loureiro Manoel Deodoro Vieira Machado	Tabellionato. Oficial dos Registros Geral e Especial e dos Protestos. Escrivania do cível, por distribuição. Tabellionato. Cível, por distribuição. Serviço privativo de orphãos, de menores, de ausentes, da provedoria e resíduos e cível por distribuição. Escrivania privativa do serviço criminal, jury e execuções criminaes.
ITABAPOANA	1º 2º 3º	Sebastião Nogueira dos Santos Constante Vivas Gad Ferreira	Tabellionato. Escrivania privativa do cível. Tabellionato. Oficial dos Registros Geral e Especial e dos Protestos. Escrivão do serviço orphanológico, de menores, de ausentes, da provedoria e resíduos. Escrivania Privativa do serviço criminal, jury e execuções criminaes, por distribuição.
PAU GIGANTE	1º 2º	João Alves da Motta Junior Luiz Aguiar	Tabellionato. Escrivania do crime, jury e execuções criminaes, por distribuição. Oficial privativo do registro civil. Tabellionato. Escrivania privativa do cível. Serviço criminal, jury e execuções criminaes, por distribuição. Privativo do serviço orphanológico, de menores, ausentes, da provedoria e resíduos e Oficial dos Registros Geral e Especial e Protestos.
SANTA LEOPOLDINA	1º 2º	Alvaro Gonçalves do Nascimento Djalma Coutinho	Tabellionato. Registros Geral e Especial e oficial dos Protestos. Tabellionato. Escrivania privativa do serviço orphanológico, de menores, ausentes, da provedoria e resíduos, do cível, crime, jury e execuções criminaes e feitos da fazenda

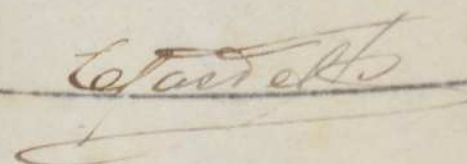
Continúa.

(Continuação do quadro nº 8)

ITAGUASSU	1ª	José Corrêa Netto	Tabellionato. Escrivania privativa do serviço orphanologico, de menores, de ausentes, da provedoria e residuos. Official do Registro de Titulos e Documentos e
	2ª	Antonio Domingues dos Reis	escrivao do crime, jury, por distribuição e execuções criminaes. Tabellionato. Official do Registro Geral e dos Protestos. Escrivania do Cível. Serviço criminal, jury, por distribuição e execuções criminaes.
ANCHIETA	1ª	Aguinaldo Villar	Tabellionato. Official dos Registros Geral e Especial e dos Protestos. Escrivania do serviço orphanologico, de menores, ausentes, da provedoria e residuos, dos feitos da fazenda. Cível e crime, por distribuição.
	2ª	Mario Barrozo	Tabellionato. Cível, crime, jury e execuções criminaes.
ALFREDO CHAVES	1ª	Pedro Bonacossa	Tabellionato. Official dos Registros Geral e Especial e dos Protestos. Serviço cível e crime, por distribuição.
	2ª	Colombo Guardia	Tabellionato. Escrivania privativa do serviço orphanologico, de menores, de ausentes, da provedoria e residuos e feitos da fazenda, jury e execuções criminaes Cível e crime, por distribuição.
ITAPEMIRIM	UNICO	Amphiloquio Alves Moreno	Todo o serviço da comarca. (Tabellionato, registros e escriturarias privativas).
CALÇADO	1ª	Ilidyo Gomes Moreira	Tabellionato. Serviço orphanologico, de menores, de ausentes, da provedoria e residuos, execuções de sentença e escrivania do jury.
	2ª	Dermeval Medina	Tabellionato. Official do Registro Geral e do Especial de Titulos e Documentos e dos Protestos. Escrivania do cível, crime e inventarios de maiores.
RIO PARDO	1ª	José Roberto de Moraes	Tabellionato. Serviço privativo de orphãos, ausentes, menores, provedoria, jury e execuções criminaes. Por distribuição: cível.
	2ª	Antonio Isidoro Ribeiro	Tabellionato. Official dos Registros Geral e Especial e dos Protestos. Escrivania privativa do serviço criminal, das execuções civeis. Por dist. cível.
DOMINGOS MARTINS	1ª	Octaviano Santos	Tabellionato. Official do Registro Geral de Imoveis e dos Protestos. Escrivania do cível, crime e jury, por distribuição.
	2ª	Nelson de Faria Santos	Tabellionato. Serviço orphanologico, de menores, de ausentes, da provedoria e residuos e dos feitos da fazenda, registro de titulos e documentos privativos. Por distribuição: cível, crime e jury.
SANTA CRUZ	1ª	Augusto Ferreira Lamago	Tabellionato. Registro Geral e Especial e Protestos. Escrivania privativa do cível, crime, jury, execuções criminaes e feitos da fazenda.
	2ª	João Barboza de Rezende	Tabellionato. Escrivania privativa do crime, do serviço orphanologico, de menores, ausentes, da provedoria e residuos.
SÃO MATHEUS	1ª	Licínio Bastos	Tabellionato. Serviço orphanologico, de menores, ausentes, da provedoria e residuos. Registros Geral e Especial. Escrivania privativa do jury e execuções criminaes. Official dos Protestos.
	2ª	Servulo Pereira Tatagiba	Tabellionato. Escrivania do serviço criminal e do cível, por distribuição.

Victoria, 5 de agosto de 1929.

O Corregedor geral:



CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

QUADRO Nº 9-

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS EFFECTUADAS COM OS SERVIÇOS DE CORREIÇÃO DOS DISTRICTOS
NO BIENNIO ANTERIOR - 1927 - 1928. - DADOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA:-

Nº de ordem	COMARCAS	DESPEZA de 1927	DESPEZA de 1928	MEDIA ANNUAL
1	PAU GIGANTE - Correição feita pelo juiz de direito, Dr. Aloysio Aderito de Menezes, no 1º anno, e pelo juiz de direito, Dr. J. Raymundo Guterres Valle, no 2º.....	4:262\$000	1:326\$000	2:794\$000
2	ANCHIETA - Pelo Dr. Ernesto da Silva Guimarães	3:064\$026	3:302\$600	3:183\$313
3	COLLIATINA - Pelo Dr. Euripedes Queiroz do Valle	2:690\$000	1:360\$000	2:025\$000
4	S. THERESA - Pelo Dr. Lourival de Almeida, no 1º anno e pelo Dr. Romulo Finamori, no 2º.....	2:518\$200	755\$000	1:636\$600
5	G. ITAPEMIRIM - Pelo Dr. J. de Barros Wanderley	2:350\$187	Não se fez	2:350\$187
6	AFFONSO CLAUDIO - Pelo dr. Romulo Finamori, no primeiro anno, e pelo Dr. Lourival de Almeida, no 2º.....	2:001\$000	886\$000	1:440\$500
7	ITABAPOANA - Pelo Dr. Danton Bastos	1:492\$800	Não se fez	1:492\$800
8	DOMING. MARTINS - Pelo Dr. F. Assis de Torres Bandeira	1:425\$000	Não se fez	1:425\$000
9	CALÇADO - Pelo Dr. Waldemar Pereira	1:385\$000	2:475\$000	1:930\$000
10	S. IEOPOLDINA - Pelo Dr. João Manoel de Carvalho	1:170\$000	1:990\$000	1:580\$000
11	RIO PARDO - Pelo Dr. Ayrton Martins Lemos	966\$000	Não se fez	966\$000
12	ITAPEMIRIM - Pelo Dr. José Vicente de Sá	956\$666	650\$000	803\$333
13	ITAGUASSÚ - Pelo Dr. Samuel Chaves	466\$666	883\$329	674\$997
14	ALEGRE - Pelo Dr. Octavio de Carvalho Lengrubem	110\$000	110\$000	110\$000
15	ALFREDO CHAVES - Pelo Dr. Ayrton M. Lemos	Não se fez	2:725\$000	2:725\$000
16	SANTA CRUZ - Pelo Dr. R. Thomé Bezerra	Não se fez	440\$000	440\$000
S o m m a s		24:857\$545	16:896\$929	25\$576\$730.

NOTA :- Os DADOS fornecidos pela Secretaria da Fazenda são incompletos, no que se refere a correições de districtos, effectuadas pelos juizes. Houve omissão de diarias e outras despesas. Alegre, por exemplo, figura com uma despesa total de 110\$000 por anno. Não é possível tivesse sido tão pouco. Só as diarias do juiz excederiam essa quantia. Não tivesse havido omissões, fossem completas as informações da Secretaria da Fazenda, e ver-se-ia que bem maior foi a despesa

A media annual das despesas effectuadas com a correição dos districtos foi de:-

25:576\$730

0000

O calculo foi feito sobre 16 comarcas (em duas não houve correição) e dá, para cada uma, a media annual de:-

1:598\$545

0000

Se adicionarmos o que se teria de dispendir, nos annos subsequentes, com as comarcas restantes, pois são 18 ao todo, teriamos a despesa accrescida de:-

3:197\$090

e a media

annual, elevada, portanto, a:

28:773\$820

0000

Victoria, 5 de agosto de 1929.

O Corregedor geral:

Leopoldo

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

QUADRO Nº 9 A.

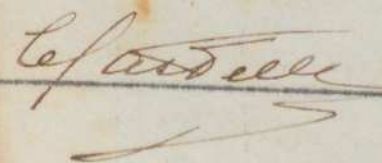
DESPESAS COM A CORREIÇÃO DAS COMARCAS NO MESMO BIENNIO (1927/1928)

DADOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA

CORREIÇÕES GERAES E ESPECIAES	DESPESA de 1927	DESPESA De 1928	MEDIA ANNUAL	Obs.
Correição geral das comarcas, feita pelo Desem- bargador Cassiano Cardoso Castello.....	16:964\$800			
Correição geral (terminação do serviço do biennio), e correição especial, pelo mesmo Desem- bargador Corregedor.....	-----	7:391\$000	12:177\$900	

Victoria, 5 de agosto de 1929

O Corregedor geral: _____



QUADRO Nº 9 B.

DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE CORREIÇÃO EM 1929, de accordo com o systema da Organização Judiciaria vigente:-

Pessoal	DIARIAS		Total	AJUDAS DE CUSTO			TOTAL
	Por mez	Periodo de correição		1	Comarcas	Total	
a) Corregedor geral	2:400\$	5 mezes	12:000\$000	150\$	18	2:700\$000	14:700\$000
b) Secretario	750\$	5 mezes	3:750\$000	70\$	18	1:260\$000	5:010\$000
c) Official de justiça	450\$	5 mezes	2:250\$000	70\$	18	1:260\$000	3:510\$000

VENCIMENTOS DO OFFICIAL DE JUSTIÇA:

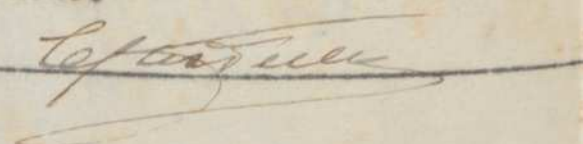
360\$ X 5 mezes..... 1:800\$000

S O M M A Rs..... 25:020\$000

(VINTE E CINCO CONTOS E VINTE MIL REIS).

Victoria, 5 de agosto de 1929.

O Corregedor geral:



AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E
TRANSPORTE EM AUTOMOVEL OU A CAVALLO
CORREM HOJE POR CONTA DO PESSOAL.

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO Nº 9 C.

CONFRONTO DAS DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE CORREIÇÃO:-

Pelo systema da organização Judiciaria anterior:-

CORREIÇÃO DOS DISTRICTOS, feita pelos juizes, annualmente (vid quadro nº 9)-----	28:773\$820
CORREIÇÃO DAS COMARCAS, feita pelo desembargador corregedor, media annual (Q.nº 9 A.)-----	12:177\$900
TOTAL -----	40:951\$720

oooooooooooo

Pelo systema da organização Judiciaria vigente:-

CORREIÇÃO DE COMARCAS E DISTRICTOS, feita por um só corregedor, annualmente (Vid quadro nº 9 B.)...	25:020\$000
DIFFERENÇA PARA MENOS -----	15:931\$720

oooooooooooo

O Estado hoje dá ao pessoal da Corregedoria remuneração compensadora. Nem era possível continuasse a pagar as mesquinhas diarias de 20\$000 para desembargador, 15\$000 para juiz e 10\$ para escrivães e promotores, fixadas na lei de 1924.

Se se mantivesse o antigo systema de correição e os juizes e seus auxiliares passassem a receber diarias e ajudas de custo proporcionaes ás que ora recebe o pessoal da Corregedoria, como não podia deixar de ser, chegaríamos ao seguinte resultado:-

CORREIÇÃO DAS COMARCAS, reduzida a três mezes e feita uma vez em dois annos-----	8:590\$000
CORREIÇÃO DE DISTRICTOS:-	

Diarias de juizes-----	32:400\$000
Diarias de escrivães-----	8:640\$000
Diarias de officiaes de justiça-----	8:640\$000
Vencimentos de escrivães-----	9:000\$000
Rs.....	58:680\$000
	67:270\$000

EM VEZ DE 25:020\$000 GASTARIA O ESTADO-----	67:270\$000
--	-------------

MAIS, por anno-----

42:250\$00 0

Victoria, 5 de agosto de 1929.

O Corregedor geral:

Octavio

COMARCA DE SÃO MATHEUS

QUADRO DE FUNCIONARIOS

C a r g o s	N o m e s	O b s
Juiz de direito	Dr. José Vieira Tatagiba	
Promotor publico	Dr. Rogoberto Ferreira da Silva	
Escrivão e tab. do 1º officio	Licínio Bastos	
Escrivão e tab. do 2º officio	Servulo Pereira Tatagiba	
Distribuidor, contador, partiador e depositario publico	Luiz de Abreu de Souto-Maior	
Porteiro dos auditorios e official de justiça	Francisco Affonso dos Santos	
Official de justiça	Ramiro Duarte de Almeida	
<u>Séde</u>		
Juiz districtal	Hermes Santos Neves	
Supplente	Evaristo Miguel Barboza	
Official do registro civil	Francisco Affonso dos Santos	
<u>Delegacia de policia do municipio</u>		
Delegado de policia		
Supplentes		
1º		
2º	Honorio Pinheiro das Neves	
3º		

Escrivão de policia
Carcereiro

Odilon Faria Santos
Genesio Gonçalves Barbosa

DISTRICTO DE NOVA VENECIA

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplentes 1º
2º
3º

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Séde:-

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

R. tabellião, vitalicio

Delegacia de policia do municipio

Delegado de policia

Supplentes 1º
2º
3º

Escrivão de policia

José Gonçalves Ferreira

Aberlado dos Santos Pasos Real

Adolpho Baorboza Serra

Otton Vieira de Faria

Geraldino Ignacio da Fonseca

não compareceu, justificado

vago

não compareceu

vago

Subdelegado de policia

vago

Supplentes

vagos

DISTRICTO DE ITAUNAS

Juiz districtal

Theophilo Cabral da Silva

Supplente

Lucidio Flavio de Lage

Official do registro civil

Manoel Pereira Junior

Subdelegado de policia

João Rodrigues Paixão

Supplentes

não compareceram.

DISTRICTO DE BARREADO

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplentes

COMARCA DE SANTA CRUZ

<u>Cargos</u>	<u>Nomes</u>	<u>Obs.</u>
Juiz de direito	Dr. Raymundo Thomé Bezerra	
Promotor publico	Dr. Oscar Rodrigues dos Anjos	
Escrivão e tab. do 1º officio	Augusto Ferreira Lamego	
Escrivão e tab. do 2º offº	João Barboza de Rezende	
Distribuidor, contador, parti-		
dor e depositario publico	Otto de Carvalho Silva	
Porteiro dos auditorios e		
official de justiça intº	Antonio Corrêa de Souza	
Official de justiça	João Devens	
<u>Séde</u>		
Juiz districtal	Polycarpo de Azevedo Rangel	não compareceu
Supplente	João Nascimento de Mattos Filho	" "
Official de registro civil	Francisco da Rosa Loureiro	
<u>Delegacia de policia</u>		
Delegado de policia	Manoel de Mello Continho	
Supplentes	-----	1º, 2º e 3º - vagos
Escrivão de policia	Iyeurgo Ferreira Lamego	
Garcereiro	Decleciano Joaquim de Santanna	
Subdelegado e supplentes	-----	vagos
	oooooooooooooooooooo	

Cargos	Nomes	Obs.
Juiz de direito	-----	vago
Juiz de direito em exercicio	Heraclides Pires Martins	Juiz distrital
Promotor publico	Dr. José Teixeira Firme	
Escrivão e tab. do 1º officio	Pedro Bonacossa	
Escrivão e tab. do 2º officio	Colombo Guardia	intº
" " " "	Moacyr Guardia	
Distribuidor, partidor, contador e depositario publico	Alcides Gagher de Paula	
Porteiro dos auditorios e official de justiça	Angelo Graci	
Avaliador da fazenda	Telemaco Galerani	
<u>Séde</u>		No cargo de juiz de direito não compareceu
Juiz distrital	Heraclides Pires Martins	
Supplente	Moysés José Alves	
Official do registro civil	Attilio Franzotti	
<u>Delegacia de policia</u>		
Delegado de policia	Antonio Ferreira Pinto	vagos
Supplentes	-----	
Escrivão de policia	Santino Costa	

Carcereiro

Orlando Intra

Subdelegado de policia

Joaquim Magnago

Supplentes

vagos

DISTRICTO DE SANTA MARINHA D'AYROSA

Juiz districtal

Francisco Augusto José Alves

Supplente

Durval Pinto Alves

Official do registro civil

João Francisco de Oliveira Ramos

Subdelegado de policia

vago

Supplente

2º

José Gaigher

1º e 3º - vagos

DISTRICTO DE S. MARCOS

Juiz districtal

Italo Campo Dall'Orto

Supplente

Ferdinando Morobio

Official do registro civil

Gustavo Magnago

Subdelegado de policia

Angelo Bernabé

Supplentes

vagos

DISTRICTO DE S. JOÃO

Juiz districtal

Ofrante Zenoni

Supplente

Dionisio Burini

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplente

1º

Joaquim Ofrante

é 3º sup. de subdelegado

não compareceu

vago

DISTRICTO DE MATHILDE

Juiz districtal	Angelo Ferron	
Supplente	Agalisto Arcobelli Cola	não compareceu, just.
Official do registro civil	Egisto Modolo	
Subdelegado de policia	-----	vago
	1º -----	"
Suplentes	2º -----	"
	3º -----	"

oooooooooooooooooooo

COMARCA DE ANCHIETA

Cargos	Nomes	Obs
Juiz de direito	Dr. Ernesto da Silva Guimarães	
Promotor publico	Antonio Pires Sobrinho	intº
Escrivão e tab- do 1º offº	Aguinaldo Villar	
Escrivão e tab. do 2º offº	Mario Barrozo	
Distribuidor	Hugo Gomes dos Santos	
Porteiro e official de justiça	Antonio Pereira Nunes Netto	
Official de justiça	Manoel Januario dos Santos	intº
Official de justiça	Francisco Tavora do Nascimento	
<u>Séde</u>		
Juiz districtal	Durval Carvalho	
Supplente	Indgero Ribeiro	não compareceu
Official de registro civil	Parisio José Gonçalves	
<u>DELEGACIA DE POLICIA</u>		
Delegado de policia	Aurentino Gonçalves Vasconcellos	
Supplentes	1º Manoel Dias Vianna	
	2º -----	vago
	3º José Freire de Assis	
Escrivão de policia	Raphaã Corrêa de Jesus Machado	
Garcereiro	Sebastião Gomes Peixoto	
Subdelegado de policia	Graciliano Lino José Pinto	

DISTRITO DE IRIRITIBA

Juiz districtal Raulino Cardoso de Souza Rangel

Supplente -----

Official de justiça, digo, do
registro civil de Iriritiba -----

Subdelegado de policia Laudelino de Souza Nogueira

Supplentes -----

DISTRITO DE JABAQUARA

Juiz districtal -----

Supplente -----

Official de registro civil João Malheiro

Subdelegado de policia -----

Supplentes 1º José Gonçalves Anchieta

MUNICIPIO DE GUARAPARY

Sede

Juiz districtal -----

Supplente -----

Official do registro civil Antonio de Freitas Lyra

Delegado de policia João Baptista Lima

Supplentes -----

Escrivão de policia

Tabellião de notas

Francisco Ramallete Gameiro

Heitor Lugon

vago

compareceu a A. Chaves

vagos

vago

não compareceu

intº

vago

2º e 3º - vago

não compareceu

" "

vagos

Da comarca de Anchieta

Avaliador da fazenda

Sinval Rocha

intº

NOTA:- Os funcionarios da justiça e da policia dos districtos de Sagrada Familia
e compareceram á cidade de Alfredo Chaves e se acham relacio-
nados no resulatdo dos trabalhos da correição daquelle co-
marca-

oooooooooooooooooooooooooooo

Cargos

Juiz de direito	Dr. Francisco de Assis de Torres Bandeira
Promotor publico	Dr. Nestor de Souza
Escrivão e tab. do 1º officio	Octaviano Santos
Escrivão e tab. do 2º officio	Nelson de Faria Santos
Distribuidor, contador, partidór e depositario publico	Antonio Humberto Lorenzoni
Official de justiça e portei- ro dos auditorios, interino	Benedicto Barboza

Séde

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Delegado de policia

Delegado em comissão

Supplentes do delegado

Escrivão de policia

Carcereiro

Carlos Schwambach

Eutimio Lorenzoni

Carlos Gerhardt

2º Tnte. Ignacia Gonçalves

Emilio Pinto de Siqueira

Alberto Schimita

vago

vagos

DISTRICTO DE SANTA IZABEL

Juiz districtal

Supplente

Official do registri civil

Subdelegado de policia

Supplentes

1ª

2ª

3ª

Aprigio Vieira Gomes

Germano Wernersbach

Zeferino Salles Brandão

Estevão Barboza

vago

vago

vago

DISTRICTO DE ARAGUAYÁ

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplentes

3ª

Carlos Ronchi

João Lube Sobrinho

Angelo Borgo

Antonio Ferreira Netto

Victorio José Scarpat

não compareceu, justificado

1ª e 2ª - vagos

DISTRICTO DE SAPUCAIA

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplentes

2ª

1ª e 3ª

Joaquim Stein Sobrinho

João Alves Pereira

José Francisco de Jesus

Carlos Faller Sobrinho

vago

em exercicio

vagos

DISTRITO DE SÃO RAPHAEL

Juiz distrital		Florencio José de Barros
Supplente		Guilherme Helmer
Official do registro civil		Olinário José dos Passos
Subdelegado de policia		Aristiano João Baptista
Supplente	1º	Joaquim Antonio Pereira
	2º	-----
	3º	-----

faltou, multado Arts 251, § 1º Org. Jul.

" " " " " "

não compareceu á correição.

" " "

vagos.

2222222222222

COMARCA DE ITAPEMIRIM

Cargos

Nomes

Obs

Juiz de direito	Dr. Ayrton Martins Lemos	
Promotor publico	Algexmon Amorim Ramos	
Escrivãoe tabellião	Amphiloquio Alves Moreno	
Distrbuidor, contador, partidõr e depositario publico	Dorlisca Lima Soares	não compareceu, just.
Offeial de justiça e porteiro dos auditorios	Alpheu Ferreira Duarte	
Avaliador da fazenda	Jorge Alves Brumana	
<u>Séde</u>		
Juiz distrital	Janil Sad	
Supplente	Nicôlau Soares de Oliveira	
Official do registro civil	Argentino de Oliveira Fonseca	
Delegado de policia	Mariano da Fraga Vianna	
Supplentes	1º Aureliano Carneiro	
	2º Moacyr da Silva Pedra	
	3º -----	vago
	-----	vago
Subdelegado de policia	-----	vagos
Supplentes	1º, 2º e 3º -----	

DISTRICTO DE BARRA DE ITABAPOANA

Juiz districtal

Jayme Tinoco Guimarães Fontão

Supplente

João Henrique Peçanha

Official do registro civil

Manoel Linhares

Subdelegado de policia

Manoel Nora de Oliveira

Suplentes

1º

Olympio Peçanha

2º e 3º - vagos

DISTRICTO DE ERADE (Via comarca de Cachoeiro de Itapemirim)

C O M A R C A D E C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

<u>C a r g o s</u>	<u>N o m e s</u>	<u>O b s.</u>
Juiz de direito	Dr. Octavio de Carvalho Lengruber	
Juiz da seção judiciaria	Dr. Aristeu Portugal Neves	
Promotor publico	Dr. Frederico Augusto Codeceira	
Escrivão privativo do crime	Joaquim Quirino de Souza	
Escrevente compromissado	Julio de Azevedo Souza	
Escrivão e tab. do 1º officio	Francisco de Carvalho Braga	
Escriventes do 1º officio	Armando de Carvalho Braga	
	Fernando de Mello Portinho	
Escrivão e tab. do 2º officio	Francisco Alves de Athayde	Licenciado
	Lauro Pinheiro	Escrevente, substituto.
	Sebastião Ingon	
Escrevente do 2º officio		
Partidor, contador, distribuidor e depositario publico	Fernando Zipinotti	
Avaliador da fazenda	Raul Santos Paiva	
Porteiro dos auditorios e official de justiça	Juvenal Andrade	Suspensão
	Adhemar dos Santos	interino
Officiaes de justiça	Aureo Valdino	
	99999999	

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA

Delegado regional

Escrivão da delegacia regional

Carcereiro

Dr. Antonio Honorio Junior

Nilo Arapehy Fernandes

José Fernandes Braga

DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO

Delegado de policia

Supplentes do delegado

Escrivão de policia

José Pereira Rios

José Alexandre Ramos

não compareceram

Séde

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia e supstes.

Agente de policia

José Joaquim Cerqueira e Souza

Amphiloquio Braga

Sabino José Coelho

Floricio Paulo dos Santos

não compareceram

Serviço de vehiculos

MUNICIPIO DE RIO NOVO

Séde

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Tabellião

Delegado de policia do municipio

Supplentes

Thomé Brandão da Silva

Mancel do Rosario Dutar

Hermann Alves Silva

Geraldino Belisario Sobrinho

Nephtaly Metzzeher Rufino

1º Alberto Bayer

2º José Kemery

Escrivão de policia
 Subdelegado de policia
 Supplentes do mesmo

DISTRICTO DE RODEIO

Juiz districtal

Supplente

Official do registro ci-
 vil e tabellião de notas

Subdelegado de policia

Supplentes

MUNICIPIO DE MUQUY

Distrito de São Gabriel

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplentes

Marcellino José de Almeida Juíniór

 José Dias de Souza Sobrinho
 Luiz Sangiorgio
 José Pererira Duarte de Santanna
 João Pinto Rangel

 José Mattos França
 Manoel Henrique Coelho
 Joaquim Pereira Duarte
 Zildo Nery
 1º Euclides Antonio dos Santos
 2º Franklin José da Silva
 3º Argemiro Antonio Siqueira

Distrito de sede (S. João do Muquy):-

Juiz districtal

Felippe Gurcio

vago

vago

não compareceram

não está em exercício

vagos

Supplente		Fernando José Bastos	
Official do registro civil e tabellião, vitalício		Herminio Duarte	
Escrevente juramentado		Cyro Duarte	
Delegado de policia		Alcides Vianna	
Supplentes	1º	-----	vago
	2º	Antonio Pimenta	
	3º	Sylvio Cook	
Escrivão de policia		Walfango Ferreira	
Subdelegado de policia		Sergio José da Silva	
Supplentes	1º	Salvador Ribeiro Gomes	não compareceu
	2º	Oswaldo Candido	
	3º	Cornelio de Castro Garcia	" "
Delegado em comissão		2º Tenente Jorge Cavalcante	
<u>SÃO FELIPPE</u>			
Juiz districtal		João Alarico Leal	
Supplente		Loreno Instosa Calzellino	
Official do registro civil e tabellião		José Pinheiro de Souza Werneck	s/titulo
Subdelegado de policia		-----	vago
Supplentes	1º	Sysipho Sandemberg	
	2º	José Borocho	
	3º	José de Azevedo Brasileiro	

DISTRITO DE BANANAL

Juiz distrital

Marcolino Lino de Novaes

Supplente

Demetrio Barboza de Amorim

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Argemiro Barboza de Amorim

Sptes. do subdelegado

vagos

DISTRITO DE VIRGINIA

Juiz distrital

Alphau Moreira da Fraga

Supplente

João Altos

Official do registro e tab.

Henock Pinheiro da Cunha

Subdelegado de policia

João da Rosa Machado

Supplentes

1º Eloy Moreira da Fraga

2º Guaracy Moura Neves

3º Manoel de Almeida Junior

DISTRITO DE VARGEM ALTA

Juiz distrital

Ernesto Bassani

Supplente

Antonio da Rosa Machado

Official do registro e tab.

Subdelegado de policia

Iniz Prest

" " "

2º sgt. João Alves Correia

Supplentes do Subdelegado

1º Antonio Lisboa Machado

2º Bernardo Cava

3º

em comissão.

vago

DISTRICTO DE CONDURÚ

Juiz districtal

Julio Machado Cerqueira

Supplente

João Barros do Rejo

Officiaes do reg. e tab

Temotheo Ramos do Rejo

intº

Subdelegado de policia

Manoel Simões da Rocha

1º

Manoel Firmo da Rocha

Supplentes

2º

Sebastião Leonardo

3º

Antonio de Avila Ferreira

MUNICIPIO DE CASTELLO

Séde:-

vago

Juiz districtal

Suplte.

Julio Vieira da Cunha

Official do reg. e tab.

Romulo Boa-Nova

Escrevente compromissado

Otton Mello

vago

Delegado de policia

Delegado de policia em com-

2º Tnte. Nicaynor Paiva

Subtit.

vagos

Supplentes do delegado

Escrivão de policia

Jacyntho Pereira Dias

Subdelegado de policia

Virgilio Elbert

Supplentes do subdelegado

1º

Anthero Ayres de Andrade

vago

2º

3º

Rodolpho de Salles Carias

DISTRICTO DE CONCEIÇÃO DO CASTELLO

Juiz districtal

Joaquim de Souza Pinto

Supplente

Malvino Gomes

Official do registro civil

Calistrato Vieira Machado

Tabellião

Cezar Ferreira dos Santos

Subdelegado de policia

Sargento Alcides Carvalho de Araujo

faltou.

Supplente do subdelegado

1º

Appolinario Ferreira

2º e 3º vagos

MUNICIPIO DE MONIZ FREIRE

Sede

Juiz districtal

Francisco Rocha Junior

Supplente

Augusto Luiz de Castro

Official do reg. e tabellião

José Valentim Merçon

Escrevente juramentado

João Hercules Merçon

Delegado de policia

José Martins

Supplentes

1º

Victor Rocha

2º

José Calixto Affonso de Miranda

3º

Genaro Manoel de Souza

Walter Galazans

faltaram

Escrivão de policia

Subdelegado e supplentes

DISTRICTO DE ITAIPAVA

Juiz districtal

Leoncio Santos

Supplente

Eliezer Basilio Soares

Official do registro e tabellião
Subdelegado de policia
Supplente

Pedro Dias Camargo
Generoso de Oliveira
1º Laurindo Antonio de Oliveira

2º, 3º - vagos

CONCEIÇÃO DO NORTE

Juiz distrital
Supplente
Official do registro civil.
Subdelegado de policia
Supplente

Christiano José Lopes

vago

Argemiro José da Silva
José Rodrigues da Silva
1º Joaquim Francisco Machado

faltou

2º e 3º - vagos

VIEIRA MACHADO

Juiz distrital
Supplente
Official do registro civil
Subdelegado de policia
Supplente

Felicio Senna
Annibal Vieira Machado
Josué Rizo
Delphos Galazans
1º Laurentino Francisco Salles

vago

2º -----
3º -----

oooooooooooooooooooooooooooo

C O M A R C A D E A L E G R E

FUNCCIONARIOS

<u>C a r g o s</u>	<u>N o m e s</u>	<u>Obs.</u>
Juiz de direito	Dr. Aloysio Aderito de Menezes	
Promotor publico	Dr. Ataulpa Lessa, int ^a	
Supplente do juiz substituto	-----	Não ha
Escrivão do crime	Arnaldo Medina	int ^a
Escrivão e tabellião do 1 ^a off ^a	Romualdo Nogueira da Gama	
Escrevente compromissado "	Abdalla Felipe da Silva	
Escrivão e tab. do 2 ^a officio	Erasbe Barcellos	
Escrevente	Brasildes de Paiva Barcellos	
Aviliador da fazenda	Quintanilho Pinto Monteiro	int ^a
Contador, distribuidor, partid ^{or} ...	Francisco Mancel Vieira	
Porteiro dos auditorios e offi- cial de justiça	Theodolino Martins de Almeida	
Official de justiça	Severino Lino	
<u>DISTRICTO DA SEDE</u>		
Juiz districtal	Julio Gomes da Fonseca	
Supplente	Honorio de Iacerda Ferraz	
Official do registro civil	Graciliano Sertorio Wanderley	
	(Cont.)	

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA

Delegado regional

Medico-legista

Escrivão da delegacia regional

Carcereiro

DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO

Delegado de policia

Suplentes

Subdelegado de policia (sede)

Suplentes

DISTRICTO DE SANTA ANGELICA

Juiz distrital

Suplente

Official do registro civil e
tabelião de notas

Subdelegado de policia

Suplentes

Dr. José Medina de Mendonça

Dr. Eurico Fernandes

Benedicto Teixeira Leão

Adriano Souza

Francisco Suza

José Bento de Quêiroz

Antonio Monteiro da Gama

Alberto da Silva Seabra

Manoel Carlos Sessa

Candido Gomes de Andrade

Oroncio Larrieu Waillant

Neuto Parájara

Cyrc Machado

Olivio Moraes

Mancel Mathias (sargento)

vago

vago

não compareceu (just.)

intº, licenciado

intº, em exercicio

em comissão

vagos

oooooooooooooooooooooooooooo

DISTRITO DE VALIA DO SOUZA

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Tabellião

Subdelegado de policia

Supplentes

1ª

2ª

3ª

José Ferreira

Euclides Jaccond

Anelio Lopes

Deoclecio de Almeida Ramos

Ary Vieira da Cunha

Peregrino Moraes Filho

Julio Raymundo Barboza

Manoel Augusto Mantet

DISTRITO DE CAFÉ

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

e tabellião, vitalicio

Subdelegado de policia

Supplentes

Pedro Luiz de Toledo

Arthur Polegario da Silva

Arthur José de Freitas

Benjamin de Oliveira Barros

DISTRITO DE CAPARAÓ (Alegre)

Juiz districtal

Supplente

Official do registro e tabellião Hildebrando Ramos Coelho

Subdelegado de policia

Sub-delegado em comissão

Supplentes

Manoel Braga Leal

João Antonio Pontes

Ananias Visente Corrêa

2ª Sargento Antonio Manoel da Silva

Emiliano Manoel Alves

não compareceu, justificado.

2ª e 3ª vagos

MUNICIPIO DE VEADO

DISTRITO DE SÃO MIGUEL DO VEADO (SÉDE)

Juiz districtal

Suplente

Official do registro civil e escrivão
do juizo districtal, vitalicio

Official de justiça do juizo districtal

Tabellião

DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO

Delegado de policia

Suplentes

1º

2º

3º

Escrivão de policia

Subdelegado e suplentes

DISTRITO DE RIO PRETO

Juiz districtal

Suplente

Official do registro e tabelião

Subdelegado de policia

1º

2º

Suplentes

3º

Manoel Olegario de Carvalho

Raymundo Tristão da Costa Soares

Antonio José de Faria

Manoel Furtado da Silva

Gustodio Martins Carneiro

Wlademiro de Azevedo Carvalho

Manoel Araujo Pererira

João Damasceno Conceição

Annibal Faria

vago

vagos

Manoel Antonio Furtado

Antonio Germano

Francisco Xavier Moreira

Pedro de Alcantara Galvêas

Dyonisio Ferreira de Assis

Miguel Moreira da Silva

Sebastião Guedes de Moraes

vitalicio

DISTRITO DE SÃO THIAGO

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil e
tabellião interino

Subdelegado de policia

Suplentes

1º

2º

3º

Francisco Martinho de Carvalho

Juvenal Nolasco de Carvalho

João Moreira de Faria

Soter Nolasco de Carvalho

Pedro Fernandes dos Santos

Antonio Gomes Azevedo

José Azevedo Carvalho

não compareceu, justificado.

oooooooooooooooooooooooooooo

G O M A R G A D E G A L G A D O

C a r g o s	N o m e s	O b s .
Juiz de direito	Dr. Ernesto da Silva Guimarães	S/exercicio. <i>Ju' havia sido removido de P. Chiet.</i>
Juiz de direito	Francisco Vieira de Rezende	Juiz districtal
Sup. do juiz substituto	-----	não ha
Promotor publico	Dr. Joaquim Pereira da Costa	intº
Escrivão e tab. do 1º officio	Ilydio Gomes Moreira	vitalicio, licenciado.
Escrivão e tab. do 2º officio	{ Durmeval Medina	intº
	{ Alfredo Poubel	
Distribuidor, contador, parti- dor e depositario publico	Raphael Virginio da Silva	
Porteiro dos auditorios e official de justiça	Munillo Antonio Linhares	
Avaliador da fazenda	Durval Medina	não compareceu, just.
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO		
Delegado de policia	Alcino José Pimentel	
Supplentes	1º Vitalino José de Lima	
	2º Manoel Gomes de Carvalho	
	3º -----	vago
Escrivão de policia	Sebastião Antunes	Não exhibiu o titulo, just.
Carcereiro	Galadino José Nunes	

Séde

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplentes do subdelegado

Francisco Vieira de Rezende

Alvaro Fernandes Medina

Anelino José de Araujo

Olympio Pereira da Silva

No cargo de juiz de direito

vagos

AILO CAICADO

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplente

1º

Aristides José Raggi

Berlim Ferreira Dionisio

Pedro de Souza Abreu Pereira

Elizeu de Almeida Gonelli

Carlos Bento da Silva

s/tit. (não compromissado)

2º e 3º - vagos

ENRRA DO CAICADO

Juiz districtal

Supplente

Official do registro civil

Subdelegado de policia

Supplente

1º

Euclides Vieira de Rezende

Olympio Celestino

Mario Felipe Pereira

Lafayette José do Couto

Levino Lopes de Faria

2º e 3º - vagos

JARDIM

Juiz districtal

Alfredino Dias Vidaure

Supplente

Zangaruciano Fonseca

Official do registro e Tabelião Octavio de Paiva Rezende

Subdelegado de policia

Gerson Fernandes Lessa

Suplentes

vagos

PALMITAL

Juiz districtal

não compareceu

Suplentes

Official do registro civil

Virgilio Moreira da Cunha

Subdelegado de policia

vagos

Suplentes do subdelegado

vagos

99999999999999

COMARCA DE ITABAPOANNA

Cargos

Nomes

O b s

Juiz de direito

Dr. Raymundo José Gutterres Valle

Dr. Eliseu Iofêgo

licenciado

juiz substituto da 2a.

seção, em exercício

Promotor publico

Dr. Alberto Marques Vasques

Escrivão e tab. de 1º officio

Sebastião Nogueira dos Santos

Escrivão e tab. de 2º officio

Constante Vivas

Escrivão privativo do crime

Gad Ferreira

Distribuidor, contador, partidor (

João Luiz Schimidt

e depositario publico

Walter Gama

Avaliador da fazenda

Alcebiades Roca

licenciado

inte

Porteiro dos auditorios e official de justiça

Wenceslau Alves de Castro

Official de justiça

Lincoln Bento Alves

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA (Sede provisoria em Mimoso)

Delegado regional

Dr. Acrisio Pires Domingues

Medico legista

Dr. Manoel Rodrigues Sette

Escrivão da delegacia regional

Joaquim Vieira de Mattos

Carcereiro da delegacia regional

Luiz Riggoni

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO ITABAPOANNA (Districto da sede)

Juiz districtal

Oscar Vellozo da Silva

não compareceu, reside fóra.

Supplente Annibal José Medina Não exhibiu título, just.

Official do registro civil Francisco Mauricio de Almeida

DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO

Delegado de policia João Alves da Silva

Suplentes

vagos

Escrivão de policia José Alves Domingues

Carcereiro Christovão Maximo Marques

Subdelegado de policia e

suplentes

vagos

MUNICIPIO DE PONTE DE ITABAPOANHA (Districto da sede (Villa))

Juiz districtal Agostinho Barboza Machado

Suplente

Alcides da Costa Oliveira

Official do registro e tab Severino Ferreira Pinto

Escrivente juramentado José Rangel

Delegado de policia Mancel do Nascimento

Suplentes 1º Reynaldo Luiz Fróes

em exercicio

2º Henrique Laumas de Almeida

3º Candido Lopes Pereira

Escrivão de policia

Joaquim de Vargas Filho

Subdelegado de policia e

suplentes

vagos

DISTRICTO DE ANTONIO CASTANO

Juiz districtal

Francisco de Almeida Castro

Supplente

vago

Official do registro civil e
tabellião interino

Aristides Gava de Bigueiredo

Escrevente compromissado

Joaquim Temotheo Vieira

Subdelegado de policia

Lauro Gomes

1º

Venancio Xavier de Faria

Supplentes

2º

Wantuil Pereira Nunes

3º . vago

BARRA ALEGRE (S. Pedro)

Juiz districtal

Maximo Tebaldi

Supplente

Pedro Baptista de Araujo

Official do registro civil

Sebastião Tavares da Silva

vitalicio

Subdelegado de policia

Sylvio de Faria Junger

vagos

Supplentes

CONCEICÃO DO MUQUY

Juiz districtal

Domingos José da Silva

Supplen te

Antonio Ribeiro de Britto

Official do registro e tab.

Rufino Baptista de Araujo

effectivo

Subdelegado de policia

João Pires dos Reis

2º e 3º vagos

Supplentes

1º

Lauriano Ribeiro da Silva

MIMOSO

Juiz districtal

Indugero da Silva Vianna

Supplente

Dyonisio José da Costa

Official do registro civil e

tabellião vitalicio

Felisberto Ribeiro de Castro

Escrevente compromissado

Darcy Ribeiro

Subdelegado de policia e sup.

vagos

SÃO JOSÉ DAS TORRES

Juiz districtal

Antonio Perciano de Oliveira

não compareceu, just.

Supplente

Theophilo José de Carvalho

" " "

Os demias funcionarios deste districto, como os dois citados, não compareceram á correição

DISTRITO DE D. AMERICA (Município de Ponte de Itabapoana)

Juiz districtal

Luiz Ferreira de Lima Frietas

1º

Renato Barboza Lima

ausente

Supplentes

2º

Antonio Baptista de Miranda

"

3º

Antonio Barboza Terra Lima

Official do registro civil

José Domingues Vieira

intº

Subdelegado de policia

2º Sgt. Avelino de Paulo Barbalho

O cargo está em comissão

Supplentes do subdelegado

vagos

222222 2222

C O M A R C A D E R I O P A R D O

C a r g o s

N o m e s

O b s .

Juiz de direito

vago

Supplente do juiz substituto

Amyntas Ozorio de Mattos

No cargo de juiz de direito

Promotor publico

Dr. Jasson Martins de Araujo

Escrivão e tab. do 1º officio

José Roberto de Moraes

Escrivão e tab. do 2º officio

Antonio Izidoro Ribeiro

Distribuidor, contador, parti-

dor e depositario publico

Arthur Canabarro

intº

Avaliador da fazenda

vago. José Chrisostomo de Almei-
da nomeado, mas não compromissado-

Porteiro dos auditorios

José Rosa

Official de justiça

Joaquim Antonio da Silva

Delegacia de policia do municipio

Delegado de policia

Carlos Teixeira Campos

Supplentes

1º

Manoel Maria Martins

2º e 3º

vagos

Escrivão de policia

Oscar Rodrigues de Paula

Carcereiro

José Araujo de Almeida

Districto sede

vago

Juiz districtal

Supplente Braz Campos de Freitas
Official do registro civil Julio Rodrigues da Trindade
Subdelegado de Almeida José Chrisostomo de Almeida

intº

Supplentes

vagos

DISTRICTO DE CACHOEIRA

Juiz districtal Eugenio Vcente dos Santos
Supplente Armando José de Faria
Official do registro civil Hylario Nunes de Oliveira

não compareceu, just.

Subdelegado de policia

Supplentes 1º Antonio Borel da Silva

vago

2º e 3º - vagos

DISTRICTO DE SANTANNA

Juiz districtal Joaquim de Souza Vieira
Supplente João Eduardo Stgzte

não compareceu, just.

" " "

Official do registro civil e tabellião

Subdelegado de policia Vitalino Hibner de Miranda

Supplentes José Luiz Nogueira

1º José Luiz Pantaleão

2º e 3º - vagos

ROSARIO

Juiz districtal

Luiz Rodrigues Campos

Supplente

Manoel Pedro de Alcantara

Official do registro

Servulo Rodrigues da Trindade

vago

Subdelegado de policia

Supplentes 1º Antenor Luiz Pereira
2º Manoel Borges, não compareceu

3º sup- g. vago.

CORREIÇÃO GERAL DE 1929. COMARCA DE VICTORIA. QUADRO DOS FUNCIO-

NARIOS. Nº 1.- Instalação:- 19/6/929. Encerramento 8/7/929.

Relação de funcionarios

Da C O M A R C A:

J U I Z E S { 1a. vara:- Dr. José Vicente de Sá;
 { 2a. vara:- Dr. João Manoel de Carvalho;
 { 3a. vara:- Dr. Waldemar Pereira.-

Juiz substituto da 1a. secção:- Dr. Gumerindo de Souza Mendes, com
exercício em Alfredo Chaves.-

Suplente:- Francisco Etienne Dessaune.-

Promotores { 1a. e 3a. varas:- Dr. Paulo Athayde de Freitas;
 { 3a. vara:- Dr. Cezar Lima de Magalhães.-

- - - -

Cartorio do 1º officio

Tabellião e official do registro geral de immoveis, hypothecas e
protestos:- Romulo Leão Castello;

Escreventes { Juvenal Carneiro Silva
 { Edson Amaral Carneiro;

- - - -

Cartorio do 2º officio

Escrivão e tabellião:- Dr. Arabello Lellis Horta.-

- - - -

Cartorio do 3º officio

Escrivão e tabellião:- Dr. Nelson Goulart Monteiro (a.)
Escrevente em exercício:- Manoel Teixeira Leite;
Escrevente juramentado:- Francisco José Pinto Baptista.-

- - - -

Cartorio privativo do crime

Escrivão:- Orosimbo Sandoval.

- - - -

Cartorio especial de titulos e documentos:

Official:- João Dalmacio Castello.-

- - - -

Cartorio do distribuidor, contador, partidor e depositario publico da Comarca:-

Distribuidor:- Herodoto Leão;
Escrevente compromissado:- Jairo Leão.-

- - - -

Cartorio dos Feitos da Fazenda

Cartorio dos Feitos da Fazenda

Escrivão e tabellião:- Dr. Wlademiro da Silva Santos;
 Escrevente compromissado:- Renato Helvecio Besouchet.-

- - - -

Avaliador da fazenda:- Hurano de Séllos.

- - - -

Porteiro dos auditorios:- Philemon Onofre de Assumpção.-

- - - -

Officiaes de justiça { Arnobio Alves de Hollanda, em férias;
 { Eugenio Valentim de Anchieta;
 { Sebastião Baptista Pereira;
 { Aristoteles Wanzeller, interino;

- - - -

Repartição Central de Policia

Delegado Geral de Policia:- Dr. Fernando Duarte Rabello;
 Delegados Auxiliares:- (1º Arlindo Martins de Figueiredo;
 (2º Dr. Antonio Honorio Fonseca Castro Junior.

Commissarios de policia { Americo Machado;
 { Francisco de Siqueira Varejão;-

Carcereiro:- Satyro Nascimento.-

- - - -

Escrivães:- (1a. Delegacia auxiliar:- Octavio Camara;
 (2a. " " :- Virgilio Vieira de Rezenede.-

- - - -

DISTRICTOS JUDICIARIOS DO MUNICIPIO DE VICTORIASéde

Juiz districtal:- vago.
 Supplente:- Deocleciano Coelho;
 Official do Registro civil:- Alfredo Sarlo.

Districto de Carapina

Juiz districtal:- Antonio Pereira Pinto de Queiroz, faltou;
 Supplente:- Geraldo de Barcellos Ribeiro;
 Official do Registro Civil:- Francisco Nunes Loyola, intº

Districto de Queimado

Juiz districtal:- Emilio Rodrigues de Vasconcellos;
 Supplente:- Domicio Coutinho Monjardim; (sem compromisso)
 Official do registro e tabelliao:- Antero José da Rosa.-

Districtos judiarios do municipio de Cariacica:-Séde

Juiz districtal:- Manoel Firme;
 Supplente:- vago.
 Official do registro civil intº e tabellião de notas
 effectivo:- Heraclides Pereira Gon-
 çalves.-

Delegado de policia:- Americo Ferraz;

Escrivão de policia:- João Simões.-

Suppes do delegado:- Vagos;
Subdelegado de policia e supplentes:- vagos.

Itaquary

Juiz districtal:- Olybio Lyra Deutz;
Supplente:- Ricardo Rozetti;
Official do registro civil e tabelliao de notas, e escri- { Francellino Tito Gomes;
vao do juizo districtal

Subdelegado de policia:- Gaudencio Francisco de Araujo, faltou, reside fóra da sede, mais ou menos a 3 leguas. E' vereador.-

Supplentes { Alicio Pereira dos Santos;
 { - os demais - vagos.-

- - - -

Districtos judiarios do municipio de Vianna

Sede

Juiz districtal: Horacio Francisco de Gusmão;
Supplente:- Justino José de Almeida;

Official do registro civil e { João Veira do Nascimento;
tabelliao de notas int²

Delegado de policia do municipio:- Pedro Ribeiro Machado;

Supplentes { 1^o - João de Siqueira Mendes;
 { 2^o - Horacio Lyra de Gusmão
 { 3^o - Eufonio Pinheiro.

Subdelegado de policia:- Concino Pimentel (s/titulo).-

Supplentes { 1^o Cecilio Nascimento;
 { 2^o Germano José Lube;
 { 3^o Agenor Elias.-

Escrivão de policia:- Alpheu Nascimento.-

- - - -

Araçatyba

Juiz districtal: José Vicente Martins da Veiga;

Supplente:- Domingos de Oliveira Barcellos;

Official do registro civil:- Benedicto Vieira Guimarães;

Subdelegado de policia:- Joao da Costa Sarmento;

Supplentes:- { 1^o Theophilo Sarmento Ribeiro;
 { 2^o Therencio Antonio Pereira;
 { 3^o Xisto Nunes do Nascimento.-

- - - - -

Districtos judiarios do municipio do Espirito Santo

Sede:-

Juiz districtal:- João Ramires da Costa;

Supplente:- Alvinio Simões;

official do registro civil e { Manoel Nunes Leão;
tabelliao de notas, vital²

Delegado de policia:- Caetano Pinheiro Ribeiro de Azevedo.

Supplentes {1º Pedro Balbino Torres
(2º e 3º vagos.

Escrivão de policia:- José Rodrigues Vianna.-
Subdelegado e supplentes:- Vagos.-

Argollas

Juiz districtal:- Luiz Lourenço Marques;
Supplente: Vago;
Official do registro civil:- Rodolpho Berardinelli, intº;
Subdelegado e supplentes:- Vagos.-

Barra de Jucú

Juiz districtal:- José Pinto da Silva;
Supplente:- Vago
Official do Registro Civil:- João Cardoso de Paiva, faltou.-
Subdelegado de policia:- Vago;
Supplentes:- {1º Antonio dos Santos Leão Junior, em exercicio;
(2º e 3º:- Vagos.-

- - - -

Districtos judiciarios do municipio da Serra

Serra

Juizdistrictal:- Perciliano Biluia de Araujo;
Supplentes:- José Rodrigues Barcellos;

Cartorio do 1º officio

Tabellião:- José Cancio de Leão Borges;
Escrevente Interino: Odilon Castello Borges;

Cartorio do 2º officio

Melchiades do Amaral Carreira Vizeu, official do registro civil
zo districtal, vitalicio; e tabellião do 2º officio, interino; (ex-
hibiu tres titulos).-

Delegado de policia:- Affonso Rodrigues de Miranda
Supplentes:- Vagos
Escrivao de policia:- Arminio Nunes Barbosa;
Subdelegado de policia, e supplentes:- Vagos.-

Itapocú

Juiz districtal:- Rogaciano Pereira Barcellos;
Supplente:- Vago;
Official do registro civil:- Manoel Braga, interino;
Subdelegado de policia:- Não compareceu;
Supplentes:- Vagos.-

- - - - -

COMARCA DE PAU GIGANTE. -- QUADRO Nº 1

Funcionarios

Juiz de direito:-- Vago

Compareceu o Dr. Pedro O'Reilly de Souza, juiz substituto da 3a. secção judiciaria do Estado, no exercicio do cargo de juiz de direito da comarca;

Supplente do juiz substituto:-- Rufino Manoel de Oliveira;

Promotor Publico:-- Dr. Rogoberto Ferreira da Silva; (R.º de S. Mathias)

Carterio do 1º Officio:--

Escrivão e tabellião e official do(João Alves da Motta Junior? Registro Civil da sede da comarca (

Carterio do 2º Officio:--

Escrivão e tabellião, vitalicio: Luiz Aguiar (licenciado por tres mezes, desde 5 deste);

Escrivão e tabellião, interino:-- Francisco Cardoso Freire;

Distribuidor, Contador, Partidor e Depositario Publico, interino:-- Antonio Lanschi;

Avaliador da fazenda:-- Natalino de Souza Conceição (Não está na comarca, ha um mez e dois dias, segundo informação do dr. juiz de direito);

Porteiro dos auditorios:--

e official de justiça:-- Francisco Vicente

Districto da sede:--

Juiz districtal:-- Vago

Supplente:-- Giovanni Modenesi;

Delegacia de Policia do Municipio:--

Delegado de Policia:-- João Soares Ferreira de Moraes (em viagem)

Delegado de Policia, em commissão:-- 1º Tte. José Amaral

Suppes. do Delegado (1º- João Pimentel Loureiro;

(2º- Doloreto Pimentel Loureiro;

(3º- Renato Baptista;

(Os supplentes do Delegado são recém-nomeados e não compromissados);

Escrivão de Policia:-- João Bissolatti de Sant'Anna;

Carcereiro:-- Luiz de Oliveira Soares;

Sub-delegado de policia do districto de Pau Gigante:-- Vago

Supplentes do Sub-Delegado (1º Vago

(2º "

(3º "

DISTRICTOS JUDICIARIOS DA COMARCA DE PAU GIGANTE:--

Municipio de Fundão

Districto de Nova Almeida

Juiz districtal:-- Estevam da Rocha Pimentel;

Supplente:-- Vago

Official do Registro Civil e(tabellião de notas, interino (João da Silva Paizão

Subdelegado de Policia:- Manoel da Costa Muniz
 Supplentes: Não compareceram.-

- - - -

Districto de Fundação

Juiz districtal:- Vicente Fernandes de Oliveira;

Supplente :- Vago;

Official do Registro Civil interino e tabellião de notas vitalicio

(Americo Bittencourt
 (Não exhibiu os titulos e o
 Exmo. Corregedor marcou-lhe o
 prazo de 15 dias para submet-
 te-los ao visto do dr. juiz
 de direito da comarca)

Delegado de Policia do Municipio:- Manoel Nunes Pereira;

Supplentes (1º Octavio Joaquim Monteiro;

(2º Manoel da Rocha Coutinho;

(3º João Dasmasceno Sant'Anna (faltou);

Escrivão de Policia:- Affonso Duarte Nascimento (faltou).-

Subdelegado de Policia: Oséas de Almeida Netto;

Supplentes (1º Erasmo Vieira Coutinho

(2º Vago

(3º "

- - - -

Districto de Timbuhy

Juiz Districtal:- Genesio Barbosa Pereira Pinto;

Supplente:- Vago

Official do Registro e Tabellião interino:- Reginal Pereira Nunes;

Subdelegado de Policia: João Lyra da Costa

Supplentes: (1º Joaquim Rodrigues da Silva;

(2º e 3º :- Vagos.-

- - - - -

Quadro Nº 1

Funcionarios

Autoridades judiciarias:-
 Dr. Juiz de Direito:- Dr. Euripedes Queiroz do Valle
 Juiz Substituto:- Dr. Pedro O'Reilly de Souza,
 com exercicio em Pau Gigante.-
 Suppe. do Substituto:- José Aristeu Jardim
 Promotor Publico Intº Aristoteles Carvalho.-

Funcionarios da Justiça:-

Cartorios:-

1º officio)
 Escrivão e tabellião:- Oséas Rangel de Amorim

2º officio)
 Escrivão e tabellião:- Paulo Affonso Vieira de Rezende

Crime)
 Escrivão:- Adwalter Ribeiro Soares

Escreventes:-

do 2º officio, interino, Deosilio Rocha
 do cartorio do registro civil, interino:- Mario Silva

Contador, partidor, distribuidor e depositario publico:-
 D. Elisa Rocha Azevedo

Avaliador da Fazenda João Amorim

Porteiro dos auditorios e official de justiça:- Angelo Ribeiro da Silva
 Official de Justiça, effectivo:- Antonio Silverio da Silva

Juiz districtal:- Vago; Liberalino Nunes de Moraes;
 Supplente:- Polycarpo de Jesus e Silva;
 Official do registro civil:-

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA

Delegado Regional:- Dr. Francisco de Miranda Fº
 Delegado de Policia do Municipio Manoel Teixeira da Silva;
 Supplentes (1º Isidora Linhares;
 (2º e 3º:- Vagos;
 Medico legista:- Dr. Octavio Manhães;
 Escrivão da delegacia regional:- Armando Meirelles;
 Escrivão de policia:- Polycarpo de Jesus e Silva;
 Carcereiro:- Justiniano Loyola Pereira;
 Subdelegado de policia: Vago;
 Supplentes (1º Dyonisio Linhares;
 (2º e 3º Vagos

DISTRICTO DE BAUNILHA

Juiz districtal:-
 Supplente:-

Aurelio Fernandes de Alvarenga;
 Francisco Crema;

Official do registro civil:- Gustave Lempé;
 Subdelegado de policia:- Francisco Baptista da Gama;
 Supplentes (1º Angelo Morandi Segundo;
 (2º Primo Pertel, não compareceu;
 (3º Luiz Comerio.-

- - - -

DISTRICTO DE LAGE

Juiz districtal:- Eustachio Rocio;
 Supplente:- José Basilio de Souza;
 Official do registro civil:- Rotschild Candido da Silva, s/titulo;
 Subdelegado de policia:- Jacy Fontes, s/titulo;
 Supplentes (1º Isidoro Binda, s/titulo;
 (2º e 3º:- Vagos.-

DISTRICTO DE BAIXO GUANDÚ

Juiz districtal:- Antonio Nicolau de Paiva Sampaio;
 Supplente:- Pedro Cunha, não compareceu;
 Official do registro civil e tabelliao de
 notas vitalicio:- Demosthenes de Carvalho;
 Subdelegado de policia: Honorato Milagres Ferreira, não compareceu
 Supplentes (1º Arthur Costa
 (2º e 3º Vagos.-

- - - -

DISTRICTO DE VILLA MASCARENHAS

Juiz districtal:- Ivahy Mendes;
 Supplente:- Dr. Francisco Saldanha, não compareceu;
 Official do registro
 civil e tabelliao vi-
 talicio:- Alvaro Rodrigues da Matta;
 Subdelegado de policia:- Quintino José d'Assumpção;
 Supplentes:- (1º José Sabino de Mesquita, não compareceu;
 (2º Santos Theodoro Ferreira, não compareceu;
 (3º Vago;

DISTRICTO DE LINHARES

Juiz districtal:- Frederico da Silva Calmon;
 Supplente:- Miguel Tristão Pereira;
 Official do regis-
 tro civil e tabel-
 liao de notas, intº Edson Pompa de Oliveira;
 Subdelegado de policia e supplentes:- Vago.-

DISTRICTO DE REGENCIA

Juiz districtal:- Pedro Penha;
 Supplente:- Miguel Tristão Pereira, digo, Ascanio Lopes de Almeida.-
 Official do re-
 gistro civil: Hortencio Claudino do Nascimento;
 Subdelegado de policia e supplentes:- Vagos.-

DISTRICTO DE MUTUM

Juiz districtal:- Aristides Dalla Bernardina;
 Supplente:- Antonio Pereira de Athayde;
 Official do Regis-
 tro civil:- José Farinelli;
 Subdelegado de policia e supplentes:- Vagos.-

DISTRICTO DE AFFONSO PENNA

Juiz districtal:- Pedro Schwambeck Junior

Supplentes:- Thomé Coelho de Mello;
 Official do registro civil:- Modesto Leopoldino de Lellis, nomeado interinamente.-
 Subdelegado de policia e supplentes:- Vagos.-

- - - - -

NOTAS:- Os funcionarios dos districtos de Linhares, Regencia, Mutum e Affonso Penna, não compareceram á correição, no dia designado, tendo, porém, esta Corregedoria determinado a comparecencia dos officiaes do registro e tabelliães á sede da comarca, dentro do prazo de trinta dias (Vid. acta de encerramento.) As faltas dos demais funcionarios estão annotadas no presente quadro.-

- - - - -

QUADRO DE FUNCIONARIOS:-

Autoridades judiciarias

Juiz de Direito:-Dr. Romulo Finamori, em serviço no Tribunal;
Juiz de Direito, em exercício:- Orlando de Araujo Silva, suplente do juiz substituto;
Juiz substituto:- Dr. Pedro O'Reilly de Souza, ausente;
Promotor Publico: Dr. Luiz Holzmeister Junior.-

Serventuários da justiça

Alvaro Gonçalves do Nascimento, tabellião do 1º officio e official dos registros geral de imoveis e especial de titulos e documentos;
Djalma Coutinho, escrivão e tabellião do 2º officio;
Distribuidor, contador, partidor e depositario publico:-
Effective:- Lauro de Arnizaut Faria, licenciado;
Interino :- Srta. Amelia Nascimento;
Avaliador da fazenda:- Vago;
Porteiro dos auditorios e
official de justiça effective:- Fabriciano Neves, licenciado;
interino:- Alpheu Valdetaro.-

DISTRICTO DA SEDE

Juiz districtal de Sta. Leopoldina:- Vago
Supplente:- Arthur Ribeiro Valdetaro;
Official do Registro Civil:- Solon Neves;
Delegado de policia do Municipio:- Rodolpho Ribeiro Valdetaro;
Supplentes:- (1º João Holzmeister, não compareceu;
(2º Nelson do Couto Rodrigues, não compareceu;
(3º Nestor Amaral, não compareceu;
Escrivão de policia:- Pedro Tebaldi;
Carcereiro:- José Ribeiro Cabrito Neves
Subdelegado de policia:- Ascendino Gonçalves Nascimento;
Supplentes: (1º Aristides Gabriel, não compareceu;
(2º Clementino Bermudes, não compareceu;
(3º Agenor Damico, não compareceu.-

MANGARAHY

Juiz districtal:- Olymtho Couto Rodrigues;
Supplente:- Arthur Ladislau Gonçalves;
Official do Registro Civil:- Olívio Ortiz Camponez;
Subdelegado de policia:- Manoel Honorio Furtado de Mendonça;
Supplentes:- (1º - João Pedro Lepaus;
(2º - Manoel da França Vieira, não compareceu;
(3º - Vago.-

JEQUITIBA

Juiz districtal:- Guilherme Kruger;
Supplente:- Manoel João Nepomuceno, não compareceu;
Official do Registro Civil, interino, Anatolio França Passos;
Subdelegado de policia:- Eucario Francisco Passos, não compareceu;
Supplentes (1º - vago
(2º - Carlos Seibert, em exercício, visto ser o subdelegado Eucario Francisco Passos irmão do official do registro civil.-

(3º - Vago.

TIMBUHY

Juiz districtal:- Francisco de Alvarenga Ribeiro;

Supplente:- Manoel Barcellos Filho;

Official do Registro Civil:- Antonio dos Santos Amaral, não compareceu á correição. Multa de Rs. 50\$000.-

Subdelegado de policia:- Eduardo Vieira de Mello, não compareceu;

Supplentes:- (1º Frederico Sebastião Ilis, não compareceu

(2º José Andrade Rocha;

(3º Desconhecido.-

- - - - -

C A R G O S

Juiz de Direito
Supplente do juiz substituto
Promotor Publico

Escrivão e tabellião do 1º officio
Escrvente compromissado 1º officio
Escrivão e tabellião do 2º officio
Escrivão do serviço criminal
Distribuidor, contador, etc.

Avaliador da Fazenda
Porteiro dos auditorios e official
Official de justiça
Juiz districtal

Supplente do juiz districtal
Official do registro civil
Delegado de policia do municipio
Supplentes { 1º
 { 2º
 { 3º

Escrivão de policia
Carcereiro
Sub-delegado de policia (sede)
Supplentes { 1º
 { 2º
 { 3º

SANTA JULIA

Juiz districtal
Supplente
Official do registro civil
Subdelegado de policia

ALTO SANTA MARIA DO RIO DOCE

Juiz districtal
Supplente
Official do registro civil
Subdelegado de policia

Dr. João Lordello dos Santos S. Junior

- -
(Dr. Rigard O'Reilly de Souza
(Arnaud Araripe Mello
Acrisio da Silva Rosa Bomfim
Paulo Antonio Medici
Licinio de Oliveira Loureiro
Manoel Deodoro Vieira Machado
Luiz Marrochi

- -
Tolentino Silva
Horacio Pisani
Antonio Hilario de Menezes
Agostinho Fuzinato
Leonel Soares da Silva
Deolindo Martins de Almeida
Oswaldo Moura Neves
Guilherme Ferrari
Guilherme Medici
Cesar Medici
Alberto Marrochi

- -
Bartholomeu Tommasi
Mario Salviato

Antonio Ferrari
Walfredo Espindula
Gustavo Dietze
Francisco Victorino Pinto

Lindolpho Manoel da Ressurreição
Thomaz Merlo
Nestor Braz Pereira
Egydio Pereira das Neves

Vago
Effectivo, em ferias
Interino

Interino
Vago

Interino
Districto da sede
" " "

Licenciado
Em exercicio
Não compareceu -justificado

Titulo extraviado

Districto da sede:- vago

Não compareceu -justificado
Vago

F. está servindo no Exercito

Titulo extraviado. (Suppes.
gos)

CONTINUA

CARGOS

NOMES

ALTO SANTA MARIA DO RIO DOCE

Suplentes {1º
 {2º
 {3º

Sylvio Merlo

Venancio Ferreira Nunes

O 2º suppe. não reside no
distrito.

SÃO JOÃO DE PETROPOLIS

Juiz districtal
Suplente

Ezequiel Luchini
- -

Nilo Alves Pereira, exerce
o cargo de official do re-
gistro de Vinte e Cinco de
Julho

Official do Registro Civil
Subdelegado de policia
Suplentes

Faustino Tononi
- -
- -

Vago
Nomeados e não compromissos

VINTE E CINCO DE JULHO

Juiz districtal
Suplente
Official do registro civil
Subdelegado de policia
Suplentes (1º

Hugo Ronchoni
Theodoro Souza de Oliveira
Nilo Alves Pereira
Basilio Mendes de Vasconcellos
Reynaldo Negrelli

Não compareceu -justificado-

2º e 3º Vagos

TRES BARRAS

Juiz districtal
Suplente
Official do registro civil
Subdelegado de policia
Suplentes {1º
 {2º
 {3º

Alexandre Broetto
José Pedrini
Mancel Francisco Borges
Graciliano Salles
Francisco Borges
Fortunato de Carli
Tolemaco Baptista da Luz

Faltou-justificado-

Compareceu, sem titulo.

COMARCA de ITAGUAASSU

Nº 1

QUADRO DOS FUNCIONARIOS

CARGOS	NOMES	OBS.
Juiz de direito	Dr. Samuel Oswaldo Chaves dos Santos	
Supplente do juiz	Joaquim Gomes Ferreira	s/titulo;
substituto	Dr. Atahualpa Lessa	
Promotor Publico	José Corrêa Netto;	
Escrivão e tabellião	Antonio Domingues dos Reis	
do 1º officio	Virgilio Gobbo de Mattos	interino;
Escrivão e tabellião	Manoel Ranulpho Leite	interino;
do 2º officio	Daniel Anido de Vasconcellos	
Distribuidor, contador	-----	
partidor e depositario		
publico, interino		
Avaliador da Fazenda		
Porteiro dos auditó-		
rios e official de Jus-		
tiça		
<u>DISTRITO DA SEDE</u>		
Juiz districtal	Antonio Epaminondas Barbosa;	v.
Supplentes (1º	Vago	
(2º	Antonio Evangelista da Costa;	faltou com causa
(3º	João Baptista Pedreirigo	justificada
Official do registro	José Bergamo;	s/titulo
civil de Itaguaessu	Rosco Deoclecio Pontes	
Delegado da policia	Francisco Geramo Herzoge	faltou, com
do Municipio	Cicero Aureliano de Mello;	causa justi-
Supplentes (1º	Frederico Paes	ficada;
(2º		interino;
(3º		
Escrivão de policia	Joaquim Nery	em viagem
Carcereiro	Joaquim José da Silva;	não compa-
Subdelegado de policia	José Antonio Lima	receu;
(1º	Waldemar Souza	Idem, Idem
Supplentes (2º	Elycio Bastos	Vago.
(3º	Vago	
<u>S. FRANCISCO</u>		
Juiz districtal	Augusto Celestino Barbosa	
Supplentes (1º	Raul Norival Motta	
(2º	Pedro de Paulo Azevedo	
(3º	Sebastião Cezar de Resende	
Official do registro	Francisco Pereira das Neves	Vago
civil e tabellião vita-	-----	
lício,	Aristides Barbosa de Menezes	em exercicio
Subdelegado de Policia	Pedro José Gobbo	Desconhecido
Supplentes (1º	-----	
(2º		
(3º		

COMARCA DE ITAGUAÇUCARGOSNOMES

OBS.

FIGUEIRA

Juiz districtal

Domingos de Martin
Brasiliano Firmino das Maccês

Supplente

Official do registro
civil e tabellião, inte-
rinoFernando Alves de Araujo
Galerano Affonso Venturini

Vagos

Subdelegado de policia
SupplentesPARAJU

Juiz districtal

Amadeu Eugenio Martinelli
Francisco Gasperazzi
Leonidio Pereira Barcellos
Jacintho Bassetti

Supplentes (1º

(2º

(3º

Vitalicio

Official do registro
civilValerio André Frechiani
Pedro da Costa Filho
Augusto Rosi

Vago

Subdelegado de policia

Supplentes (1º

(2º

(3º

Eduardo Espikaski

FUNCIONARIOS

OBSERVAÇÕES

NOMES

CARGOS

Juiz de direito
Supplente do juiz substituto
Promotor Publico
Escrivao e tabellião do 1º officio

Escrivão e tabellião do 2º officio
Escrivao do serviço criminal
Distribuidor, contador, partidor e
depositario publico
Avaliador da Fazenda
Porteiro dos auditorios e official

Official de Justiça
Juiz districtal da sede
Supplente
Official do registro civil (sede)
Delegado Regional de Policia
Delegado de policia do Municipio
Supplentes (1º

(2º
(3º

Medico legista

Escrivão da Delegacia Regional
Escrivao de Policia

Carcereiro

SUBDELEGACIA DE POLICIA DA SEDE

Subdelegado
1º supplente do delegado

Dr. Lourival de Almeida
Jair Giestas
Dr. Gaudencio Julio de Miranda
Evaristo Argeu Gomes

Antonio Dutra Nicacio Tiradentes
Constantino José de Sá

Anisio de Souza Passos
Waldemar Gomes
Astolpho Antonio Avila
Octavio Pereira
José Euzebio Pereira
Antonio Manoel Fernandes
Francisco Americo da Silva
Joao Duarte Manso
Dr. Paulo Santos de Faria
José Sylvestre Vieira
Antonio Jeronymo da Silva

Clotario Passos
José Marcellino de Mello
Dr. Manoel Rodrigues Sette

Antonio Candido Ferreira
Miguel Monteiro

Francisco Procopio de Oliveira

João Manoel Fernandes
Amancio Nery Pimenta

Em ferias
Em exercicio

Interino, sem título (este está
instruindo petição de concurso.

Licenciado
Interino
Título em Victoria para apostilla

Licenciado
Não compareceu (justificado)
Em exercicio do cargo de delegado
regional de Policia.

Não compareceu (justificado)
Removido de Mimoso, ainda não tomou
posse.

Título na Secretaria da Fazenda p/
anotações
Carcereiro

Os cargos de 2º e 3º supplentes
de subdelegado estão vagos."

CARGOS

NOMES

DISTRITO DE TAQUARAL

Juiz districtal

Supplentes {
1º
2º
3º

Official do Registro Civil

Subdelegado de Policia

Supplentes {
1º
2º
3º

Joaquim Caetano de Paiva
Antonio Ramelho de Oliveira
Alberto Magno de Almeida
A - - -
Sebastião Pacifico de Ayila
Eduardo Scardua
Antonio Figueiredo
Carlos Beck
- -

Vago
Interino
Nao compareceu (justificado)
" " "
" " "
Vago

DISTRITO DO RIO DO PEIXE

Juiz Districtal

Supplentes {
1º
2º
3º

Official do Registro Civil

Subdelegado de Policia

Supplentes {
1º
2º
3º

Manoel Angelo de Oliveira
Antonio Bussular
José Roberto Christo
- -
Augusto Dias de Almeida
Angelo Pereira
Pedro Bussular
Francisco Coelho Leal Alvim
Waldenson Pereira

Vago
Vitalicio
Nao compareceu, justificado
" " "
" " "
" " "

DISTRITO DE SERRA PELADA

Juiz Districtal

Supplentes {
1º
2º
3º

Official do Registro Civil

Subdelegado de policia

Supplentes

Joaquim José Vieira
Sebastiao Evangelista da Costa
Ubaldo José de Souza
- -
José Luiz da Fonseca Lannes
Domicio de Souza Fortes
- - -

Servindo no Exercito

Vago
Interino
Nao compareceu, justificado.
Vagos

DISTRITO DE SÃO DOMINGOS

Juiz Districtal

Supplente

Official do Registro Civil

Subdelegado de policia

Supplentes do subdelegado

Francisco José Luciano
Honorio José Pinheiro
Antonio Francisco da Silva
- - -
- - -

Não compareceu.
" "

CARGOS	NOMES	ERVAÇÕES
<u>DISTRICTO DE BÔA SORTE</u>		
Juiz Districtal	Marciano Constancio da Silva	Não compareceu, justificado.
Suplentes {1º	Bernardino da Silva Pinheiro	"
{2º	Amador Cordeiro de Souza	"
{3º	- - -	Vago
Official do Registro Civil	Lino Mendonça	Interino, titulo está junto á peti- ção de concurso, no Tribunal.
Subdelegado de policia	José Alves Teixeira	Vagos
Suplentes do sub-delegado	- -	
<u>DISTRICTO DE LARANJA DA TERRA</u>		
Juiz Districtal	Eduardo Olympio dos Santos	Não compareceu, justificado
Suplente	Valentim Priozini	Não exhibiu titulo porque está jun- to a seu processo eleitoral.
Official do Registro Civil	João Gonçalves Durval	Não compareceu, justificado.
Sub-delegado de policia	Manoel Ribeiro de Freitas	" " "
Suplentes {1º	Bento Lourenço Marques	" " "
{2º	- -	" " "
{3º	- -	
<u>DISTRICTO DE BOM JESUS</u>		
Juiz Districtal	Waldich Jorge Haddad	Não compareceu, justificado
Suplentes	- -	" compareceram.
Official do Registro Civil	Alvaro Milagres Ferreira	" compareceu, justificado.
Subdelegado de policia	- -	" "
Suplentes do subdelegado	- -	" "